



MANUAL DO PGDAS-D E DEFIS 2015

Versão – fevereiro/2015

ÍNDICE

1 – INTRODUÇÃO	6
1.1 - APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA	6
1.2 - OBJETIVOS DO PROGRAMA	6
1.3 - A QUEM SE DESTINA	6
1.4 - QUANDO UTILIZAR	6
1.5 - CONCEITOS PRELIMINARES.....	7
1.6 - SIGLAS.....	9
2 – REQUISITOS TECNOLÓGICOS	10
3 – ACESSO AO PGDAS-D	10
4 – AVISO DE COBRANÇA	12
5 – CONTRIBUINTE NÃO OPTANTE	13
6 – OPÇÃO PELO REGIME DE APURAÇÃO DAS RECEITAS	14
7 – APURAÇÃO	17
7.1 – CALCULAR VALOR DEVIDO.....	17
7.2 – TRANSMITIR APURAÇÃO.....	21
7.3 – CONSULTAR APURAÇÕES TRANSMITIDAS	22
7.4 – CONSULTAR APURAÇÃO NÃO TRANSMITIDA	22
7.5 – RETIFICAR APURAÇÃO.....	23
8 – DAS	23
8.1 – GERAR DAS	24
8.1.1 – Alterar valor principal.....	26
8.2 – GERAR DAS PARA PAGAMENTO EM OUTRA DATA.....	26
8.3 – CONSULTAR EXTRATO.....	27
8.3.1 – Detalhamento do extrato de apuração	27
8.4 – CONSULTAR DAS GERADO	32
8.5 – CONSULTAR DAS DA COBRANÇA	32
9 – DADOS ANTERIORES À OPÇÃO	33
9.1 – CONSULTAR DADOS ANTERIORES À OPÇÃO	33
9.2 – RETIFICAR DADOS ANTERIORES À OPÇÃO	34
10 – CONSULTAR DÉBITOS	34
11 – AJUDA	35
12 – SAIR	35
13 – INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PGDAS-D	36
13.1 – RECEITA BRUTA MENSAL DOS PERÍODOS ANTERIORES À OPÇÃO.....	36
13.2 – RECEITA BRUTA TOTAL DO PA.....	37
13.2.1 – Opção pelo Regime de Caixa	38
13.2.2 – Devolução de Mercadorias	40
13.2.3 – Cancelamento de Documento Fiscal.....	41

13.3 – LIMITE EXTRA.....	41
13.4 – VALOR FIXO DE ICMS E ISS	42
13.5 – ATIVIDADES ECONÔMICAS COM RECEITA NO PERÍODO	43
13.5.1 – Revenda de mercadorias exceto para o exterior	46
13.5.1.1 – Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção).....	46
13.5.1.2 – Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituído tributário do ICMS deve utilizar essa opção)	46
13.5.2 – Revenda de mercadorias para o exterior	47
13.5.3 – Venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, exceto para o exterior.....	47
13.5.3.1 – Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção).....	47
13.5.3.2 – Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento (o substituído tributário do ICMS deve utilizar essa opção)	48
13.5.4 – Venda de mercadorias industrializadas para o exterior.....	49
13.5.5 – Locação de bens móveis exceto para o exterior.....	49
13.5.6 – Locação de bens móveis para o exterior.....	49
13.5.7 – Prestação de Serviços exceto para o exterior.....	50
13.5.7.1 – Escritórios de serviços contábeis autorizados pela legislação municipal a pagar o ISS em valor fixo em guia do Município.....	50
13.5.7.2 – Sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s).....	50
13.5.7.3 – Sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.....	51
13.5.7.4 – Sujeitos ao Anexo III com retenção/substituição tributária de ISS.....	51
13.5.7.5 – Sujeitos ao Anexo IV sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s).....	51
13.5.7.6 – Sujeitos ao Anexo IV sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.....	52
13.5.7.7 – Sujeitos ao Anexo IV com retenção/substituição tributária de ISS.....	52
13.5.7.8 – Sujeitos ao Anexo V sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s).....	52
13.5.7.9 – Sujeitos ao Anexo V sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.....	53
13.5.7.10 – Sujeitos ao Anexo V com retenção/substituição tributária de ISS.....	53
13.5.7.11– Sujeitos ao Anexo VI sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s).....	53
13.5.7.12 – Sujeitos ao Anexo VI sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.....	54
13.5.7.13 - Sujeitos ao Anexo VI com retenção/substituição tributária de ISS.....	54
13.5.8 – Prestação de Serviços para o exterior.....	55
13.5.8.1 – Escritórios de serviços contábeis autorizados pela legislação municipal a pagar o ISS em valor fixo em guia do Município.....	55
13.5.8.2 - Sujeitos ao Anexo III.....	55
13.5.8.3 – Sujeitos ao Anexo IV.....	55
13.5.8.4 – Sujeitos ao Anexo V.....	55
13.5.8.5 – Sujeitos ao Anexo VI.....	55

13.5.9 – Prestação de serviços de comunicação; de transporte intermunicipal e interestadual de carga; e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123, exceto para o exterior.....	56
13.5.9.1 - Transporte sem substituição tributária de ICMS (o substituto tributário deve utilizar essa opção).....	56
13.5.9.2 - Transporte com substituição tributária de ICMS (o substituído tributário deve utilizar essa opção).....	56
13.5.9.3 - Comunicação sem substituição tributária de ICMS (o substituto tributário deve utilizar essa opção).....	56
13.5.9.4 - Comunicação com substituição tributária de ICMS (o substituído tributário deve utilizar essa opção).....	56
13.5.10 – Prestação de serviços de comunicação; de transporte intermunicipal e interestadual de carga; e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123, para o exterior	57
13.5.10.1 – Transporte.....	57
13.5.10.2 – Comunicação.....	57
13.5.11 - Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS, exceto para o exterior.....	57
13.5.11.1- Sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s)....	57
13.5.11.2 – Sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.....	57
13.5.11.3– Com retenção/substituição tributária de ISS e/ou de IPI.....	58
13.5.12 – Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS para o exterior.....	58
13.6 – EXIGIBILIDADE SUSPENSA, IMUNIDADE, LANÇAMENTO DE OFÍCIO, ISENÇÃO E REDUÇÃO.....	59
13.6.1 – Exigibilidade Suspensa.....	59
13.6.2 – Imunidade.....	60
13.6.3 – Lançamento de ofício.....	60
13.6.4 – Isenção.....	60
13.6.5 – Redução.....	60
13.6.6 – Isenção cesta básica.....	61
13.6.7 – Redução cesta básica.....	61
13.7 – FOLHA DE SALÁRIOS.....	62
13.8 - EMPRESA EM INÍCIO DE ATIVIDADE.....	63
13.9 – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (CPRB).....	64
13.9.1 – Coleta de dados para a determinação da base de cálculo da CPRB.....	66
13.9.2 – Informações da CPRB no resumo da apuração.....	69
13.9.3 - Informações da CPRB na apuração transmitida pelo PGDAS-D.....	69
13.9.4 - Informações da CPRB no recibo de entrega da apuração.....	70
13.9.5 - Geração do DARF da CPRB.....	72
13.9.6 - Empresas responsáveis pela matrícula de obras não sujeitas à CPRB.....	75
14 – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS – DEFIS.....	76
14.1 – ENTREGA DA DECLARAÇÃO.....	76
14.1.1 – Local de entrega.....	76
14.1.2 – Prazo de entrega.....	76
14.2 – DECLARAR.....	77
14.2.1 – Tipos de declaração.....	77

14.2.2 – Contribuinte não optante pelo Simples Nacional.....	78
14.2.3 – Validação das apurações realizadas.....	79
14.2.4 – Declaração do ano-calendário anterior pendente de transmissão.....	79
14.2.5 – Situação Especial.....	79
14.2.5.1 – Data do evento de Situação Especial.....	80
14.3 – RETIFICAR DEFIS.....	81
14.3.1 – Retificar data do evento de Situação Especial para uma data posterior.....	82
14.3.2 – Retificar Situação Especial para Situação Normal.....	83
14.4 – PREENCHIMENTO DA DEFIS.....	84
14.4.1 – Orientações Gerais.....	84
14.4.2 – Declaração de Inatividade.....	84
14.4.3 – Informações Econômicas e Fiscais.....	84
14.4.3.1 – Informações de toda a ME/EPP.....	85
14.4.3.2 – Informações por estabelecimento.....	87
14.4.3.3 – Mudança de endereço do estabelecimento.....	92
14.4.3.4 – Dados referentes ao Município.....	93
14.5 – SALVAR DADOS.....	98
14.6 – VERIFICAR PENDÊNCIAS.....	98
14.7 – TRANSMITIR DEFIS.....	99
14.8 – IMPRIMIR DEFIS E RECIBO DE ENTREGA.....	100
14.9 – CONSULTAR DEFIS TRANSMITIDA.....	100
14.10 – AJUDA.....	101
14.11 – SAIR.....	101
15 – EXEMPLOS DE CÁLCULO.....	102

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

O Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D) é um sistema eletrônico para a realização do cálculo do Simples Nacional para os períodos de apuração **a partir de janeiro de 2012**, conforme determinam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações) e a Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

As informações do PGDAS-D têm caráter declaratório, constituindo confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e contribuições que não tenham sido recolhidos, e deverão ser fornecidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil até o vencimento do prazo para pagamento dos tributos devidos no Simples Nacional em cada mês, relativamente aos fatos geradores ocorrido no mês anterior.

O PGDAS-D está disponível no sítio do Simples Nacional na internet (www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional), não necessitando ser instalado ou atualizado no computador do usuário.



ATENÇÃO!

Para os períodos de apuração anteriores à 2012, consultar o MANUAL DO PGDAS, versão PGDAS/2011.

Para os períodos de apuração de 2012 até 2014, consultar o MANUAL DO PGDAS-D, versão fevereiro/2014.

1.2 – OBJETIVOS DO PROGRAMA

Declarar o valor mensal devido referente ao Simples Nacional pelo contribuinte e gerar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para recolhimento na rede bancária.

Efetuar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de toda a empresa, conforme determina a Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 25, caput e a Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

1.3 – A QUEM SE DESTINA

O programa se destina às Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional.



ATENÇÃO!

Pessoas jurídicas que se encontrem como **não-optantes** no Cadastro do Simples Nacional poderão preencher e transmitir o PGDAS-D desde que tenham formalizado **processo administrativo** em alguma unidade das fazendas federal, estadual, distrital ou municipal **que possa resultar em inclusão administrativa no Simples Nacional**. Por ocasião do preenchimento o contribuinte deverá informar o número do processo e o ente onde foi protocolado o mesmo.

1.4 – QUANDO UTILIZAR

Deverá ser utilizado para o recolhimento do valor devido, o qual deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao período de apuração. Quando não houver expediente bancário no dia 20, o recolhimento deverá ser efetuado até o dia útil imediatamente posterior.

O valor não pago até a data do vencimento sujeitar-se-á à incidência de encargos legais na forma prevista na legislação do imposto sobre a renda.

1.5 – CONCEITOS PRELIMINARES

- **Microempresa (ME)** – a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas que, no ano-calendário anterior aos efeitos da opção pelo Simples Nacional, auferiu receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00.
- **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** – a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas que, no ano-calendário anterior aos efeitos da opção pelo Simples Nacional, auferiu receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.
- **Receita bruta** – produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- **Receita de exportação de mercadorias** – produto da venda (indústria) ou revenda (comércio) de mercadorias para o exterior do país.
- **Receita de exportação de serviços** – receita de prestação de serviços para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, cujo pagamento represente ingresso de divisas, exceto quanto aos serviços desenvolvidos no Brasil cujo resultado aqui se verifique.
- **Período de apuração (PA)** – o mês-calendário considerado como base para apuração da receita bruta.
- **Regime de Competência** – é o que apropria receitas e despesas ao período de sua realização, independentemente do efetivo recebimento das receitas ou do pagamento das despesas.
- **Regime de Caixa** – é o regime contábil que apropria as receitas e despesas no período de seu recebimento ou pagamento, respectivamente, independentemente do momento em que são realizadas.
- **Folha de salários** – montante pago, incluídos encargos, nos 12 (doze) meses anteriores ao do período de apuração, a título de salários, retiradas de pró-labore, acrescidos do montante efetivamente recolhido a título de contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Deverão ser considerados os salários informados na forma prevista no inciso IV do art. 32 da Lei nº 8.212, de 1991, sendo que consideram-se salários o valor da base de cálculo da contribuição prevista nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, agregando-se o valor do décimo-terceiro salário na competência da incidência da referida contribuição, na forma do **caput** e dos §§ 1º e 2º do art. 7º da Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993. Não devem ser considerados os valores pagos a título de aluguéis e de distribuição de lucros.
- **Imunidade** – é uma limitação constitucional às competências tributárias.
- **Valor Fixo** – é aquele determinado por Estados, Distrito Federal e Municípios, para recolhimento do ICMS ou ISS, para Microempresa (ME) que aufera receita bruta no ano-calendário anterior (RBAA) de até R\$ 360.000,00.
- **Redução/isenção do ICMS e do ISS** – dispensa legal, parcial (redução) ou total (isenção), do pagamento de um tributo. Pode ser extinta mediante lei ordinária, ao contrário da imunidade, somente atingida por alteração constitucional.

- **Isenção/Redução Cesta Básica** – dispensa legal, parcial ou total, do pagamento do ICMS, Pis/Pasep ou Cofins concedida pela União, Estado ou DF.
- **Substituição Tributária** – consiste em atribuir responsabilidade pelo pagamento do imposto a uma terceira pessoa que tenha relação com o fato gerador da obrigação tributária.
- **Antecipação com encerramento de tributação do ICMS** – modalidade de cobrança utilizada para cobrar antecipadamente o imposto devido até a etapa final de comercialização, inclusive o diferencial de alíquota, nas operações de aquisições de outras Unidades da Federação, de mercadorias não sujeitas à substituição tributária.
- **Tributação monofásica do PIS e da COFINS** – ocorre quando a lei concentra a tributação do PIS e Cofins nas etapas de produção e importação, desonerando as etapas subsequentes de comercialização.
- **Retenção na fonte do ISS** – é a obrigação atribuída ao tomador do serviço ou a terceiro, de reter o ISS devido quando do pagamento pelo serviço contratado e de efetuar seu recolhimento. O contribuinte continua com a obrigação de recolher o tributo caso o retentor não o faça devido à solidariedade.
- **Exigibilidade suspensa** – é a paralisação dos atos de cobrança do crédito tributário, permitindo que o contribuinte assinale os motivos:
 - **Antecipação de tutela** - Tutela antecipada é o ato pelo qual o juiz concede o adiantamento da tutela jurisdicional pedida pelo autor da ação judicial;
 - **Depósito administrativo** - é ato facultativo praticado pelo contribuinte que consiste em depositar, em moeda corrente, o valor objeto da discussão administrativa;
 - **Depósito judicial** - é ato facultativo ou determinado pelo juiz, praticado pelo contribuinte que consiste em depositar integralmente, em moeda corrente, o valor objeto da discussão judicial;
 - **Liminar em mandado de segurança** - é medida processual, provisória, destinada a garantir possível direito do autor da ação judicial ameaçado por iminente risco de dano;
 - **Liminar em medida cautelar** - é o procedimento judicial que visa prevenir, conservar, defender ou assegurar a eficácia de um direito;
 - **Outro** – outro motivo de suspensão da exigibilidade não previsto acima.
- **Lançamento de ofício** – é o procedimento administrativo pelo qual a pessoa jurídica de direito público constitui o crédito tributário, identificando o fato gerador, a matéria tributável, o montante do tributo devido, o sujeito passivo e se for o caso, penalidade cabível.

 **ATENÇÃO!**

Os débitos relativos aos impostos e contribuições resultantes das informações prestadas na DASN ou no PGDAS-D encontram-se devidamente constituídos, não sendo cabível lançamento de ofício por parte das administrações tributárias federal, estaduais ou municipais, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18, § 15-A, inciso I; art. 25, § 1º; art. 41, § 4º e Resolução do CGSN nº 094, de 29 de novembro de 2011, art.79, § 8º.

1.6 – SIGLAS

CGSN	Comitê Gestor do Simples Nacional
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
Cofins	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CPP	Contribuição Patronal Previdenciária para a Seguridade Social
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DAS	Documento de Arrecadação do Simples Nacional
DF	Distrito Federal
DIPJ	Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FCPJ	Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica
FS12	Folha de Salários Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA
ICMS	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação
IN	Instrução Normativa
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IR	Imposto sobre a Renda
IRPJ	Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica
ISS	Imposto Sobre Serviços
ME	Microempresa
PA	Período de Apuração
Pasep	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PGDAS-D	Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório
PIS	Programa de Integração Social
PJ	Pessoa Jurídica
r	Relação entre a FS12 e a RBT12
RBA	Receita Bruta Acumulada no ano-calendário corrente (mercado interno + mercado externo)
RBAint	Receita Bruta Acumulada no ano-calendário corrente no mercado interno
RBAext	Receita Bruta Acumulada no ano-calendário corrente no mercado
RBTA	Receita Bruta Acumulada no ano-calendário anterior
RPA	Receita Bruta Total mensal da empresa
RBT12	Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA
RFB	Secretaria da Receita Federal do Brasil
SE	Secretaria Executiva
Selic	Sistema Especial de Liquidação e Custódia
SPE	Sociedade de Propósito Específico
UF	Unidade da Federação

2 – REQUISITOS TECNOLÓGICOS

O sistema PGDAS-D está habilitado para os seguintes navegadores:

- Internet Explorer 7.0;
- Internet Explorer 8.0 e 9.0 (deverá ser acessado o modo de compatibilidade);
- Navegadores baseados no Mozilla 5.0 (Firefox 2.0 e Netscape 8.0) ou versões posteriores.

Os sistemas operacionais habilitados ao uso da aplicação são todos os que tenham os atributos necessários para executar os navegadores (browser) requeridos. Desta forma, os sistemas operacionais baseados a partir do Windows 98, respeitada a performance da conjugação, equipamento x sistema operacional x tipo de conexão e, demais sistemas operacionais que consigam executar os mesmos navegadores tais como o Linux.

3 – ACESSO AO PGDAS-D

O acesso se dá por meio de Certificado Digital ou Código de Acesso, no endereço eletrônico www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional, opções: Simples > Serviços > PGDAS-D – a partir de 01/2012.

The screenshot shows the 'Simples Nacional' website. At the top, there is a navigation bar with 'Simples Serviços' and 'Simei Serviços' buttons. Below this, a sidebar on the left contains links for 'Legislação', 'Manuais', 'Parcelamento e Convênios', 'Estatísticas de Arrecadação', 'Perguntas e Respostas', 'Notícias', and 'Agenda'. The main content area is titled 'Simples Nacional | Cálculo e Declaração' and contains a table of services. The table has three columns: 'Serviços Disponíveis', 'Código de Acesso', and 'Certificado Digital'. The service 'PGDAS-D - a partir de 01/2012' is highlighted with a red box. Below the table, there are sections for 'Usando Código de Acesso', 'Usando Certificado Digital', and 'Observações'.

Serviços Disponíveis	Código de Acesso	Certificado Digital
PGDAS - Cálculo do Valor Devido e Geração do DAS - até 12/2011	🔑	CPF - CNPJ
PGDAS-D - a partir de 01/2012	🔑	CPF - CNPJ
Opção pelo Regime de Apuração de Receitas	🔑	CPF - CNPJ
DASN - Declaração Anual do Simples Nacional - Ano-Calendarário até 2011	🔑	CPF - CNPJ
Consulta Declaração Transmitida	🔑	CPF - CNPJ

Usando Código de Acesso
Caso você não tenha o Código de Acesso ou precise alterá-lo ou se esqueceu, [Clique Aqui](#).

Usando Certificado Digital
Estes serviços estão disponíveis no Centro de Atendimento Virtual do site da Receita Federal do Brasil, e seu acesso é feito por meio de Certificado Digital. Caso você não disponha de Certificado Digital, veja as orientações no site da RFB, em [Certificados Digitais](#).

Observações
Os créditos tributários abrangidos pelo Simples Nacional, a partir do ano-calendário 2012, passam a ser declarados, mensalmente, por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório - PGDAS-D.
As informações prestadas no PGDAS-D têm caráter declaratório, constituindo confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e contribuições.

O PGDAS-D pode ser acessado por:

a) **Código de acesso** gerado no Portal do Simples Nacional:

Para gerar o código de acesso usado no Portal do Simples Nacional, acessar:

<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>, menu Simples > Serviços, e clicar em “Clique Aqui”.

The screenshot displays the Simples Nacional portal interface. At the top, there is a header with the logo, a search bar, and navigation links. Below the header, there are two main menu items: 'Simples Serviços' and 'Simei Serviços'. The main content area is titled 'Simples Nacional | Todos os Serviços' and contains a list of services categorized into 'OPÇÃO', 'CÁLCULO E DECLARAÇÃO', 'EXCLUSÃO', and 'CONSULTA OPTANTES'. Each category has a table with columns for 'Serviços Disponíveis', 'Código de Acesso', and 'Certificado Digital'. The 'Clique Aqui' link is circled in red in the bottom right corner of the page.

OPÇÃO

Serviços Disponíveis	Código de Acesso	Certificado Digital
Solicitação de Opção pelo Simples Nacional	🔑	CPF - CNPJ
Acompanhamento da formalização da opção pelo Simples Nacional	🔑	CPF - CNPJ

CÁLCULO E DECLARAÇÃO

Serviços Disponíveis	Código de Acesso	Certificado Digital
PGDAS - Cálculo do Valor Devido e Geração do DAS - até 12/2011	🔑	CPF - CNPJ
PGDAS-D - a partir de 01/2012	🔑	CPF - CNPJ
Opção pelo Regime de Apuração de Receitas	🔑	CPF - CNPJ
DASN - Declaração Anual do Simples Nacional - Ano-Calendarário até 2011	🔑	CPF - CNPJ
Consulta Declaração Transmitida	🔑	CPF - CNPJ

EXCLUSÃO

Serviços Disponíveis	Código de Acesso	Certificado Digital
Comunicação de Exclusão do Simples Nacional	🔑	CPF - CNPJ

CONSULTA OPTANTES

Serviços Disponíveis	Código de Acesso	Certificado Digital
Consulta Optantes		

• **Usando Código de Acesso**
Caso você não tenha o Código de Acesso ou precise alterá-lo ou se esqueceu [Clique Aqui](#).

• **Usando Certificado Digital**

b) Certificado digital:

- Certificado digital da própria PJ (e-CNPJ);
- Certificado digital do responsável legal da PJ perante o CNPJ (e-CPF);
- Procuração RFB

Para as pessoas que fizeram o acesso mediante procuração RFB **irrestrita** (quando a procuração foi concedida para "todos os serviços"), desde 07/03/2012 o serviço está incluído no sistema de procurações.

IMPORTANTE!

Procuração irrestrita é aquela que menciona todos os serviços existentes e os que vierem a ser disponibilizados (ou seja, inclui o serviço "PGDAS-D - a partir de 01/2012").

As pessoas que fizeram o acesso mediante procuração RFB **restrita**, ou seja, procuração concedida sem marcar a opção "Todos os Serviços", terão que fazer nova procuração indicando o serviço "PGDAS-D - a partir de 01/2012", pois mesmo possuindo procuração para o serviço "Cálculo do Valor Devido e Geração do DAS" ela não servirá para o PGDAS-D. Ressalte-se que se forem assinalados, individualmente, cada serviço, mas a opção "Todos os Serviços" ficar em branco, a procuração não será considerada irrestrita, necessitando também, neste caso, de nova procuração.

Neste caso (procuração RFB), o contribuinte (outorgante) não tem certificado digital, assim faz uma procuração em papel que é trazida ao atendimento da RFB, e esta faz o cadastro da mesma quanto aos serviços permitidos.

- Procuração eletrônica

As pessoas que fizeram o acesso mediante Procuração Eletrônica outorgada sem a menção ao novo serviço "PGDAS-D - a partir de 01/2012", terão que fazer nova procuração indicando esse serviço. Ressalte-se que mesmo tendo sido assinalada a opção "Selecionar Todas", a procuração não será considerada irrestrita, necessitando também, neste caso, de nova procuração.

IMPORTANTE!

Atenção aos detalhes quanto aos poderes delegados nas respectivas procurações (RFB e Eletrônica), pois todas podem realizar os mesmos serviços, entretanto, no momento da outorga há a diferença entre "*todos os serviços existentes e que venham a existir*" e "*todos os serviços existentes*":

Neste caso (procuração eletrônica), o contribuinte (outorgante) com certificado digital acessa o e-CAC e registra uma procuração. Neste caso, não há forma de procuração irrestrita.

4 – AVISO DE COBRANÇA

Após acessar o PGDAS-D (item 3), caso o contribuinte, optante pelo Simples Nacional, possua débitos de Simples Nacional em cobrança no âmbito da RFB, será apresentado um AVISO DE COBRANÇA conforme abaixo.

AVISO DE COBRANÇA

Com base nas informações declaradas, a pessoa jurídica encontra-se em débito com o Simples Nacional referente ao AC 2008, podendo consultar o referido débito e gerar o DAS para pagamento por meio da opção "Consultar Débitos" no menu principal do PGDAS-D. Esta funcionalidade permitirá a visualização dos períodos de apuração e dos valores referentes aos débitos, bem como a geração do DAS consolidando os débitos acrescidos dos respectivos acréscimos legais.

Constatado pelo contribuinte que as irregularidades apuradas decorrem exclusivamente de erro no preenchimento da declaração, deverá ser transmitida declaração retificadora, não sendo necessário seu comparecimento às unidades de atendimento da RFB. No caso de a declaração retificadora não sanar todas as irregularidades apuradas e estas puderem ser justificadas com documentação hábil e idônea, o contribuinte deverá comparecer à Unidade da RFB de sua jurisdição fiscal, munido da documentação em questão.

Caso os débitos não sejam quitados ou regularizados pelos meios descritos neste aviso, o contribuinte estará sujeito a:

- inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002)
- rescisão do Programa de Regularização Fiscal (Refis), do Parcelamento Especial (Paes) ou do Parcelamento Excepcional (Paex), caso o contribuinte seja optante desses parcelamentos especiais (Lei nº 9.964, de 2000, Lei nº 10.684, de 2003, e Medida Provisória nº 303, de 2006)
- encaminhamento dos débitos para inscrição em Dívida Ativa, para fins de cobrança judicial, com a possibilidade de penhora ou arresto de bens, e acréscimo relativos aos encargos legais.
- exclusão do Simples Nacional, conforme disposto no inciso V do art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na alínea "d" do inciso II do art. 73, combinada com o inciso I do art. 76, ambos da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.



ATENÇÃO!

Este aviso **somente** será apresentado para optantes com débitos em cobrança pela RFB.

Para os contribuintes **sem débitos em cobrança** pela RFB, este item **não será exibido**.

Após leitura, clicar em **Continuar**, a tela será fechada sendo exibida a tela inicial do PGDAS-D.

5 – CONTRIBUINTE NÃO OPTANTE

Pessoas jurídicas que se encontrem como **não-optantes** no Cadastro do Simples Nacional, ou optantes pelo Simej, poderão preencher e transmitir o PGDAS-D desde que tenham formalizado processo administrativo em alguma unidade das fazendas federal, estadual, distrital ou municipal **que possa resultar em inclusão administrativa no Simples Nacional**. Por ocasião do preenchimento o contribuinte deverá informar o número do processo e o ente onde foi protocolado o mesmo.

A empresa "PWIDJ NW KXMUXDWKWX OHIVXNX NQWU" (CNPJ) não consta como optante pelo Simples Nacional. Caso possua um processo administrativo formalizado em alguma unidade das administrações tributárias federal, estadual, distrital ou municipal, que possa resultar em inclusão no Simples Nacional, preencha as informações abaixo solicitadas.

Administração tributária onde foi protocolado:

UF: Município repartição: da

Número do processo:

Continuar


Sair

6 – OPÇÃO PELO REGIME DE APURAÇÃO DAS RECEITAS

Antes de efetuar a apuração relativa ao primeiro período de apuração (PA) do ano-calendário é necessário definir o regime de apuração das receitas (**COMPETÊNCIA OU CAIXA**).

CNPJ da Matriz	Nome Empresarial
	OXIVXDXM KXPHIKQX H KXMUVIGKXHU DVNW
Informe o Período de Apuração (MMAAAA)	
<input type="text" value="01/2012"/>	
As informações prestadas neste Sistema Eletrônico de Cálculo têm caráter declaratório, constituindo confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e contribuições que não tenham sido recolhidos resultantes das informações nele prestadas.	

Mensagem da página da web

 3041 - Antes de efetuar a apuração relativa ao primeiro período de apuração do ano-calendário, é necessário definir o regime de apuração das receitas. A opção deve ser feita no item 'Opção pelo Regime de Apuração de Receitas' na página do Portal do Simples Nacional no menu Contribuintes opção Simples Nacional.

A opção deve ser feita na internet, no Portal do Simples Nacional, opções: Simples > Serviços > Opção pelo Regime de Apuração de Receitas.

The screenshot shows the SIMPLES NACIONAL website interface. At the top, there is a search bar and navigation links for 'Início', 'Voltar', and font size adjustments. Below the header, there are two main service buttons: 'Simples Serviços' and 'Simei Serviços'. The main content area is titled 'SIMPLES NACIONAL | Todos os Serviços' and contains a list of services categorized into 'OPÇÃO', 'CÁLCULO E DECLARAÇÃO', and 'EXCLUSÃO'. Each category has a table with columns for 'Serviços Disponíveis', 'Código de Acesso', and 'Certificado Digital'. The 'OPÇÃO' category includes 'Solicitação de Opção pelo Simples Nacional' and 'Acompanhamento da formalização da opção pelo Simples Nacional'. The 'CÁLCULO E DECLARAÇÃO' category includes 'PGDAS - Cálculo do Valor Devido e Geração do DAS - até 12/2011', 'PGDAS-D - a partir de 01/2012', 'Opção pelo Regime de Apuração de Receitas' (highlighted with a red box), 'DASN - Declaração Anual do Simples Nacional - Ano-Calendarário até 2011', and 'Consulta Declaração Transmitida'. The 'EXCLUSÃO' category includes 'Comunicação de Exclusão do Simples Nacional'. There is also a 'CONSULTA OPTANTES' section with a 'Consulta Optantes' link. On the left side, there are navigation menus for 'Legislação', 'Manuais', 'Parcelamento e Convênios', 'Estatísticas de Arrecadação', 'Perguntas e Respostas', 'Notícias', and 'Agenda'. At the bottom left, there are links for 'Curso à Distância On Line Simples Nacional' and 'Prêmio Tributação e Empreendedorismo'.

Ao acessar a “Opção pelo Regime de Apuração de Receitas” no Portal do Simples Nacional, o contribuinte terá acesso ao aplicativo que permitirá efetuar a opção ou consultar opção já efetuada.

Clicar em Efetuar Opção > selecionar o ano-calendário > clicar em **Continuar**.

The screenshot shows the application interface for 'Opção pelo regime de apuração de receitas'. At the top, there is a navigation bar with three buttons: 'Efetuar Opção', 'Consulta Opção', and 'Sair'. Below the navigation bar, there are two input fields: 'CNPJ da Matriz' and 'Nome Empresarial'. Below these fields, there is a label 'Selecione o ano-calendário' and a dropdown menu showing '2012'. At the bottom, there is a blue button labeled 'Continuar'.

Ao clicar no botão **Continuar** na tela acima, será apresentada tela para seleção do Regime de apuração de receitas.

CNPJ da Matriz	Nome Empresarial
Selecione o regime de apuração de receitas para o ano-calendário 2012	
<input checked="" type="radio"/> Competência	<input type="radio"/> Caixa
ATENÇÃO: a opção pelo regime de apuração de receitas é irrevogável para todo o ano-calendário.	
Continuar	

Ao selecionar o Regime e clicar no botão **Continuar**, será apresentada uma mensagem para confirmação da opção.

CNPJ da Matriz	Nome Empresarial
Selecione o regime de apuração de receitas para o ano-calendário 2012	
<input checked="" type="radio"/> Competência	<input type="radio"/> Caixa
ATENÇÃO: a opção pelo regime de apuração de receitas é irrevogável para todo o ano-calendário.	
ATENÇÃO! Você optou pela apuração de receitas utilizando o regime de COMPETÊNCIA . Esta opção é IRREVOGÁVEL para TODO o ano-calendário de 2012, não sendo possível alterá-la durante o curso deste. Confirma esta opção?	
Sim Não	

Se a opção for confirmada, será apresentada tela com as informações da Opção realizada, com possibilidade de **Salvar demonstrativo**.

Efetuar Opção		Consulta Opção	Sair
CNPJ da Matriz	Nome Empresarial		
Opção pelo regime de apuração de receitas			
CNPJ do estabelecimento matriz:			
Ano-calendário:	2012		
Regime escolhido:	Competência		
IP:	10.15.5.163		
Data e Hora:	28/02/2012 às 11:35h		
OPÇÃO REALIZADA COM SUCESSO			
Salvar demonstrativo			

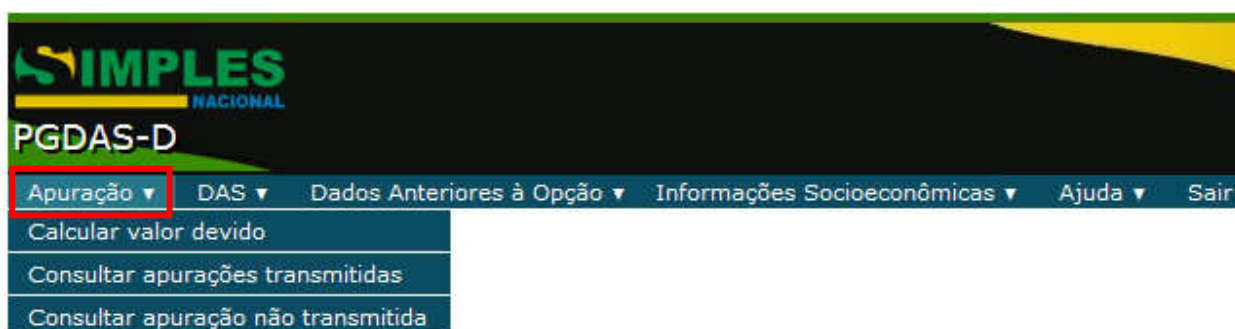
No item **Consulta Opção** será apresentada tela semelhante a acima com os dados da Opção realizada.

Clicar em **Sair** para fechar a tela. **Acessar o PGDAS-D conforme instruções no item 3** para continuar o preenchimento.

! IMPORTANTE!

A opção pelo Regime de Apuração de Receitas (caixa ou competência) deve ser realizada anualmente, sendo irrevogável para todo o ano-calendário.

7 – APURAÇÃO

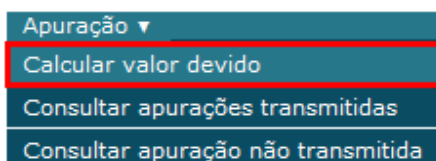


7.1 – CALCULAR VALOR DEVIDO

Esta função permite ao contribuinte informar, para cada período de apuração, as receitas brutas obtidas em cada atividade exercida, bem como possíveis imunidades, isenções, reduções, substituição tributária, tributações monofásicas, antecipações com encerramento de tributação, exigibilidades suspensas e receitas decorrentes de lançamento de ofício. Ao final desta apuração, o programa irá calcular o valor devido, permitir a geração do DAS para pagamento e apresentar o perfil com as informações de distribuição dos tributos incluídos no Simples Nacional.

Clicar no item **Apuração** para iniciar o preenchimento do PGDAS-D.

Selecionar o item **Calcular valor devido**.



Deverá ser informado o mês e ano em que foi auferida a receita.

Apuração ▼ DAS ▼ Dados Anteriores à Opção ▼ DEFIS ▼ Ajuda ▼ Sair

CNPJ da Matriz Nome Empresarial

Informe o Período de Apuração (MMAAAA)

01/2015

As informações prestadas neste Sistema Eletrônico de Cálculo têm caráter declaratório, constituindo confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e contribuições que não tenham sido recolhidos resultantes das informações nele prestadas.

Continuar Sair

Ao término do preenchimento das informações do estabelecimento, o usuário deverá clicar no botão **Continuar** para preencher as informações do próximo estabelecimento, caso o possua.

Após preencher os dados de todos os estabelecimentos, ao clicar no botão **Calcular** será apresentada tela com o **Resumo da apuração - Valor devido por tributo**, para salvar as informações inseridas, clicar no botão **Salvar**.

Apuração ▼ DAS ▼ Dados Anteriores à Opção ▼ DEFIS ▼ Ajuda ▼ Sair

CNPJ da Matriz	Nome Empresarial	Início de Atividade	Período de Apuração	Regime
		31/05/2012	01/2015	Competência
Receita Bruta Total do Ano Anterior (R\$)	Receita Bruta Últimos 12 Meses (R\$)	Receita Bruta Total no Ano (R\$)	Receita Bruta Total do PA (R\$)	
410.000,00	410.000,00	1.000,00	1.000,00	

Apuração Retificadora

Resumo da Apuração no Simples Nacional - Valor devido por tributo								
Total geral da empresa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPi	ISS	Total
2,70	3,10	9,50	2,30	27,50	23,30	0,00	0,00	68,40

Voltar Salvar

Ao clicar no botão **Salvar** será apresentada tela com a possibilidade de **Visualizar Apuração** ou **Transmitir** a apuração.

Apuração ▾ DAS ▾ Dados Anteriores à Opção ▾ DEFIS ▾ Ajuda ▾ Sair								
CNPJ da Matriz	Nome Empresarial				Início de Atividade	Período de Apuração	Regime	
					31/05/2012	01/2015	Competência	
Receita Bruta Total do Ano Anterior (R\$)		Receita Bruta Últimos 12 Meses (R\$)		Receita Bruta Total no Ano (R\$)		Receita Bruta Total do PA (R\$)		
410.000,00		410.000,00		1.000,00		1.000,00		
Apuração Retificadora								
Resumo da Apuração no Simples Nacional - Valor devido por tributo								
Total geral da empresa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
2,70	3,10	9,50	2,30	27,50	23,30	0,00	0,00	68,40
Voltar		Visualizar Apuração			Transmitir			

Ao clicar no botão [Visualizar Apuração](#) será aberto o extrato da apuração no formato “pdf”.



Apuração PA 01/2015

Exercício 2015

Ano-Calendário 2015

Período de Apuração: 01/01/2015 a 15/01/2015

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz:
Nome empresarial:
Data de abertura no CNPJ: 31/05/2012
Data de opção: 31/05/2012
Regime de Apuração: competência
Nº da Apuração: 201501005

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Dados da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Receitas Brutas Anteriores - Mercado Interno (R\$)

01/2014 - 1.000,00	02/2014 - 200.000,00	03/2014 - 200.000,00
04/2014 - 1.000,00	05/2014 - 1.000,00	06/2014 - 1.000,00
07/2014 - 1.000,00	08/2014 - 1.000,00	09/2014 - 1.000,00
10/2014 - 1.000,00	11/2014 - 1.000,00	12/2014 - 1.000,00

Receitas Brutas Anteriores - Mercado Externo (R\$)

01/2014 - 0,00	02/2014 - 0,00	03/2014 - 0,00
04/2014 - 0,00	05/2014 - 0,00	06/2014 - 0,00
07/2014 - 0,00	08/2014 - 0,00	09/2014 - 0,00
10/2014 - 0,00	11/2014 - 0,00	12/2014 - 0,00

Folhas de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma.

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Devido do Principal
R\$ 1.000,00	R\$ 68,40

CNPJ Estabelecimento:

UF: AL

Município: PORTO DE PEDRAS

Índice de Majoração: 1,00

Sublimite Estadual: Sim

Sublimite de Receita Anual
(R\$): 2.520.000,00

Valores Fixos (R\$)	ICMS: 0,00	ISS: 0,00	Total: 0,00
---------------------	------------	-----------	-------------

Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção).

Receita Bruta Informada

R\$ 1.000,00

Valor devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
2,70	3,10	9,50	2,30	27,50	23,30	0,00	0,00	68,40
Parcela 1: 1.000,00								

Após a conferência das informações prestadas, fechar o extrato da apuração, se houver correções a serem realizadas, clicar no botão "Voltar" e proceder às correções.

7.2 – TRANSMITIR APURAÇÃO

Para transmitir a apuração clicar no botão **Transmitir**.

Será exibido o recibo da transmissão, o qual poderá ser impresso ou gravado conforme opções do menu.

Imprimir Voltar Gerar DAS Ajuda ▼ Sair

APURAÇÃO TRANSMITIDA COM SUCESSO!

A apuração do período **01/2015** da empresa **KW2 KXMUVIGKXHU DVNW - HFF**, CNPJ [REDACTED] foi transmitida com sucesso.

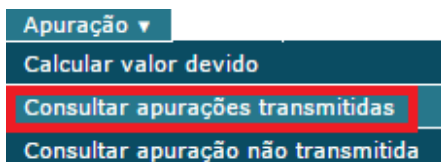
Tanto a cópia da Apuração quanto o Recibo de Entrega poderão ser obtidos por meio do menu "Imprimir".

Para a emissão do DAS, acesse o menu "Gerar DAS".

Na tela acima se tem a opção de Gerar DAS, caso não seja gerado neste momento, acessar a opção DAS do menu principal.

7.3 – CONSULTAR APURAÇÕES TRANSMITIDAS

Permite a consulta e impressão das apurações já transmitidas do período de apuração, bem como do recibo. Será exibida uma lista das apurações transmitidas do período (se houver) e dos respectivos recibos.

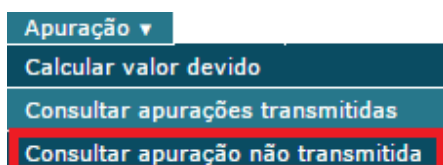


Para Consultar apurações transmitidas clicar no item do menu Apuração ▼ , será exibida a tela abaixo.

Apuração ▼ DAS ▼ Dados Anteriores à Opção ▼ DEFIS ▼ Ajuda ▼ Sair				
CNPJ da Matriz		Nome Empresarial		
Relação das Apurações transmitidas				
Tipo da Apuração	Data e hora da transmissão	Imprimir		
		Recibo	Apuração	Número da Apuração
Declaração Original	15/1/2015 11:56:24			1502001
Declaração Retificadora	15/1/2015 16:51:07			1502002
Declaração Retificadora	15/1/2015 16:53:53			1502003

7.4 – CONSULTAR APURAÇÃO NÃO TRANSMITIDA

Caso exista apuração não transmitida, será exibido documento no formato “pdf” da apuração do período ainda não transmitida.



Para Consultar apuração não transmitida clicar no item do menu Apuração ▼ , será aberto o extrato da apuração no formato “pdf” .

ATENÇÃO!

Essa função permite apenas consultar a apuração não transmitida.

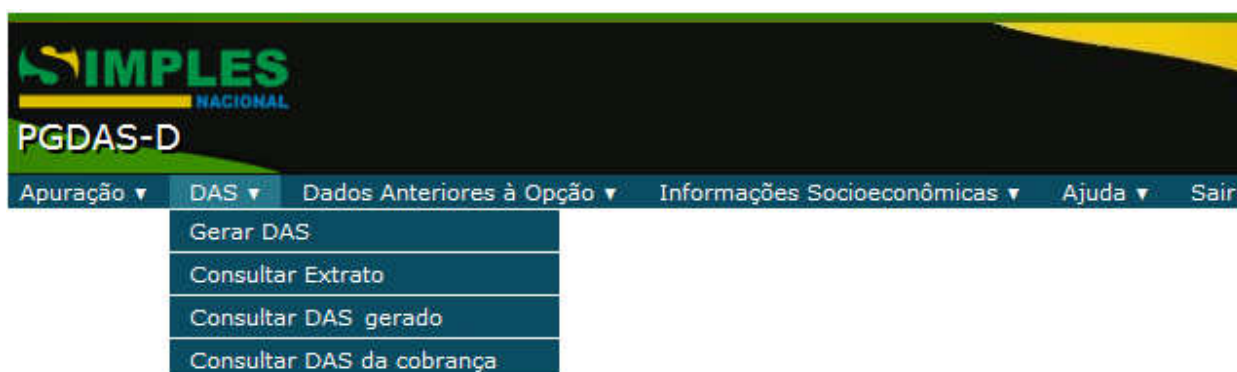
Para transmitir essa apuração, clicar no item Calcular valor devido do menu Apuração ▼ .

7.5 – RETIFICAR APURAÇÃO

Para retificar uma apuração já transmitida no PGDAS-D, acesse o menu Apuração > Calcular Valor Devido. O sistema exibirá a mensagem "Já existe uma apuração transmitida para esse PA. Você deseja retificar a apuração anterior?". Para confirmar, clique em "Ok". Após retificar os dados necessários, clique no botão "Calcular" e, na tela seguinte, no botão "Salvar". Após, é necessário transmitir as informações. Clique no botão "Transmitir".

The screenshot shows the PGDAS-D interface with a confirmation dialog. At the top, there is a navigation bar with the following menu items: Apuração, DAS, Dados Anteriores à Opção, DEFIS, Ajuda, and Sair. Below the navigation bar, there are input fields for "CNPJ da Matriz" and "Nome Empresarial". A section titled "Informe o Período de Apuração (MMAAAA)" contains a text box with the value "01/2015". Below this, a message states: "As informações prestadas neste Sistema Eletrônico de Cálculo têm caráter declaratório, constituindo confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e contribuições que não tenham sido recolhidos resultantes das informações nele prestadas." At the bottom of this section are two buttons: "Continuar" and "Sair". The confirmation dialog features a question mark icon and the text: "Já existe uma apuração transmitida para esse PA. Você deseja retificar a apuração anterior?". At the bottom of the dialog are two buttons: "OK" and "Cancelar".

8 – DAS



8.1 – GERAR DAS

Esta função permite visualizar o perfil da última apuração transmitida para o período e gerar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS.

DAS ▾
Gerar DAS
Consultar Extrato
Consultar DAS Gerado
Consultar DAS da cobrança

Selecionando a função **Gerar DAS** deve-se informar o PA que se deseja gerar o DAS.

CNPJ da Matriz	Nome Empresarial
Informe o Período de Apuração (MMAAAA)	
<input type="text"/>	
Continuar	

Ao clicar no botão **Continuar** será apresentada a tela abaixo, com o resumo da apuração.

Apuração ▾ DAS ▾ Dados Anteriores à Opção ▾ DEFIS ▾ Ajuda ▾ Sair									
CNPJ da Matriz	Nome Empresarial				Início de Atividade	Período de Apuração	Regime		
					31/05/2012	01/2015	Competência		
Resumo da Apuração no Simples Nacional - Valor devido por tributo									
Total geral da empresa (R\$)									
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total	
2,70	3,10	9,50	2,30	27,50	23,30	0,00	0,00	68,40	
Valores reconhecimento pagos									
Total geral da empresa (R\$)									
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saldo Devedor									
Total geral da empresa (R\$)									
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total	
2,70	3,10	9,50	2,30	27,50	23,30	0,00	0,00	68,40	
Principal <input type="text" value="68,40"/>									
Multa 0,00									
Juros 0,00									
Valor do DAS 68,40									
Data de Vencimento: 20/02/2015									
Validade do Cálculo: 20/02/2015									
Voltar Consolidar para outra data Gerar DAS									

Para gerar o DAS clicar diretamente no botão **Gerar DAS**.

 **ATENÇÃO!**

A funcionalidade “Gerar DAS” deve ser utilizada para recolhimento de períodos de apuração (PA) recentes. Tratando-se de períodos de apuração anteriores a 3 (três) meses da data atual, utilize a funcionalidade “Consultar Débitos”, que identifica o débito que está sendo objeto de cobrança pela RFB, considerando transferências (à PFN ou ao ente conveniente, no caso de convênio de Estado ou Município com a PGFN para a inscrição do ISS ou ICMS em dívida ativa) e amortizações que o débito possa vir a sofrer ao longo do tempo.

Utilize também a funcionalidade “Consultar Débitos” caso tenha feito compensação, pois desta forma o DAS será gerado com o valor correto, deduzido o valor já compensado.

Tratando-se de PA retificado, certifique-se de que a declaração retificadora já está sendo considerada antes de gerar o DAS pela funcionalidade “Consultar Débitos”.

Exemplo 1: Contribuinte transmitiu o período de apuração 01/2015 em 05/02/2015. Não recolheu o DAS. Em março/2015 deseja gerar o DAS para recolhimento em atraso. Neste caso, poderá utilizar a opção “Gerar DAS”.

Exemplo 2: Contribuinte transmitiu o período de apuração 01/2015 em 05/02/2015. Não recolheu o DAS. Em abril/2015 deseja gerar o DAS para recolhimento em atraso. Neste caso, deverá utilizar a opção “Consultar Débitos”.

Exemplo 3: Contribuinte transmitiu o período de apuração 01/2015 em 05/02/2015. Não recolheu o DAS. Em março/2015, efetuou uma compensação amortizando parte do débito do PA 01/2015. Na seqüência, deseja gerar o DAS para recolhimento do saldo devedor de 01/2015. Neste caso, deverá utilizar a opção “Consultar Débitos”. A opção “Gerar DAS” estará disponível, mas não considerará a compensação realizada, gerando o DAS com o valor integral do PA.

8.1.1– Alterar valor principal

É vedada a emissão de DAS com valor total inferior a R\$ 10,00 (dez reais). O valor devido do Simples Nacional que resultar inferior a R\$ 10,00 (dez reais) deverá ser diferido para os períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00 (dez reais).

Para tanto, o aplicativo permite alterar o valor calculado para recolhimento.

Após a transmissão da apuração (apuração original), quando da geração do DAS, na tela que contém o resumo da apuração, o contribuinte pode alterar o campo "Principal", tanto para aumentar quanto para diminuir o valor calculado para recolhimento.

No caso de retificação de cálculo já realizado, será possível, também, alterar o campo principal, para aumentar o valor, mas somente se o contribuinte não tiver recolhido nenhum DAS daquela mesma competência.

Exemplo:

O contribuinte apurou, para o PA 01/2015, R\$ 6,00 de valor devido do Simples Nacional. Neste caso, o programa não permitirá a geração do DAS.

Na apuração do PA seguinte, 02/2015, o aplicativo calculou o valor devido de R\$ 3,00 (deve ser informada apenas a receita bruta do PA 02/2015). A soma dos valores ainda não atingiu R\$ 10,00, logo, ainda não se pode gerar o DAS.

Na apuração do PA 03/2015, o valor devido foi de R\$ 4,00 (deve ser informada apenas a receita bruta do PA 03/2015). A soma dos valores diferidos e do valor devido no mês resultou em R\$ 13,00 (ultrapassou R\$ 10,00), valor a ser informado manualmente no campo principal (campo editável), quando da geração do DAS do PA 03/2015.

Na retificação do cálculo já realizado, mesmo que não tenha recolhimentos de DAS para essa competência, não é permitida a diminuição do valor calculado para recolhimento.



ATENÇÃO!

O novo valor informado no campo principal será distribuído proporcionalmente entre os tributos devidos, respeitando o perfil do débito. Na hipótese do usuário alterar o valor desse campo, é **importante** que consulte o extrato do DAS gerado (opção DAS > Consultar Extrato) para a confirmação dos valores, por tributo, que irão compor o DAS.

8.2 – GERAR DAS PARA PAGAMENTO EM OUTRA DATA

Na hipótese de se desejar gerar o DAS para pagamento em outra data, deve-se clicar no botão **Consolidar para outra data**, o usuário será direcionado para a tela abaixo.

Informe a data para a qual deseja consolidar

OK Cancelar

Informar a data para qual deseja consolidar e clicar no botão **OK**. O aplicativo retorna para a tela com o resumo da apuração, para gerar o DAS clicar em **Gerar DAS**.

8.3 – CONSULTAR EXTRATO

Permite ao usuário consultar o extrato da apuração em documento no formato pdf.

O sistema exibe uma lista de todas as apurações do ano selecionado onde conste DAS gerado:

Apuração ▼ DAS ▼ Dados Anteriores à Opção ▼ DEFIS ▼ Ajuda ▼ Sair					
CNPJ da Matriz		Nome Empresarial			
Janeiro/2015					
Nº da Apuração	Nº do DAS	Data da Geração	Valor total	Pago?	
201501003	01071503300230741	14/01/2015	68,40	Não	
Março/2015					
Nº da Apuração	Nº do DAS	Data da Geração	Valor total	Pago?	
201503001	01071501400225840	14/01/2015	54.930,00	Não	
Abril/2015					
Nº da Apuração	Nº do DAS	Data da Geração	Valor total	Pago?	
201504001	01071501400225905	14/01/2015	2.329,20	Não	
Maio/2015					
Nº da Apuração	Nº do DAS	Data da Geração	Valor total	Pago?	
201505001	01071501400225921	14/01/2015	1.494,00	Não	

Selecionando uma apuração, o sistema exibe na tela o extrato da apuração que gerou o DAS em formato PDF que pode ser visualizado, impresso ou salvo pelo usuário.

8.3.1- Detalhamento do extrato de apuração

Cabeçalho:

Data de geração do extrato, data da apuração, se é apuração original ou retificadora e o número da versão do PGDAS-D.

Item 1 - Informações do contribuinte:

CNPJ básico, Nome Empresarial, Data de início de atividade, Data de abertura no CNPJ, Regime de

1) Informações do Contribuinte			
CNPJ Básico:	Nome Empresarial:		
Data de Início de Atividade: 31/05/2012	Data de Abertura no CNPJ: 31/05/2012	Regime de Apuração: Competência	
Optante pelo Simples Nacional: Sim			

Apuração, se consta como optante ou não pelo Simples Nacional no período de apuração.

2) Informações da Apuração		01003					
2.1) Período de Apuração: 01/2015							
2.2) Total de Receitas Brutas (R\$)							
Últimos 12 meses anteriores ao Período de Apuração (Competência)	410.000,00	Últimos 12 meses anteriores ao Período de Apuração Proporcionalizada (Competência)	410.000,00				
Acumulado no Ano Calendário Corrente - RBA (Competência)	1.000,00	Período de Apuração (Competência)	1.000,00				
Valor acumulado no ano-calendário de receitas no mercado interno	1.000,00	Valor acumulado no ano-calendário de receitas no mercado externo	0,00				
Limite de Receita Bruta Proporcionalizado	3.600.000,00						
2.3) Receitas Brutas Anteriores (R\$)							
2.3.1) Mercado Interno							
01/2014	1.000,00	02/2014	200.000,00	03/2014	200.000,00	04/2014	1.000,00
05/2014	1.000,00	06/2014	1.000,00	07/2014	1.000,00	08/2014	1.000,00
09/2014	1.000,00	10/2014	1.000,00	11/2014	1.000,00	12/2014	1.000,00
2.3.2) Mercado Externo							
01/2014	0,00	02/2014	0,00	03/2014	0,00	04/2014	0,00
05/2014	0,00	06/2014	0,00	07/2014	0,00	08/2014	0,00
09/2014	0,00	10/2014	0,00	11/2014	0,00	12/2014	0,00

Item 2 - Informações da apuração:

Número da apuração (formato: CNPJ básico + ano e mês de apuração + nº sequencial da apuração no período).

Item 2.1 - Período de Apuração.

Item 2.2 - Total de Receitas Brutas: apresenta os valores obtidos de RBT12, RBT12proporcionalizada, RBA, RPA, RBAint, RBAext, e o Limite de Receita Bruta Proporcionalizado. (definições vide item 1.6)

Item 2.3 - Receitas Brutas anteriores: apresenta os valores mensais informados no Mercado Interno (2.3.1) e Mercado Externo (2.3.2).

Se houver receitas tributadas pelo Anexo V, mais três itens são mostrados:

Item 2.4 - Folhas de Salários Anteriores: apresenta os valores mensais informados das folhas de salários dos 12 meses anteriores ao período de apuração.

Item 2.4.1 - Total das folhas de salários dos 12 meses anteriores ao período de apuração.

Item 2.5 - Fator “r” : informa o valor do fator “r” .

3) Valores Fixos (R\$)		
ICMS: ---	ISS: ---	Total: ---

m 3 - Valores Fixos: mostra os valores fixos de ICMS/ISS informados.

Item 4 - Informações dos Estabelecimentos:

CNPJ, Cidade/Estado de localização do estabelecimento, se o Estado adotou sublimite, valor do sublimite, índice de majoração utilizado.

Estabelecimento localizado em Estado que adotou sublimite:

4) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas	
CNPJ:	Índice de Majoração: 1,00
Localização: PORTO DE PEDRAS-AL	
Possui sublimite estadual: Sim	
Sublimite de Receita Anual (R\$): 2.520.000,00	

Estabelecimento localizado em Estado que não adotou sublimite:

4) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas	
CNPJ:	Localização: TERESOPOLIS-RJ
Possui sublimite estadual: Não	

Em seguida, relaciona cada tipo de receita informada do estabelecimento e, em cada uma delas, informa o valor da parcela de receita que está sujeita à Substituição Tributária, Tributação Monofásica, Isenção/Redução de ICMS/ISS, Retenção de ISS, Exigibilidade Suspensa e Imunidade. Também consolida, para cada estabelecimento, os valores devidos por tributo e o valor total devido.

Recalculada Informada								
Atividade: Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção).							Valor Total (R\$): 1.000,00	
Valor devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
2,70	3,10	9,50	2,30	27,50	23,30	0,00	0,00	68,40
Parcela 1 = 1.000,00								
Totais do Estabelecimento								
Valor Informado: 1.000,00								
Total devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
2,70	3,10	9,50	2,30	27,50	23,30	0,00	0,00	68,40

Item 5 - Resumo da Apuração (total geral da empresa):

5) Resumo da apuração								
Total geral da empresa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
2,70	3,10	9,50	2,30	27,50	23,30	0,00	0,00	68,40

Apresenta a soma dos valores devidos de todos os estabelecimentos da PJ.

Item 6 - DAS que foram reconhecidos como pagos:

a) Sendo a apuração original, não há DAS pago de apurações anteriores do período. Neste caso será exibido:

6) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

b) Sendo a apuração retificadora, e não havendo DAS pagos de apurações anteriores do período, será exibido:

6) DAS deste PA que foram reconhecidos como pagos até a data da apuração e utilizados no cálculo
 Não foram identificados DAS pagos para este PA

c) Sendo a apuração retificadora, e havendo DAS pagos de apurações anteriores do período, é mostrado o perfil do(s) DAS que foi (foram) reconhecido(s) como pago(s):

6) DAS deste PA que foram reconhecidos como pagos até a data da apuração e considerados no cálculo:								
Número: 01071213600449723								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS	ICMS	IPI	ISS	Total
71,90	71,90	220,34	53,34	628,57	540,42	115,97	0,00	1.702,44

(*) Nestes valores não estão incluídos os acréscimos legais porventura existentes

Item 7 - Informações sobre o DAS gerado nesta apuração:

É o resultado do item 5 menos o item 6 (se houver), tributo a tributo. Constatam também o nº do DAS gerado nesta apuração, a data de vencimento e a data limite para pagamento do mesmo, também consta o perfil do DAS gerado. Os valores devidos são totalizados em Valor Principal, multa e juros de mora (se houver acréscimos legais), e o valor total do DAS.

5) Resumo da apuração								
Total geral da empresa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
2,70	3,10	9,50	2,30	27,50	23,30	0,00	0,00	68,40

6) DAS deste PA que foram reconhecidos como pagos até a data da apuração e utilizados no cálculo
Não foram identificados DAS pagos para este PA

7) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 1201501003								
Número: 01071503300230741			Data de Vencimento: 20/02/2015			Data limite para acolhimento: 20/02/2015		
IRPJ	2,70	CSLL	3,10	COFINS	9,50	PIS/PASEP	2,30	
INSS/ CPP	27,50	ICMS	23,30	IPI	0,00	ISS	0,00	
Principal	68,40	Multa	0,00	Juros	0,00	Total		68,40

Item 7.1 - Discriminação dos valores do DAS gerado:

Separação dos valores apurados, por tributo e por ente federado de destino (ICMS e ISS vêm separados

7) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 1201501003								
Número: 01071503300230741			Data de Vencimento: 20/02/2015			Data limite para acolhimento: 20/02/2015		
IRPJ	2,70	CSLL	3,10	COFINS	9,50	PIS/PASEP	2,30	
INSS/ CPP	27,50	ICMS	23,30	IPI	0,00	ISS	0,00	
Principal	68,40	Multa	0,00	Juros	0,00	Total		68,40
7.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado								
Tributo		Valor			Ente Federativo de Destino			
IRPJ		2,70			União			
CSLL		3,10			União			
COFINS		9,50			União			
PIS/PASEP		2,30			União			
INSS/ CPP		27,50			União			
IPI		0,00			União			
ICMS		23,30			AL			
7.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração								
Não foi reconhecido pagamento até a presente data								

por ente federado ao qual foram destinados).

Item 7.2 - Informações da arrecadação do DAS gerado nesta apuração:

a) Enquanto o DAS gerado nesta apuração não for reconhecido como pago, será exibido:

7.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração
Não foi reconhecido pagamento até a presente data

b) Quando o DAS gerado nesta apuração for reconhecido como pago, serão mostrados os dados de arrecadação deste DAS (Data do Pagamento, Banco e Agência em que foi pago, Número da Remessa do Banco Arrecadador e Número da Remessa para o Banco Centralizador):

7.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração				
Data de Pagamento	Banco/Agência de Arrecadação	Valor Pago	Número da Remessa do Banco Arrecadador	Número da Remessa para o Banco Centralizador
20/02/2015	001 / 0638	68,40	000777	0000013970

8.4 – CONSULTAR DAS GERADO

Neste item será apresentada uma lista de todos os DAS gerados para o período de apuração informado, bem como se o DAS está pago ou não. Ao clicar em um dos DAS será apresentada cópia do DAS gerado.

DAS ▼
Gerar DAS
Consultar Extrato
Consultar DAS gerado
Consultar DAS da cobrança

Através do número da apuração o usuário seleciona o DAS, e este será exibido em formato PDF para ser visualizado, impresso ou salvo pelo usuário.

Apuração ▼ DAS ▼ Dados Anteriores à Opção ▼ DEFIS ▼ Ajuda ▼ Sair				
CNPJ da Matriz		Nome Empresarial		
Nº da Apuração	Nº do DAS	Data da Geração	Valor total	Pago?
201501003	01071503300230741	2/2/2015	68,40	Não

ATENÇÃO!

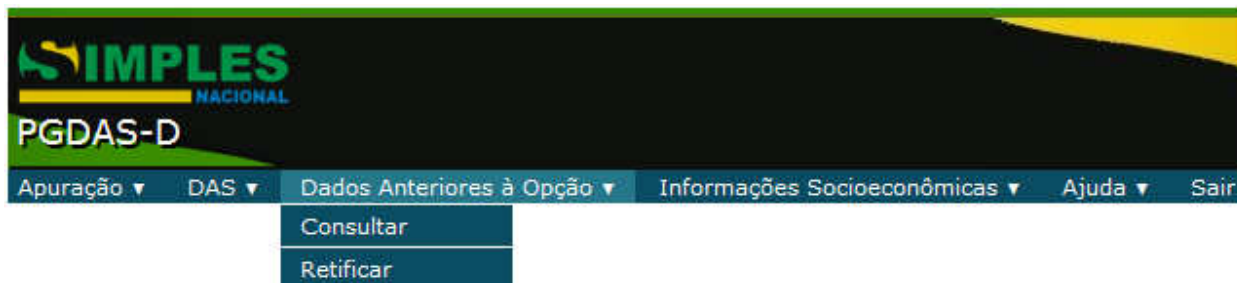
Esta funcionalidade permite emitir a 2ª via do DAS gerado na apuração selecionada. Para gerar DAS para pagamento em outra data, vide item 8.2.

8.5 – CONSULTAR DAS DA COBRANÇA

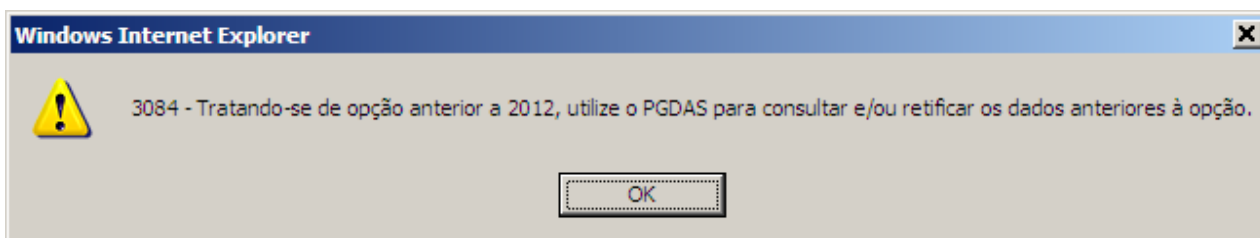
Neste item será apresentada uma lista de todos os DAS gerados da cobrança para o PA informado, ao clicar em um dos DAS será apresentada cópia do DAS gerado.

DAS ▼
Gerar DAS
Consultar Extrato
Consultar DAS gerado
Consultar DAS da cobrança

9 – DADOS ANTERIORES À OPÇÃO



Esta função permite consultar e retificar os valores informados de receita bruta de meses anteriores à opção pelo Simples Nacional. Serão exibidos apenas os períodos de opção a partir de 01/2012.



9.1 – CONSULTAR DADOS ANTERIORES À OPÇÃO

É apresentada uma lista dos períodos de opção a partir de 01/2012.

Selecionado o período, o sistema apresenta os campos - **não editáveis**:

Para opção anterior a 01/2015:

- **Todas as receitas, exceto exportação de mercadorias**, de todos os meses do ano anterior à opção pelo Simples Nacional.
- **Receitas de exportação de mercadorias** de todos os meses do ano anterior à opção pelo Simples Nacional.

Para opção a partir de 01/2015:

- **Receitas no Mercado Interno**, de todos os meses do ano anterior à opção pelo Simples Nacional.
- **Receitas no Mercado Externo**, de todos os meses do ano anterior à opção pelo Simples Nacional (compreende receita de exportação de mercadorias e serviços).

Se houver apenas um período de opção, serão exibidos diretamente os campos com os valores de receita bruta.

9.2 – RETIFICAR DADOS ANTERIORES À OPÇÃO

É apresentada uma lista dos períodos de opção a partir de 01/2012.
Selecionado o período, o sistema apresenta os campos - **editáveis**, para retificação dos valores.

Para opção anterior a 01/2015:

- **Todas as receitas, exceto exportação de mercadorias**, de todos os meses do ano anterior à opção pelo Simples Nacional.
- **Receitas de exportação de mercadorias** de todos os meses do ano anterior à opção pelo Simples Nacional.

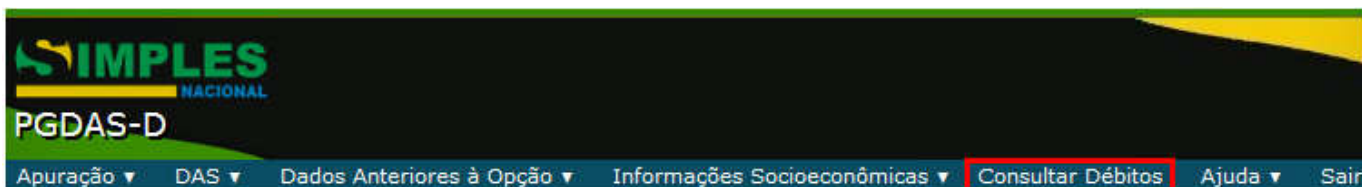
Para opção a partir de 01/2015:

- **Receitas no Mercado Interno**, de todos os meses do ano anterior à opção pelo Simples Nacional.
- **Receitas no Mercado Externo**, de todos os meses do ano anterior à opção pelo Simples Nacional, (compreende receita de exportação de mercadorias e serviços).

O usuário seleciona um dos campos editáveis de Receita Bruta, altera o seu conteúdo e clica em “Salvar” .

O sistema salva a nova informação e emite a mensagem “Dados salvos com sucesso!”.

10 - CONSULTA DÉBITOS



Esta função permite ao contribuinte consultar seus débitos do Simples Nacional em cobrança no âmbito da RFB e imprimir os DAS da cobrança para a regularização dos referidos valores.

Não constarão no DAS da cobrança os débitos de ICMS e ISS devidos aos entes federativos que firmaram convênio com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

Ao acionar “Consultar Débitos” é exibida a lista de anos-calendário onde o contribuinte possui débito.

Caso existam débitos em processo, serão exibidas duas listas: uma de anos-calendário e outra de números de processo. O usuário deve escolher um processo na lista de processo ou um ano na lista de ano-calendário, não é permitida a seleção de um ano-calendário e de um processo simultaneamente.

Selecionar	Período de Apuração	Data de Vencimento	Débito Declarado (R\$)	Saldo Devedor			
				Principal (R\$)	Multa (R\$)	Juros (R\$)	Total (R\$)
<input checked="" type="checkbox"/>	02/2010	22/03/2010	5.925,84	4.138,75	827,75	870,79	5.837,29
<input checked="" type="checkbox"/>	03/2010	20/04/2010	6.807,65	4.745,01	949,00	966,56	6.660,57
<input checked="" type="checkbox"/>	05/2010	21/06/2010	5.783,42	4.095,97	819,19	771,27	5.686,43
<input checked="" type="checkbox"/>	06/2010	20/07/2010	5.874,49	4.131,92	826,38	742,51	5.700,81
<input checked="" type="checkbox"/>	07/2010	20/08/2010	5.308,60	3.596,89	719,38	614,35	4.930,62
<input checked="" type="checkbox"/>	08/2010	20/09/2010	3.838,73	2.550,29	510,06	413,91	3.474,26
<input checked="" type="checkbox"/>	09/2010	20/10/2010	3.475,92	2.328,77	465,75	359,10	3.153,62
<input checked="" type="checkbox"/>	10/2010	22/11/2010	5.106,17	1.691,27	338,25	247,09	2.276,61
<input checked="" type="checkbox"/>	11/2010	20/12/2010	4.613,70	3.130,75	626,15	428,29	4.185,19
<input checked="" type="checkbox"/>	12/2010	20/01/2011	6.654,84	4.548,43	909,69	583,11	6.041,23

[Gerar DAS](#)



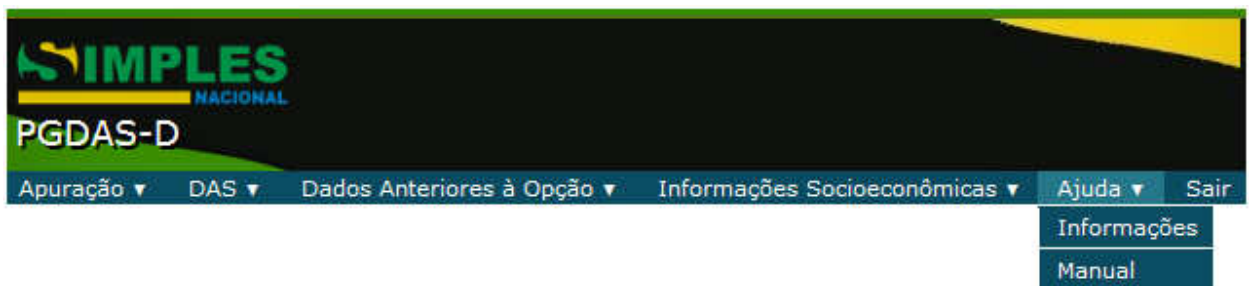
IMPORTANTE!

Esta função será apresentada **somente** quando o contribuinte **possuir débitos em cobrança no âmbito da RFB**.

Utilize também a funcionalidade “Consultar Débitos” caso tenha feito compensação, pois desta forma o DAS será gerado com o valor correto, deduzido o valor já compensado.

Tratando-se de PA retificado, certifique-se de que a declaração retificadora já está sendo considerada antes de gerar o DAS pela funcionalidade “Consultar Débitos”.

11 – AJUDA



Esta função permite acessar o manual do PGDAS-D.

No item Informações pode ser acessado um breve roteiro de utilização do PGDAS-D.

12 – SAIR

Esta função finaliza o programa.

13 – INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PGDAS-D

Estas instruções têm por finalidade oferecer às ME e EPP optantes pelo Simples Nacional, informações necessárias para que seja realizado o correto preenchimento dos dados solicitados pelo PGDAS-D.

13.1 – RECEITA BRUTA MENSAL DOS PERÍODOS ANTERIORES À OPÇÃO

No momento do primeiro acesso ao PGDAS-D, o usuário deverá informar as receitas brutas da empresa (matriz e filiais) dos meses anteriores à opção utilizando-se do critério do **Regime de Competência** (mesmo se for optante pelo Regime de Caixa).

ATENÇÃO!

As receitas brutas anteriores ao período de apuração devem ser informadas nos campos abaixo, **ainda que a empresa não seja optante pelo Simples Nacional no período**. Essa informação é indispensável para a correta apuração dos valores devidos no Simples Nacional.

Nos meses em que não tenha receita, o usuário deverá preencher os campos com R\$ 0,00.

Para opção anterior a 01/2015, os valores deverão ser informados de forma separada, conforme abaixo:

- no primeiro quadro informar a **Receita bruta mensal, exceto de exportação de mercadorias**, ou seja, deve-se informar o somatório de todas as receitas, exceto as receitas provenientes do produto da venda (indústria) ou revenda (comércio) de mercadorias para o exterior do país que devem ser informadas no segundo quadro.

- no segundo quadro informar a **Receita bruta mensal de exportação de mercadorias**, ou seja, informar neste quadro somente as receitas provenientes do produto da venda (indústria) ou revenda (comércio) de mercadorias para o exterior do país.

CNPJ da Matriz	Nome Empresarial	Início de Atividade	Período de Apuração	Regime							
		19/08/1966	01/2012	Competência							
Informe a Receita bruta mensal, exceto de exportação de mercadorias, observado o critério do REGIME DE COMPETÊNCIA (R\$)											
01/2011:	<input type="text"/>	02/2011:	<input type="text"/>	03/2011:	<input type="text"/>	04/2011:	<input type="text"/>	05/2011:	<input type="text"/>	06/2011:	<input type="text"/>
07/2011:	<input type="text"/>	08/2011:	<input type="text"/>	09/2011:	<input type="text"/>	10/2011:	<input type="text"/>	11/2011:	<input type="text"/>	12/2011:	<input type="text"/>
Para cada período, deverá ser informado o somatório das receitas brutas de TODOS OS ESTABELECIMENTOS											
<input type="button" value="Limpar"/>						<input type="button" value="Recuperar Originais"/>					
Informe a Receita bruta mensal de exportação de mercadorias, observado o critério do REGIME DE COMPETÊNCIA (R\$)											
01/2011:	<input type="text" value="0.00"/>	02/2011:	<input type="text" value="0.00"/>	03/2011:	<input type="text" value="0.00"/>	04/2011:	<input type="text" value="0.00"/>	05/2011:	<input type="text" value="0.00"/>	06/2011:	<input type="text" value="0.00"/>
07/2011:	<input type="text" value="0.00"/>	08/2011:	<input type="text" value="0.00"/>	09/2011:	<input type="text" value="0.00"/>	10/2011:	<input type="text" value="0.00"/>	11/2011:	<input type="text" value="0.00"/>	12/2011:	<input type="text" value="0.00"/>
Para cada período, deverá ser informado o somatório das receitas brutas de TODOS OS ESTABELECIMENTOS											
<input type="button" value="Limpar"/>						<input type="button" value="Recuperar Originais"/>					
<input type="button" value="Salvar"/>											

Para opção a partir de 01/2015, os valores deverão ser informados de forma separada, conforme abaixo:

- no primeiro quadro informar a Receita no Mercado Interno, ou seja, deve-se informar o somatório de todas as receitas no mercado interno, exceto as receitas provenientes do produto da venda (indústria) ou revenda (comércio) de mercadorias para o exterior, e prestação de serviços para o exterior que devem ser informadas no segundo quadro.

- no segundo quadro informar a Receita no Mercado Externo, ou seja, informar neste quadro somente as receitas provenientes do produto da venda (indústria) ou revenda (comércio) de mercadorias para o exterior do país, e prestação de serviços para o exterior.

Apuração ▼ DAS ▼ Dados Anteriores à Opção ▼ DEFIS ▼ Ajuda ▼ Sair				
CNPJ da Matriz:	Nome Empresarial	Início de Atividade	Período de Apuração	Regime
		29/11/2014	01/2015	Competência
Apuração Retificadora				
Informe a Receita bruta mensal no mercado interno, observado o critério do REGIME DE COMPETÊNCIA (R\$)				
11/2014:	<input type="text" value="1.000,00"/>	12/2014:	<input type="text" value="1.000,00"/>	
Para cada período, deverá ser informado o somatório das receitas brutas de TODOS OS ESTABELECIMENTOS				
<input type="button" value="Limpar"/> <input type="button" value="Recuperar Originais"/>				
Informe a Receita bruta mensal no mercado externo, observado o critério do REGIME DE COMPETÊNCIA (R\$)				
11/2014:	<input type="text" value="0,00"/>	12/2014:	<input type="text" value="0,00"/>	
Para cada período, deverá ser informado o somatório das receitas brutas de TODOS OS ESTABELECIMENTOS				
<input type="button" value="Limpar"/> <input type="button" value="Recuperar Originais"/>				
<input type="button" value="Continuar"/>				

 **ATENÇÃO!**

1. Como padrão, no segundo quadro, os campos apresentam 0,00 (zeros), em havendo receita de mercado externo deverão ser digitados os valores correspondentes.
2. O quadro de receitas anteriores não será apresentado para os contribuintes:
 - que já eram optantes pelo Simples Nacional no ano anterior, ou
 - cujo mês de início de atividade coincida com o PA que será apurado.

13.2 – RECEITA BRUTA TOTAL DO PA

Receita Bruta Total do Período de Apuração observado o critério do REGIME DE COMPETÊNCIA (R\$)			
Receitas no mercado interno:	<input type="text"/>	Receitas no mercado externo:	<input type="text"/>
Deverá ser informado o somatório das receitas brutas de TODOS OS ESTABELECIMENTOS			
<input type="button" value="Continuar"/>			

Deverá ser informada a receita bruta mensal da empresa (matriz e filiais) no PA, utilizando-se do critério do Regime de Competência, separando-se as receitas no mercado interno das receitas no mercado externo, conforme destacado nos campos abaixo.

Na hipótese da empresa ter optado pelo regime de CAIXA, além do preenchimento do campo reservado para apuração pelo Regime de Competência, aparecerá o campo para a informação do valor da receita bruta total mensal da empresa (matriz e filiais) no PA, utilizando-se do critério do Regime de CAIXA.

Nesta situação, os dois campos deverão ser preenchidos.

Receita Bruta Total do Período de Apuração observado o critério do REGIME DE COMPETÊNCIA (R\$)	
Receitas no mercado interno: <input type="text"/>	Receitas no mercado externo: <input type="text"/>
Receita Bruta Total do Período de Apuração observado o critério do REGIME DE CAIXA (R\$)	
<input type="text"/>	
Deverá ser informado o somatório das receitas brutas de TODOS OS ESTABELECIMENTOS	
<input type="button" value="Continuar"/>	

Caso a empresa deva recolher valor fixo para o ICMS e/ou para o ISS e não tenha receita no mês do PA, em nenhum dos dois critérios de apuração (COMPETÊNCIA E CAIXA), os dois campos deverão ser preenchidos com R\$ 0,00.

ATENÇÃO!

1 . A partir do PA 01/2015, o campo “Receitas no Mercado Externo” compreende receitas provenientes do produto da venda (indústria) ou revenda (comércio) de mercadorias para o exterior, e prestação de serviços para o exterior.

Considera-se exportação de serviços para o exterior a prestação de serviços para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, cujo pagamento represente ingresso de divisas, exceto quanto aos serviços desenvolvidos no Brasil cujo resultado aqui se verifique.

2 . O contribuinte que esteja inativo também deverá apurar, informando Receita Bruta = R\$0,00.

13.2.1 – Opção pelo Regime de Caixa

O valor apurado pelo Regime de Caixa **servirá exclusivamente para a apuração da base de cálculo mensal**, aplicando-se o valor apurado pelo Regime de Competência para as demais finalidades, especialmente para determinação dos limites e sublimites, bem como da alíquota a ser aplicada sobre a receita bruta recebida no mês. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18, § 3º).

Por isso, o optante do Regime de Caixa deve apurar o valor de receita bruta pelos dois regimes: pelo Regime de Competência e pelo Regime de Caixa (se não houver valor a ser informado digitar 0,00 pois os campos não podem ficar em branco).

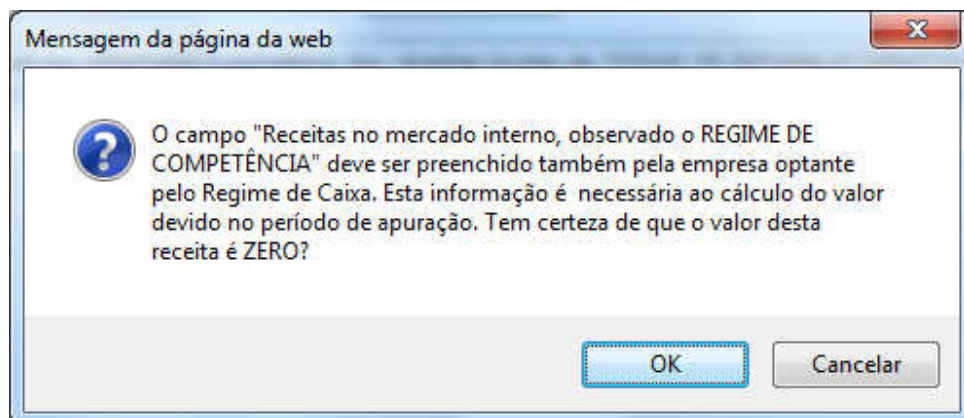
<p>Receita Bruta Total do Período de Apuração observado o critério do REGIME DE COMPETÊNCIA (R\$)</p>	
<p>Receitas no mercado interno: <input type="text"/></p>	<p>Receitas no mercado externo: <input type="text"/></p>
<p>Receita Bruta Total do Período de Apuração observado o critério do REGIME DE CAIXA (R\$)</p>	
<p><input type="text"/></p>	
<p>Deverá ser informado o somatório das receitas brutas de TODOS OS ESTABELECIMENTOS</p>	
<p><input type="button" value="Continuar"/></p>	

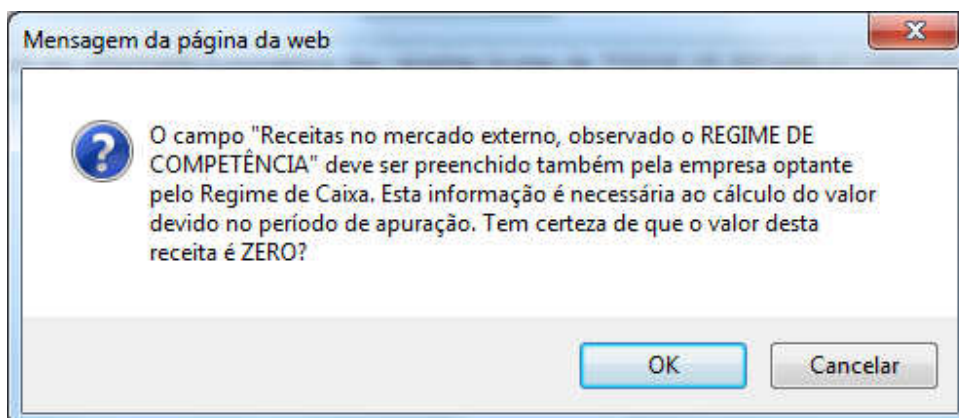
 ATENÇÃO!

Um **erro** que tem sido identificado é que os contribuintes, tendo optado pelo Regime de Caixa, não informam os valores das receitas apuradas pelo Regime de Competência, ou melhor, informam o valor = 0,00 **entendendo, equivocadamente**, que se optaram pelo Regime de Caixa não devem apurar e informar a receita bruta pelo Regime de Competência. Como consequência da informação incorreta do valor = 0,00 de Receita Bruta apurada pelo Regime de Competência para os optantes pelo Regime de Caixa, será acumulado o valor R\$ 0,00 para a determinação da RBT12, RBA e RBTAA com reflexos na verificação dos limites e sublimites e na determinação das alíquotas dos períodos posteriores, podendo gerar diferenças a recolher.

Tendo optado pelo Regime de Caixa deverá sempre apurar as receitas pelo Regime de Caixa e **TAMBÉM** pelo Regime de Competência.

O PGDAS-D alerta e solicita ao contribuinte confirmar se realmente o valor das receitas apuradas pelo Regime de Competência é ZERO, emitindo as mensagens:





Em relação à receita apurada pelo Regime de Competência, informar o valor da receita auferida no mês segregando em **MERCADO INTERNO E MERCADO EXTERNO**.

Em relação ao valor de receita apurado pelo Regime de Caixa, informar o valor efetivamente recebido no mês (receita recebida).

Receita Bruta Total do Período de Apuração observado o critério do REGIME DE COMPETÊNCIA (R\$)			
Receitas no mercado interno:	<input type="text" value="200.000,00"/>	Receitas no mercado externo:	<input type="text" value="0,00"/>
Receita Bruta Total do Período de Apuração observado o critério do REGIME DE CAIXA (R\$)			
<input type="text" value="100.000,00"/>			
Deverá ser informado o somatório das receitas brutas de TODOS OS ESTABELECIMENTOS			
<input type="button" value="Continuar"/>			

Neste exemplo, R\$ 100.000,00 é o valor do RPA (receita total do período de apuração e base de cálculo do valor devido). A soma das receitas de todas as atividades deve ser igual ao valor de receita bruta apurada pelo Regime de Caixa.

13.2.2 – Devolução de Mercadorias

Ocorrendo devolução de mercadorias vendidas deverá ser observado que o valor das mercadorias devolvidas deve ser deduzido da receita bruta do mês em que ocorreu a devolução.

Caso o valor das mercadorias devolvidas seja superior ao da receita bruta do mês em que ocorreu a devolução, o saldo remanescente deverá ser deduzido nos meses subsequentes, até ser integralmente deduzido.

Se optante pelo Regime de Caixa, o valor a ser deduzido limita-se ao valor efetivamente devolvido ao adquirente. (Resolução CGSN nº 94/2011, art. 17)

13.2.3 – Cancelamento de documento fiscal

Na hipótese de cancelamento de documento fiscal, o valor do documento cancelado deve ser deduzido da receita bruta no período de apuração da operação ou prestação originária.

Ocorrendo nova emissão de documento fiscal em substituição ao cancelado, o valor correspondente deve ser oferecido à tributação no período de apuração relativo ao da operação ou prestação originária.

Se a apuração já tiver sido realizada, será necessário retificar a respectiva apuração e as apurações seguintes.

Se optante pelo Regime de Caixa, o valor a ser deduzido limita-se ao valor efetivamente devolvido ao adquirente ou tomador.

13.3 – LIMITE EXTRA

Para PA a partir de 01/2015, para fins de enquadramento como EPP, além do limite de R\$ 3.600.000,00 previsto no inciso II do caput ou no §2º do art. 3º da LC 123, de 2006, poderão ser auferidas, adicionalmente, receitas provenientes de exportação de mercadorias e serviços para o exterior do país, ou seja, de exportação no valor de até R\$ 3.600.000,00, sem prejuízo do seu enquadramento ou da sua opção ao Simples Nacional.

Para atender este requisito, as receitas das EPP precisam ser segregadas em:

Receitas no mercado interno:

e

Receitas no mercado externo:

Na hipótese de início de atividade no próprio ano-calendário, os limites acima serão proporcionais ao número de meses de funcionamento da EPP no período.



IMPORTANTE!

Para fins de determinação da alíquota, da base de cálculo e das majorações de alíquotas, será considerada a receita bruta total da empresa.

13.4 – VALOR FIXO DE ICMS E ISS

Apuração ▼ DAS ▼ Dados Anteriores à Opção ▼ DEFIS ▼ Ajuda ▼ Sair				
CNPJ da Matriz	Nome Empresarial	Início de Atividade	Período de Apuração	Regime
		30/07/2014	01/2015	Competência
Receita Bruta Total do Ano Anterior (R\$)	Receita Bruta Últimos 12 Meses (R\$)	Receita Bruta Total no Ano (R\$)	Receita Bruta Total do PA (R\$)	
10.000,00	10.000,00	40.000,00	40.000,00	
Apuração Retificadora				
Caso seu Estado ou Município tenha estabelecido valores fixos para recolhimento do ICMS ou ISS informe abaixo (R\$)				
ICMS (estado):	<input type="text"/>	ISS (município):	<input type="text"/>	
<input type="button" value="Voltar"/>		<input type="button" value="Continuar"/>		

Os campos para preenchimento de valores fixos (acima) não serão exibidos para a ME:

- com filiais;
- que esteja no ano-calendário de início de atividade;
- com receita bruta acumulada no ano-calendário anterior superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) ou seu limite proporcional, na hipótese da empresa ter iniciado suas atividades no ano anterior;
- com receita bruta acumulada no ano-calendário corrente superior a R\$ 360.000,00, a partir do mês seguinte ao excesso de receita.



IMPORTANTE!

1. O campo de valor fixo somente deve ser preenchido se o Estado ou Município tenha estabelecido recolhimento em valor fixo em sua legislação para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme art. 33 da Resolução CGSN nº 94/2011.

2. O campo deve ser preenchido com o valor fixo de ISS e/ou ICMS definido pelo ente federado. Não preencher com o valor da receita bruta, que deve ser informada em campo específico na tela anterior.

13.5 – ATIVIDADES ECONÔMICAS COM RECEITA NO PERÍODO – PA A PARTIR DE 01/2015

Ao clicar no **Continuar** da tela exibida após a informação dos valores de receita bruta mensal, será apresentada tela com as atividades econômicas.

O usuário deverá selecionar as atividades econômicas com receita, **para cada estabelecimento da empresa (matriz e filiais)** no mês de apuração.

The screenshot shows a software window titled "Informe as atividades econômicas com receita no período:". At the top, there are two tabs: "0001" and "0002". A red callout box labeled "MATRIZ" points to the "0001" tab, and another red callout box labeled "FILIAL" points to the "0002" tab. The main area contains a list of economic activities, each with a checkbox. The activity "Prestação de serviços para o exterior" is selected. At the bottom of the window, there are three buttons: "Salvar", "Voltar", and "Calcular".

De acordo com a atividade selecionada na tela acima, poderão ser apresentadas novas opções para o detalhamento da receita por atividade econômica, possibilitando, por exemplo, a seleção de substituição tributária ou tributação monofásica (com ou sem), do Anexo para a prestação de serviços (III, IV, V ou VI), bem como se o ISS é devido ao próprio ou outro município.

ATENÇÃO!

Ao selecionar as opções de detalhamento da receita, esteja certo de que sua escolha atende a legislação referente aos tributos incidentes.

Após selecionar as atividades, clicar em **Continuar**, quando então será solicitada a receita de cada atividade selecionada.

Informe as atividades econômicas com receita no período:

- Revenda de mercadorias, exceto para o exterior
 - Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)
 - Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituído tributário do ICMS deve utilizar essa opção)
- Revenda de mercadorias para o exterior
- Venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, exceto para o exterior
 - Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)
 - Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituído tributário do ICMS deve utilizar essa opção)
- Venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte para o exterior
- Locação de bens móveis, exceto para o exterior
- Locação de bens móveis para o exterior
- Prestação de serviços, exceto para o exterior:
 - Escritórios de serviços contábeis autorizados pela legislação municipal a pagar o ISS em valor fixo em guia do Município
 - Sujeitos ao anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s)
 - Sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento
 - Sujeitos ao Anexo III com retenção/substituição tributária de ISS
 - Sujeitos ao Anexo IV sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s)
 - Sujeitos ao Anexo IV sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento
 - Sujeitos ao Anexo IV com retenção/substituição tributária de ISS
 - Sujeitos ao Anexo V sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s)
 - Sujeitos ao Anexo V sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento
 - Sujeitos ao Anexo V com retenção/substituição tributária de ISS
 - Sujeitos ao Anexo VI sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s)
 - Sujeitos ao Anexo VI sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento
 - Sujeitos ao Anexo VI com retenção/substituição tributária de ISS
- Prestação de serviços para o exterior
 - Escritórios de serviços contábeis autorizados pela legislação municipal a pagar o ISS em valor fixo em guia do Município
 - Sujeitos ao Anexo III
 - Sujeitos ao Anexo IV
 - Sujeitos ao Anexo V
 - Sujeitos ao Anexo VI
- Prestação de serviços de comunicação; de transporte intermunicipal e interestadual de carga; e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123, exceto para o exterior
 - Transporte sem substituição tributária de ICMS (o substituto tributário deve utilizar essa opção)
 - Transporte com substituição tributária de ICMS (o substituído tributário deve utilizar essa opção)
 - Comunicação sem substituição tributária de ICMS (o substituto tributário deve utilizar essa opção)
 - Comunicação com substituição tributária de ICMS (o substituído tributário deve utilizar essa opção)

Prestação de serviços de comunicação; de transporte intermunicipal e interestadual de carga; e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123, para o exterior

Transporte

Comunicação

Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS, exceto para o exterior

Sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s)

Sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento

Com retenção/substituição tributária de ISS e/ou de IPI

Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS para o exterior

ATENÇÃO!

As orientações contidas neste Manual são específicas para os períodos de apuração a partir de 01/2015.

13.5.1 – Revenda de mercadorias exceto para o exterior

13.5.1.1 – Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita decorrente da atividade de revenda de mercadorias, exceto para o exterior (mercado interno):

- sem substituição tributária do ICMS;
- sem tributação monofásica da COFINS e do PIS;
- sem antecipação com encerramento de tributação do ICMS..



! IMPORTANTE!

Para operações sujeitas à substituição tributária do ICMS, se o substituto tributário do ICMS for optante pelo Simples Nacional, deverá recolher o ICMS sobre a operação própria na forma do Simples Nacional, segregando essa receita como “Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)”. Nesta hipótese, o aplicativo irá calcular o ICMS sobre a operação própria com base na receita informada (ICMS devido na forma do Simples Nacional).

O ICMS retido pelo substituto tributário é recolhido diretamente ao ente federado competente, em guia específica, fora do Simples Nacional.

O contribuinte poderá informar, caso ocorra:

- a exigibilidade suspensa, a imunidade e o lançamento de ofício, para todos os tributos;
- isenção/redução para ICMS;
- isenção/redução cesta básica para ICMS, PIS e/ou Cofins.

13.5.1.2 – Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituído tributário do ICMS deve utilizar essa opção)

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita decorrente da atividade de revenda de mercadorias, exceto para o exterior (mercado interno):

- com substituição tributária do ICMS, PIS e/ou COFINS;
- com tributação monofásica da COFINS e do PIS;
- antecipação com encerramento de tributação do ICMS.

Pelo menos uma das opções abaixo deverá ser selecionada, para que o aplicativo prossiga:

- COFINS – Tributação monofásica;
- COFINS – Substituição tributária;
- PIS – Tributação monofásica;
- PIS – Substituição tributária;
- ICMS – Antecipação com encerramento de tributação, e
- ICMS – Substituição tributária

Para operações sujeitas à substituição tributária do ICMS:

- o **substituído tributário do ICMS, optante pelo Simples Nacional**, assim entendido como o contribuinte que teve o imposto retido, bem como o contribuinte obrigado à antecipação, deverão segregar a receita correspondente como “Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituído tributário do ICMS deve utilizar essa opção)”.
- o **substituto tributário do ICMS, optante pelo Simples Nacional**, deverá recolher o ICMS sobre a operação própria na forma do Simples Nacional, segregando essa receita como “Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do

ICMS deve utilizar essa opção)". Nesta hipótese, o aplicativo irá calcular o ICMS sobre a operação própria com base na receita informada (ICMS devido na forma do Simples Nacional).

Para operações sujeitas à tributação monofásica (concentrada) de PIS e/ou Cofins:

A ME ou EPP que proceda à importação, à industrialização ou à comercialização de produto sujeito à tributação concentrada ou à substituição tributária de PIS e/ou Cofins deve segregar a receita decorrente da venda desse produto como "Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituído tributário do ICMS deve utilizar essa opção)", sendo desconsiderados os percentuais relativos a esses tributos no cálculo do Simples Nacional.

PIS e/ou Cofins incidentes sobre produtos sujeitos à tributação monofásica serão apurados e recolhidos fora do Simples Nacional, de acordo com a legislação federal, na forma estabelecida pela RFB.

O contribuinte poderá informar, caso ocorra:

- a exigibilidade suspensa, a imunidade e o lançamento de ofício, para todos os tributos;
- isenção/redução para ICMS;
- isenção/redução cesta básica para ICMS, PIS e/ou Cofins.

Se precisar subdividir o valor da receita COM substituição tributária (parte da receita tem substituição de ICMS e a outra parte tem tributação monofásica de PIS e Cofins, hipoteticamente), basta clicar na expressão "Para inserir uma nova receita, clique aqui".

As receitas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

13.5.2 – Revenda de mercadorias para o exterior

Nesta opção, o usuário irá informar o valor total das receitas com mercadorias exportadas pelo estabelecimento.

Também são consideradas receitas de exportação as vendas realizadas por meio de comercial exportadora ou de Sociedade de Propósito Específico (SPE) de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006.

O contribuinte poderá informar, caso ocorra, a exigibilidade suspensa, a imunidade e o lançamento de ofício para os tributos CSLL, INSS/CP e IRPJ.

13.5.3 – Venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, exceto para o exterior

13.5.3.1 – Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita decorrente da atividade de venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, exceto para o exterior (mercado interno):

- sem substituição tributária do ICMS e do IPI;
- sem tributação monofásica da COFINS e do PIS;
- sem antecipação com encerramento de tributação do ICMS.



IMPORTANTE!

Para operações sujeitas à substituição tributária do ICMS, se o substituto tributário do ICMS for optante pelo Simples Nacional, deverá recolher o ICMS sobre a operação própria na forma do Simples Nacional, segregando essa receita como "Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)". Nesta hipótese, o aplicativo irá calcular o ICMS sobre a operação própria com base na receita informada (ICMS devido na forma do Simples Nacional).

O ICMS retido pelo substituto tributário é recolhido diretamente ao ente federado competente, em guia específica, fora do Simples Nacional.

O contribuinte poderá informar, caso ocorra:

- a exigibilidade suspensa, a imunidade e o lançamento de ofício, para todos os tributos;
- isenção/redução para ICMS;
- isenção/redução cesta básica para ICMS, PIS e/ou Cofins.

13.5.3.2 – Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituído tributário do ICMS deve utilizar essa opção)

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita decorrente da atividade de venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, exceto para o exterior (mercado interno):

- com substituição tributária do ICMS, PIS, Cofins, e/ou IPI;
- com tributação monofásica da COFINS e do PIS;
- antecipação com encerramento de tributação do ICMS.

Pelo menos uma das opções abaixo deverá ser selecionada, para que o aplicativo prossiga:

- COFINS – Tributação monofásica;
- COFINS – Substituição tributária;
- PIS – Tributação monofásica;
- PIS – Substituição tributária;
- ICMS – Antecipação com encerramento de tributação;
- ICMS – Substituição tributária, e
- IPI – Substituição tributária

Para operações sujeitas à substituição tributária do ICMS:

• **o substituído tributário do ICMS, optante pelo Simples Nacional**, assim entendido como o contribuinte que teve o imposto retido, bem como o contribuinte obrigado à antecipação, deverão segregar a receita correspondente como “Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituído tributário do ICMS deve utilizar essa opção)”.

• **o substituto tributário do ICMS, optante pelo Simples Nacional**, deverá recolher o ICMS sobre a operação própria na forma do Simples Nacional, segregando essa receita como “Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)”. Nesta hipótese, o aplicativo irá calcular o ICMS sobre a operação própria com base na receita informada (ICMS devido na forma do Simples Nacional).

Para operações sujeitas à tributação monofásica (concentrada) de PIS e/ou Cofins:

A ME ou EPP que proceda à importação, à industrialização ou à comercialização de produto sujeito à tributação concentrada ou à substituição tributária de PIS e/ou Cofins deve segregar a receita decorrente da venda desse produto como “Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituído tributário do ICMS deve utilizar essa opção)”, sendo desconsiderados os percentuais relativos a esses tributos no cálculo do Simples Nacional.

PIS e/ou Cofins incidentes sobre produtos sujeitos à tributação monofásica serão apurados e recolhidos fora do Simples Nacional, de acordo com a legislação federal, na forma estabelecida pela RFB.

O contribuinte poderá informar, caso ocorra:

- a exigibilidade suspensa, a imunidade e o lançamento de ofício, para todos os tributos;
- isenção/redução para ICMS;
- isenção/redução cesta básica para ICMS, PIS e/ou Cofins.

Se precisar subdividir o valor da receita COM substituição tributária (parte da receita tem substituição de ICMS e a outra parte tem tributação monofásica de PIS e Cofins, hipoteticamente), basta clicar na expressão “Para inserir uma nova receita, clique aqui”.

As receitas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do “X” vermelho.

13.5.4 – Venda de mercadorias industrializadas para o exterior

Nesta opção, o usuário irá informar o valor total das receitas com mercadorias industrializadas pelo contribuinte exportadas pelo estabelecimento.

Também são consideradas receitas de exportação as vendas realizadas por meio de comercial exportadora ou de Sociedade de Propósito Específico (SPE) de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006.

O contribuinte poderá informar, caso ocorra, a exigibilidade suspensa, a imunidade e o lançamento de ofício, para CSLL, INSS/ CPP e IRPJ.

13.5.5 – Locação de bens móveis, exceto para o exterior

O usuário informará, nesta opção, o valor total das receitas decorrentes da locação de bens móveis pelo estabelecimento, exceto para o exterior.

A receita decorrente da locação de bens móveis é tão-somente aquela oriunda da exploração de atividade não definida na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003.

Portanto, não deverão ser informadas como receita de locação de bens móveis aquelas relacionadas nos itens 3.02 a 3.05 da Lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003:

3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos IRPJ, CSLL, INSS/ CPP, COFINS e PIS, caso ocorra, exigibilidade suspensa, imunidade e lançamento de ofício.

13.5.6 – Locação de bens móveis para o exterior

O usuário informará, nesta opção, o valor total das receitas decorrentes da locação de bens móveis pelo estabelecimento para o exterior.

A receita decorrente da locação de bens móveis é tão-somente aquela oriunda da exploração de atividade não definida na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003.

O contribuinte poderá informar, caso ocorra, a exigibilidade suspensa, a imunidade e o lançamento de ofício, para os tributos IRPJ, CSLL, INSS/ CPP.

13.5.7 – Prestação de Serviços, exceto para o exterior

13.5.7.1 – Escritórios de serviços contábeis autorizados pela legislação municipal a pagar o ISS em valor fixo em guia do Município

Deverá ser informado, nesta opção, o total das receitas decorrentes da prestação de serviços contábeis, exceto para o exterior.

Essa opção deve ser selecionada quando o Município estabelecer recolhimento em valor fixo de ISS, hipótese em que o aplicativo utilizará as alíquotas do anexo III, desconsiderando o percentual relativo ao ISS. Neste caso, o recolhimento do ISS será efetuado em guia própria de arrecadação de tributo municipal.

Todavia, quando o escritório de serviços contábeis não estiver autorizado pela legislação municipal a efetuar o recolhimento do ISS em valor fixo diretamente ao Município, o optante deve recolher o ISS juntamente com os demais tributos abrangidos pelo Simples Nacional. Nesse caso, a empresa deverá selecionar a opção “Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III”.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos IRPJ, CSLL, INSS/ CPP, COFINS e PIS, caso ocorra, exigibilidade suspensa, imunidade e lançamento de ofício.

13.5.7.2 – Sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s)

Para PA a partir de 01/2015, o usuário deverá informar as receitas do estabelecimento decorrentes da prestação de serviços, exceto para o exterior, constantes na lista a seguir, que tenham o ISS devido a outro município.

- creche, pré-escola e estabelecimento de ensino fundamental, escolas técnicas, profissionais e de ensino médio, de línguas estrangeiras, de artes, cursos técnicos de pilotagem, preparatórios para concursos, gerenciais e escolas livres, EXCETO as academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais e as academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes;
- agência terceirizada de correios;
- agência de viagem e turismo;
- transporte municipal de passageiros e de cargas em qualquer modalidade;
- centro de formação de condutores de veículos automotores de transporte terrestre de passageiros e de carga;
- agência lotérica;
- serviços de instalação, de reparos e de manutenção em geral, bem como de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais;
- produções cinematográficas, audiovisuais, artísticas e culturais, sua exibição ou apresentação, inclusive no caso de música, literatura, artes cênicas, artes visuais, cinematográficas e audiovisuais;
-
- fisioterapia;
- corretagem de seguros;
- corretagem de imóveis de terceiros, assim entendida a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis;
- serviços vinculados à locação de bens imóveis, assim entendidos o assessoramento locatício e a avaliação de imóveis para fins de locação;
- locação, cessão de uso e congêneres, de bens imóveis próprios com a finalidade de exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza;
- outros serviços que, cumulativamente:

1. não tenham por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não;

2. não estejam sujeitos especificamente à tributação nos Anexos IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123/2006;

- escritórios de serviços contábeis não autorizados pela legislação municipal a pagar o ISS em valor fixo.

Nos campos UF e Município, o usuário indicará a Unidade da Federação e o Município para onde o ISS é devido.

Novas receitas destinadas a município(s) diverso(s) do anterior poderão ser inseridas por meio da opção “*Para inserir um novo município, clique aqui*”.

As informações digitadas incorretamente poderão ser excluídas por meio do “X” vermelho.

O contribuinte poderá informar, caso ocorra:

- a exigibilidade suspensa, a imunidade e o lançamento de ofício, para os tributos IRPJ, CSLL, INSS/ CPP, PIS e ISS;
- isenção/redução para ISS.

13.5.7.3 – Sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento

Para PA a partir de 01/2015, o usuário deverá informar as receitas do estabelecimento decorrentes da prestação de serviços, exceto para o exterior, constantes na lista do item **13.5.7.2**, que tenham o ISS devido ao próprio município do estabelecimento.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos IRPJ, CSLL, INSS/ CPP, COFINS, PIS e ISS, caso ocorra, exigibilidade suspensa, imunidade e lançamento de ofício.

Poderá informar também, para o ISS, se possui isenção/redução.

13.5.7.4– Sujeitos ao Anexo III com retenção/substituição tributária de ISS

Para PA a partir de 01/2015, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente da atividade de prestação de serviços, exceto para o exterior, constantes na lista do item **13.5.7.2** com retenção ou com substituição tributária do ISS.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos IRPJ, CSLL, INSS/ CPP, COFINS e PIS, caso ocorra, exigibilidade suspensa, imunidade e lançamento de ofício.

13.5.7.5 – Sujeitos ao Anexo IV sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s)

Para PA a partir de 01/2015, o usuário deverá informar as receitas do estabelecimento decorrentes da prestação de serviços, exceto para o exterior, constantes na lista a seguir, que tenham o ISS devido a outro município.

- construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores;
- serviço de vigilância, limpeza ou conservação;
- serviços advocatícios.

Nos campos UF e Município, o usuário indicará a Unidade da Federação e o Município para onde o ISS é devido.

Novas receitas destinadas a município(s) diverso(s) do anterior poderão ser inseridas por meio da opção “*Para inserir um novo município, clique aqui*”.

As informações digitadas incorretamente poderão ser excluídas por meio do “X” vermelho.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos IRPJ, CSLL, CPRB, COFINS, PIS e ISS, caso ocorra, exigibilidade suspensa, imunidade e lançamento de ofício.

Poderá informar também, para o ISS, se possui isenção/redução.

13.5.7.6 – Sujeitos ao Anexo IV sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento

Para PA a partir de 01/2015, o usuário deverá informar as receitas do estabelecimento decorrentes da prestação de serviços, exceto para o exterior, constantes na lista do item **13.5.7.5**, que tenham o ISS devido ao próprio município do estabelecimento.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos IRPJ, CSLL, CPRB, COFINS, PIS e ISS, caso ocorra, exigibilidade suspensa, imunidade e lançamento de ofício.

Poderá informar também, para o ISS, se possui isenção/redução.

13.5.7.7 – Sujeitos ao Anexo IV com retenção/substituição tributária de ISS

Para PA a partir de 01/2015, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente da atividade de prestação de serviços, exceto para o exterior, constantes na lista do item **13.5.7.5**, com retenção ou com substituição tributária do ISS.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos IRPJ, CSLL, CPRB, COFINS e PIS, caso ocorra, exigibilidade suspensa, imunidade e lançamento de ofício.

13.5.7.8 – Sujeitos ao Anexo V sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s)

Para PA a partir de 01/2015, o usuário deverá informar as receitas do estabelecimento decorrentes da prestação de serviços, exceto para o exterior, constantes na lista a seguir que tenham o ISS devido a outro município.

- administração e locação de imóveis de terceiros, assim entendidas a gestão e administração de imóveis de terceiros para qualquer finalidade, incluída a cobrança de aluguéis de imóveis de terceiros;
- academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais;
- academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes;
- elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante;
- licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;

- planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizados em estabelecimento do optante;
- empresas montadoras de estandes para feiras;
- laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica;
- serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos, bem como ressonância magnética;
- serviços de prótese em geral.

Nos campos UF e Município, o usuário indicará a Unidade da Federação e o Município para onde o ISS é devido.

Novas receitas destinadas a município(s) diverso(s) do anterior poderão ser inseridas por meio da opção “*Para inserir um novo município, clique aqui*”.

As informações digitadas incorretamente poderão ser excluídas por meio do “X” vermelho.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos IRPJ, CSLL, INSS/ CPP, COFINS, PIS e ISS, caso ocorra, exigibilidade suspensa, imunidade e lançamento de ofício.

Poderá informar também, para o ISS, se possui isenção/redução.

13.5.7.9 – Sujeitos ao Anexo V sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento

Para PA a partir de 01/2015, o usuário deverá informar as receitas do estabelecimento decorrentes da prestação de serviços, exceto para o exterior, constantes na lista do item **13.5.7.8**, que tenham o ISS devido ao próprio município do estabelecimento.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos IRPJ, CSLL, INSS/ CPP, COFINS, PIS e ISS, caso ocorra, exigibilidade suspensa, imunidade e lançamento de ofício.

Poderá informar também, para o ISS, se possui isenção/redução.

13.5.7.10 – Sujeitos ao Anexo V com retenção/substituição tributária de ISS

Para PA a partir de 01/2015, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente da atividade de prestação de serviços, exceto para o exterior, constantes na lista do item **13.5.7.8** com retenção ou com substituição tributária do ISS.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos IRPJ, CSLL, INSS/ CPP, COFINS e PIS, caso ocorra, exigibilidade suspensa, imunidade e lançamento de ofício.

13.5.7.11 - Sujeitos ao Anexo VI sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s)

Para PA a partir de 01/2015, o usuário deverá informar as receitas do estabelecimento decorrentes da prestação de serviços, exceto para o exterior, constantes na lista a seguir que tenham o ISS devido a outro município.

- medicina, inclusive laboratorial e enfermagem;
- medicina veterinária;
- odontologia;

- psicologia, psicanálise, terapia ocupacional, acupuntura, podologia, fonoaudiologia, clínicas de nutrição e de vacinação e bancos de leite;
- serviços de comissaria, de despachantes, de tradução e de interpretação;
- arquitetura, engenharia, medição, cartografia, topografia, geologia, geodésia, testes, suporte e análises técnicas e tecnológicas, pesquisa, design, desenho e agronomia;
- representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios e serviços de terceiros;
- perícia, leilão e avaliação;
- auditoria, economia, consultoria, gestão, organização, controle e administração;
- jornalismo e publicidade;
- agenciamento, exceto de mão de obra;
- outras atividades do setor de serviços que, cumulativamente:

1. tenham por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não;

2. não estejam sujeitas especificamente à tributação nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123/2006.

Nos campos UF e Município, o usuário indicará a Unidade da Federação e o Município para onde o ISS é devido.

Novas receitas destinadas a município(s) diverso(s) do anterior poderão ser inseridas por meio da opção “*Para inserir um novo município, clique aqui*”.

As informações digitadas incorretamente poderão ser excluídas por meio do “X” vermelho.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos IRPJ, CSLL, INSS/ CPP, COFINS, PIS e ISS, caso ocorra, exigibilidade suspensa, imunidade e lançamento de ofício.

Poderá informar também, para o ISS, se possui isenção/redução.

13.5.7.12 – Sujeitos ao Anexo VI sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento

Para PA a partir de 01/2015, o usuário deverá informar as receitas do estabelecimento decorrentes da prestação de serviços, exceto para o exterior, constantes na lista do item **13.5.7.11**, que tenham o ISS devido ao próprio município do estabelecimento.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos IRPJ, CSLL, INSS/ CPP, COFINS, PIS e ISS, caso ocorra, exigibilidade suspensa, imunidade e lançamento de ofício.

Poderá informar também, para o ISS, se possui isenção/redução.

13.5.7.13 – Sujeitos ao Anexo VI com retenção/substituição tributária de ISS

Para PA a partir de 01/2015, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente da atividade de prestação de serviços, exceto para o exterior, constantes na lista do item **13.5.7.11** com retenção ou com substituição tributária do ISS.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos IRPJ, CSLL, INSS/ CPP, COFINS e PIS, caso ocorra, exigibilidade suspensa, imunidade e lançamento de ofício.

13.5.8 - Prestação de serviços para o exterior

Considera-se exportação de serviços para o exterior a prestação de serviços para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, cujo pagamento represente ingresso de divisas, exceto quanto aos serviços desenvolvidos no Brasil cujo resultado aqui se verifique.

13.5.8.1 - Escritórios de serviços contábeis autorizados pela legislação municipal a pagar o ISS em valor fixo em guia do Município

Deverá ser informado, nesta opção, o total das receitas decorrentes da prestação de serviços contábeis para o exterior.

Essa opção deve ser selecionada quando o Município estabelecer recolhimento em valor fixo de ISS. Neste caso, o recolhimento do ISS será efetuado em guia própria de arrecadação de tributo municipal.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos IRPJ, CSLL e INSS/ CPP, caso ocorra, exigibilidade suspensa, imunidade e lançamento de ofício.

13.5.8.2 – Sujeitos ao Anexo III

Para PA a partir de 01/2015, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente da atividade de prestação de serviços para o exterior constantes na lista do item **13.5.7.2**.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos IRPJ, CSLL e INSS/ CPP, caso ocorra, exigibilidade suspensa, imunidade e lançamento de ofício.

13.5.8.3 – Sujeitos ao Anexo IV

Para PA a partir de 01/2015, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente da atividade de prestação de serviços para o exterior constantes na lista do item **13.5.7.5**.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos IRPJ e CSLL, caso ocorra, exigibilidade suspensa, imunidade e lançamento de ofício.

13.5.8.4 – Sujeitos ao Anexo V

Para PA a partir de 01/2015, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente da atividade de prestação de serviços para o exterior constantes na lista do item **13.5.7.8**.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos IRPJ, CSLL e INSS/ CPP, caso ocorra, exigibilidade suspensa, imunidade e lançamento de ofício.

13.5.8.5 – Sujeitos ao Anexo VI

Para PA a partir de 01/2015, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente da atividade de prestação de serviços para o exterior constantes na lista do item **13.5.7.11**.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos IRPJ, CSLL e INSS/ CPP, caso ocorra, exigibilidade suspensa, imunidade e lançamento de ofício.

13.5.9 – Prestação de serviços de comunicação; de transporte intermunicipal e interestadual de carga; e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123, exceto para o exterior

13.5.9.1 - Transporte sem substituição tributária de ICMS (o substituto tributário deve utilizar essa opção)

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente da prestação de serviços, exceto para o exterior, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006, sem substituição tributária de ICMS.

O usuário selecionará a Unidade da Federação (UF) onde se iniciou a prestação do serviço (por padrão, consta a UF do estabelecimento).

Novas receitas destinadas a UF(s) diversa(s) da anterior poderão ser inseridas por meio da opção “*Para inserir uma nova receita, clique aqui*”.

O contribuinte poderá informar também, para todos os tributos, caso ocorra, exigibilidade suspensa, imunidade e lançamento de ofício.

Poderá informar também, para o ICMS, se possui isenção/redução.

13.5.9.2 - Transporte com substituição tributária de ICMS (o substituído tributário deve utilizar essa opção)

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente da prestação de serviços, exceto para o exterior, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006, com substituição tributária de ICMS.

O contribuinte poderá informar também, para todos os tributos, caso ocorra, exigibilidade suspensa, imunidade e lançamento de ofício.

13.5.9.3 - Comunicação sem substituição tributária de ICMS (o substituto tributário deve utilizar essa opção)

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente da prestação de serviços de comunicação, exceto para o exterior, sem substituição tributária de ICMS.

O usuário selecionará a Unidade da Federação (UF) para a qual o ICMS é devido (por padrão, consta a UF do estabelecimento).

Novas receitas destinadas a UF(s) diversa(s) da anterior poderão ser inseridas por meio da opção “*Para inserir uma nova receita, clique aqui*”.

O contribuinte poderá informar também, para todos os tributos, caso ocorra, exigibilidade suspensa, imunidade e lançamento de ofício.

Poderá informar também, para o ICMS, se possui isenção/redução.

13.5.9.4 - Comunicação com substituição tributária de ICMS (o substituído tributário deve utilizar essa opção)

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente da prestação de serviços de comunicação, exceto para o exterior, com substituição tributária de ICMS.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos IRPJ, CSLL, INSS/ CPP, COFINS e PIS, caso ocorra, exigibilidade suspensa, imunidade e lançamento de ofício.

13.5.10 - Prestação de serviços de comunicação; de transporte intermunicipal e interestadual de carga; e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123, para o exterior

13.5.10.1 - Transporte

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente da prestação de serviços para o exterior de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

O contribuinte poderá informar também, para todos os tributos (CSLL, INSS/ CPP e IRPJ), caso ocorra, exigibilidade suspensa, imunidade e lançamento de ofício.

13.5.10.2 - Comunicação

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente da prestação de serviços para o exterior de comunicação.

O contribuinte poderá informar também, para todos os tributos (CSLL, INSS/ CPP e IRPJ), caso ocorra, exigibilidade suspensa, imunidade e lançamento de ofício.

13.5.11 - Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS, exceto para o exterior

13.5.11.1 - Sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s)

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente de atividade com incidência simultânea de IPI e de ISS, exceto para o exterior, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro Município.

O usuário selecionará, primeiramente, a Unidade da Federação (UF) e a seguir o Município para onde o ISS é devido.

O contribuinte poderá informar para todos os tributos, caso ocorra, exigibilidade suspensa, imunidade e lançamento de ofício.

Clicando na coluna do IPI, poderá ser selecionada a opção Substituição tributária, caso ocorra.

Poderá informar também, para o ISS, se possui isenção/redução.

13.5.11.2 – Sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente de atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS, exceto para o exterior, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.

O contribuinte poderá informar para todos os tributos, caso ocorra, exigibilidade suspensa, imunidade e lançamento de ofício.

Poderá informar também, para o ISS, se possui isenção/redução.

Para o IPI, poderá ser informada a Substituição Tributária, bastando clicar na coluna do imposto.

13.5.11.3– Com retenção/substituição tributária de ISS e/ou de IPI

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente de atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS, exceto para o exterior, com retenção/substituição tributária de ISS e/ou de IPI.

Pelo menos uma das opções abaixo deverá ser selecionada, para que o aplicativo prossiga:

- IPI – Substituição tributária;
- ISS – Retenção tributária; ou
- ISS – Substituição tributária.

O contribuinte poderá informar para todos os tributos, caso ocorra, exigibilidade suspensa, imunidade e lançamento de ofício.

Poderá informar também, para o ISS, se possui isenção/redução.

13.5.12 – Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS para o exterior

O usuário informará, nesta opção, o valor total das receitas decorrentes de atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS para o exterior.

O contribuinte poderá informar, caso ocorra, a exigibilidade suspensa, a imunidade e o lançamento de ofício, para os tributos IRPJ, CSLL, INSS/PPP.

13.6 – EXIGIBILIDADE SUSPensa, IMUNIDADE, LANÇAMENTO DE OFÍCIO, ISENÇÃO E REDUÇÃO

O contribuinte poderá informar, para todos os tributos, caso ocorra, parcela de receita com exigibilidade suspensa, com imunidade, ou decorrente de lançamento de ofício efetuado pelas administrações tributárias Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Para o ICMS e ISS o contribuinte poderá informar, caso ocorra, parcela de receita com isenção e ou com redução.

Para ICMS, PIS e Cofins, apenas nas atividades de “Revenda de mercadorias exceto para o exterior” e “Venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, exceto para o exterior”, o contribuinte poderá informar, caso ocorra, parcela de receita com isenção/redução cesta básica.

13.6.1 – Exigibilidade Suspensa

Prestação de informações referentes à Exigibilidade Suspensa de COFINS					
Motivo da suspensão	Número do processo (administrativo ou judicial)	Vara	UF	Município	Com depósito
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/>
<ul style="list-style-type: none">Liminar em Mandado de SegurançaDepósito JudicialAntecipação de TutelaLiminar em Medida CautelarDepósito AdministrativoOutros					

Quando para a atividade selecionada for indicada a situação de “Exigibilidade Suspensa” para algum dos tributos, será necessário informar o motivo da suspensão. São motivos de suspensão:

- Liminar em Mandado de Segurança
- Depósito Judicial
- Antecipação de Tutela
- Liminar em Medida Cautelar
- Depósito Administrativo
- Outros

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial), a Vara, e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Tamanho dos campos

- **Número do processo** - 20 caracteres numéricos;
- **Vara** - 2 caracteres numéricos;

Informando “Exigibilidade Suspensa” em algum tributo, o valor correspondente será declarado, mas estará com sua exigibilidade suspensa. Na geração do DAS, esse valor não será considerado. Se voltar a ser exigível, deve retificar a apuração retirando a informação de exigibilidade suspensa.

13.6.2 – Imunidade

Devem ser informados os tributos imunes.

Informado “Imunidade” em algum tributo, no cálculo será desconsiderado o percentual desse tributo.

Na apuração dos valores devidos no Simples Nacional, a imunidade constitucional sobre alguns tributos não afeta a incidência quanto aos demais, caso em que a alíquota aplicável corresponderá ao somatório dos percentuais dos tributos não alcançados pela imunidade. (Resolução CGSN nº 94/2011, art. 30)

13.6.3 – Lançamento de Ofício

Devem ser informados os tributos apurados em decorrência de lançamento de ofício efetuado pelas administrações tributárias Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Informado “Lançamento de Ofício” em algum tributo, no cálculo será desconsiderado o percentual desse tributo.

13.6.4 – Isenção

Quando para a atividade selecionada for indicada a condição de “Isenção” para ICMS e/ou ISS, será necessário informar o valor da parcela de receita com isenção.

Se informar recolhimento de ICMS/ISS por valor fixo, a opção Isenção/Redução não ficará disponível.

Informado “Isenção” para ICMS ou ISS, no cálculo será desconsiderado o percentual desse tributo sobre a parcela de receita com isenção.

Receita (R\$)	Exigibilidade suspensa, Imunidade, Isenção/Redução, Lançamento de Ofício					
	COFINS	CSLL	ICMS	INSS/CPP	IRPJ	PIS
15.000,00			Isençã			

Parcela de receita com isenção	
Receita (R\$)	5.000,00

13.6.5 - Redução

Quando em alguma das atividades selecionadas for indicada a condição de “Redução” para ICMS e/ou ISS, será necessário informar o valor da parcela de receita e o percentual de redução a ser aplicado sobre a parcela, sendo no mínimo de 0,01% e no máximo 100,00%.

Parcelas da receita com “% de redução” diferentes poderão ser informadas por meio da opção “Para inserir nova parcela, clique aqui”. As receitas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do “X” vermelho.

Informado “Redução” na tributação do ICMS ou ISS, no cálculo os percentuais desses tributos serão reduzidos conforme o percentual de redução informado.

A soma das parcelas de receita com isenção + redução não pode ser superior à receita total informada para a atividade (pois são parcelas dessa receita).

⚠ ATENÇÃO!

O campo **% de redução** deverá ser preenchido com o valor de redução concedido pelo ente federado e **não com o percentual do tributo já reduzido.**

Receita (R\$)	Exigibilidade suspensa, Imunidade, Isenção/Redução, Lançamento de Ofício					
	COFINS	CSLL	ICMS	INSS/CPP	IRPJ	PIS
15.000,00			Isenção/Redução			
Parcela de receita com isenção						
Receita (R\$)	<input type="text"/>					
Parcela de receita com redução. Para inserir nova parcela, clique aqui						
Receita (R\$)	% de redução					
15.000,00	50,00					

**PARA INSERIR
OUTRAS
PARCELAS
CLIQUE AQUI**

13.6.6 – Isenção cesta básica

Quando for indicada a condição de “Isenção Cesta Básica” para ICMS, PIS e/ou Cofins, será necessário informar o valor da parcela de receita com isenção.

Se informar recolhimento de ICMS por valor fixo, a opção “Isenção/Redução Cesta Básica” não ficará disponível para este tributo.

Informado “Isenção Cesta Básica” para ICMS, PIS e/ou Cofins, no cálculo será desconsiderado o percentual desse tributo sobre a parcela de receita com isenção.

Receita (R\$)	Exigibilidade suspensa, Imunidade, Isenção/Redução, Lançamento de Ofício/Isenção/Redução cesta básica					
	COFINS	CSLL	ICMS	INSS/CPP	IRPJ	PIS
			Isenção/Redução cesta básica			
Parcela de receita com isenção cesta básica de ICMS						
Receita (R\$)	<input type="text"/>					

13.6.7 – Redução cesta básica

Quando for indicada a condição de “Redução Cesta Básica” para ICMS, PIS e/ou Cofins, será necessário informar o valor da parcela de receita e o percentual de redução a ser aplicado sobre a parcela, sendo no mínimo de 0,01% e no máximo 100,00%.

Parcelas da receita com “% de redução” diferentes poderão ser informadas por meio da opção “Para inserir nova parcela, [clique aqui](#)”. As receitas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do “X” vermelho.

Informado “Redução Cesta Básica” na tributação do ICMS, PIS ou Cofins, no cálculo os percentuais desses tributos serão reduzidos conforme o percentual de redução informado.

A soma das parcelas de receita com isenção + redução não pode ser superior à receita total informada para a atividade (pois são parcelas dessa receita).

⚠️ ATENÇÃO!

O campo **% de redução** deverá ser preenchido com o valor de redução concedido pelo ente federado e **não com o percentual do tributo já reduzido.**

Receita (R\$)	Exigibilidade suspensa, Imunidade, Isenção/Redução, Lançamento de ofício/Isenção/Redução cesta básica					
	COFINS	CSLL	ICMS	INSS/CPP	IRPJ	PIS
	▼	▼	Isenção/Redução cesta básica ▼	▼	▼	▼
Parcela de receita com isenção cesta básica de ICMS						
Receita (R\$)	<input type="text"/>					
Parcela de receita com redução cesta básica de ICMS. Para inserir nova parcela, <i>clique aqui</i>						
Receita (R\$)	% de redução					
<input type="text"/>	<input type="text"/>					

13.7 – FOLHA DE SALÁRIOS

Caso o contribuinte possua receitas informadas relativas a atividades dos Anexos V e/ou VI, ao clicar em **Continuar** após o preenchimento das informações do último estabelecimento, serão solicitadas as informações referentes à folha de salários dos 12 meses anteriores ao PA (FS12).

CNPJ da Matriz	Nome Empresarial		Início de Atividade	Período de Apuração	Regime
			21/11/2012	01/2015	Competência
Receita Bruta Total do Ano Anterior (R\$)	Receita Bruta Últimos 12 Meses (R\$)		Receita Bruta Total no Ano (R\$)	Receita Bruta Total do PA (R\$)	
500.000,00	500.000,00		40.000,00	40.000,00	
Apuração Retificadora					
Folha de Salários, incluídos encargos (até 12 meses anteriores ao Período de Apuração) (R\$):					
01/2014:	<input type="text" value="20.000,00"/>	02/2014:	<input type="text" value="20.000,00"/>	03/2014:	<input type="text" value="20.000,00"/>
04/2014:	<input type="text" value="20.000,00"/>	05/2014:	<input type="text" value="20.000,00"/>	06/2014:	<input type="text" value="20.000,00"/>
07/2014:	<input type="text" value="20.000,00"/>	08/2014:	<input type="text" value="20.000,00"/>	09/2014:	<input type="text" value="20.000,00"/>
10/2014:	<input type="text" value="20.000,00"/>	11/2014:	<input type="text" value="20.000,00"/>	12/2014:	<input type="text" value="20.000,00"/>
<input type="button" value="Voltar"/> <input type="button" value="Calcular"/>					

Para a determinação da alíquota do Anexo V faz-se necessário a informação referente a folha de salários, que será utilizada para o cálculo do Fator “r”, que é a relação entre a FS12 e a RBT12.

O Fator “r” também será utilizado para determinar a distribuição dos valores devidos por tributo nos Anexos V e VI, conforme regra estabelecida no Anexo V-B da Lei Complementar nº 123/2006.

Conceito de Folha de Salário - Montante pago, incluídos encargos, nos 12 (doze) meses anteriores ao do período que está sendo apurado, a título de remunerações a pessoas físicas decorrentes do trabalho, incluídas retiradas de pró-labore, acrescidos do montante efetivamente recolhido a título de contribuição patronal previdenciária e para o FGTS. Deverão ser consideradas tão-somente as remunerações informadas na GFIP. Consideram-se remunerações o valor da base de cálculo da contribuição prevista nos incisos I e III do art. 22

da Lei nº 8.212, de 1991, agregando-se o valor do décimo terceiro salário na competência da incidência da referida contribuição, na forma do **caput** e dos §§ 1º e 2º do art. 7º da Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993. Não devem ser considerados os valores pagos a título de aluguéis e de distribuição de lucros.



ATENÇÃO!

Este item somente será apresentado para contribuintes que possuam atividades dos Anexos V e VI.

13.8 – EMPRESA EM INÍCIO DE ATIVIDADE

Considera-se empresa em início de atividade aquela que se encontra no período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de abertura constante do CNPJ. (Resolução CGSN nº 94, de 29/11/11, art. 2º, inciso IV)



ATENÇÃO!

A data de início de atividade é a data de abertura constante do CNPJ. (Resolução CGSN nº 94, de 29/11/11, art. 2º, inciso V)

Para fins de determinação da alíquota, em caso de início de atividade, os valores de receita bruta acumulada constantes das tabelas dos Anexos I a VI da Lei Complementar nº 123/2006 devem ser proporcionalizados pelo número de meses de atividade no período (Lei Complementar nº 123/2006, art. 18, § 2º).

Receita Bruta Acumulada (RBT12) Proporcionalizada é um critério utilizado nos 12 primeiros meses de atividade da empresa, que corresponde a uma projeção de receita calculada a partir da receita real incorrida, cuja finalidade é o enquadramento na tabela de faixas de alíquotas do Simples Nacional. Assim, nos 12 primeiros meses de atividade, o enquadramento na tabela de faixas de alíquotas é feito com base na Receita Bruta Acumulada (RBT12) Proporcionalizada.

No primeiro mês de atividade, será utilizada como receita bruta total acumulada, a receita do próprio mês de apuração multiplicada por doze (RBT12 proporcionalizada).

Nos 11 (onze) meses posteriores ao do início de atividade, o sujeito passivo utilizará a média aritmética da receita bruta total dos meses anteriores ao do período de apuração, multiplicada por 12 (doze).

Exemplos:

1. Empresa optante no primeiro mês de atividade

PA (período de apuração) = fevereiro/2015

Receita Bruta 02/2015 = R\$ 10.000,00

RBT12 proporcionalizada = R\$ 10.000,00 x 12 = R\$ 120.000,00

Tabela do Anexo III – Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS
Até 180.000,00	6,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,00%	2,00%

Cálculo = Receita 02/2015 x alíquota da faixa = R\$ 10.000,00 x 6% = R\$ 600,00

2. Empresa optante no terceiro mês de atividade

PA (período de apuração) = abril/2015

Receita Bruta do PA = R\$ 5.000,00
Receita Bruta dos meses anteriores:
fevereiro/2015 = R\$ 10.000,00
março/2015 = R\$ 15.000,00

MA (média aritmética) = (R\$ 10.000,00 + R\$ 15.000,00) / 2 = R\$ 12.500,00

RBT12 proporcionalizada (MA x 12) = R\$ 12.500,00 x 12 = R\$ 150.000,00

Tabela do Anexo III – Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS
Até 180.000,00	6,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,00%	2,00%

Cálculo = Receita 04/2015 x alíquota da faixa = R\$ 5.000,00 x 6% = R\$ 300,00

13.9 – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (CPRB), instituída pela Lei nº 12.546, de 14/12/2011 (artigos 7º, 8º e 9º) e regulamentada pela Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013

Aplica-se a CPRB à empresa que seja optante pelo Simples Nacional, desde que:

- esteja sujeita, mesmo que parcialmente, à contribuição previdenciária incidente sobre a folha de pagamento, na forma prevista no §5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e
- sua atividade principal, assim considerada aquela de maior receita auferida ou esperada na forma prevista no art. 17 da IN/RFB 1.436/2013, esteja enquadrada nos grupos 412, 421, 422, 429, 431, 432, 433 ou 439 da CNAE 2.0.

O enquadramento no CNAE principal será efetuado pela atividade econômica principal da empresa, assim considerada, dentre as atividades constantes no ato constitutivo ou alterador, aquela de maior receita auferida ou esperada; sendo que:

- “receita auferida” será apurada com base no ano-calendário anterior, que poderá ser inferior a 12 (doze) meses, quando se referir ao ano de início de atividades da empresa;
- “receita esperada” é uma previsão da receita do período considerado e será utilizada no ano-calendário de início de atividades da empresa.

A CPRB será informada por meio do PGDAS-D a partir do período de apuração (PA 01/2014).

A CPRB será calculada, à alíquota de 2%, sobre toda a receita do Anexo IV (exceto receita de serviços para o exterior para PA a partir de 01/2015) segregada no PGDAS-D.

Para as empresas de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0, responsáveis pela matrícula da obra, deverão ser excluídas da base de cálculo da CPRB as receitas provenientes de obras:

- matriculadas no Cadastro Específico do INSS (CEI) até o dia 31 de março de 2013, uma vez que a contribuição previdenciária deverá ser apurada e recolhida na forma dos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, até o seu término;

- matriculadas no CEI no período compreendido entre 1º de junho e 31 de outubro de 2013, cuja contribuição previdenciária tenha sido recolhida, por opção, na forma dos incisos I a III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 (observar o disposto no §2º do art. 13 da IN/RFB 1.436/2013).



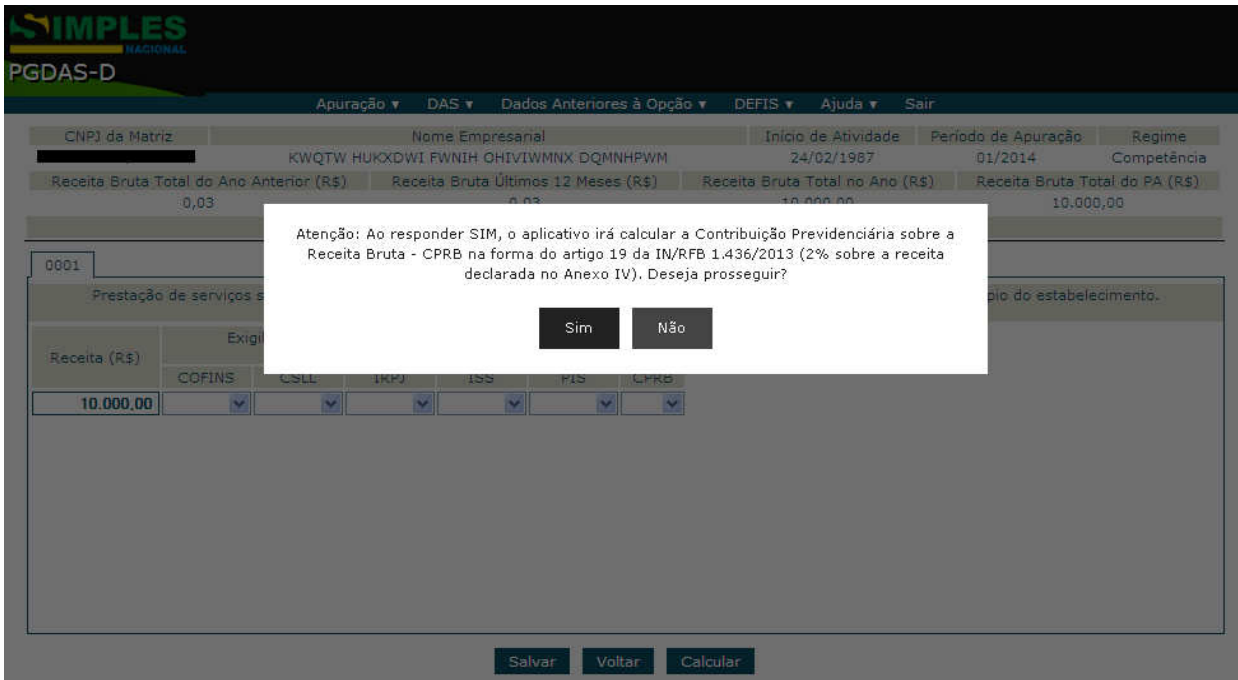
ATENÇÃO! – Consultar orientações específicas no item 13.9.6.

13.9.1 – Coleta de dados para a determinação da base de cálculo da CPRB

A partir do período de apuração (PA) 01/2014, se o usuário selecionar pelo menos uma atividade do Anexo IV, ao final da apuração, após clicar no botão “Calcular”, será apresentada a mensagem abaixo e as opções SIM e NÃO:

The screenshot shows the SIMPLER NACIONAL PGDAS-D interface. At the top, there is a navigation bar with options: Apuração, DAS, Dados Anteriores à Opção, DEFIS, Ajuda, and Sair. Below this, a form displays various fields for company information. A dialog box is overlaid on the form, containing the following text: "A atividade principal da empresa, assim considerada aquela de maior receita auferida ou esperada na forma do artigo 17 da IN/RFB 1.436/2013, está enquadrada nos grupos 412, 421, 422, 429, 431, 432, 433 ou 439 da CNAE 2.0?". Below the text are two buttons: "Sim" and "Não". The background form shows fields for CNPJ da Matriz, Nome Empresarial, Início de Atividade, Período de Apuração, Regime, and Receita Bruta Total do Ano Anterior (R\$). The Receita Bruta Total do PA (R\$) field is set to 10.000,00. At the bottom of the form, there are buttons for "Salvar", "Voltar", and "Calcular".

Ao responder SIM, é apresentada a mensagem abaixo e as opções SIM e NÃO:



Se o usuário escolheu SIM, é calculado o valor da CPRB: 2% do total dos valores de receita bruta informados para as atividades do Anexo IV (exceto receita de serviços para o exterior para PA a partir de 01/2015), observado o item 13.9.6.

OBS.(1) : caso a empresa opte pelo regime de caixa, a base de cálculo da CPRB será o total dos valores de receita bruta informados pelo regime de caixa para as atividades do Anexo IV, observado o item 13.9.6.

OBS.(2): Poderão ser informadas situações de Exigibilidade Suspensa; Imunidade e/ou Lançamento de ofício.

Receita (R\$)	Exigibilidade suspensa, Imunidade, Isenção/Redução, Lançamento de Ofício					
	COFINS	CSLL	IRPJ	ISS	PIS	CPRB
10.000,00						
						Exigibilidade suspensa Imunidade Lançamento de Ofício

Se o usuário escolheu NÃO, o cálculo prossegue, sem apurar a CPRB:

SIMPLES NACIONAL
PGDAS-D

Apuração ▼ DAS ▼ Dados Anteriores à Opção ▼ DEFIS ▼ Ajuda ▼ Sair

CNPJ da Matriz	Nome Empresarial	Início de Atividade	Período de Apuração	Regime
[REDACTED]	KWQTW HUKXDWI FWNH OHIVIWMNX DQMNHPWM	24/02/1987	01/2014	Competência
Receita Bruta Total do Ano Anterior (R\$)	Receita Bruta Últimos 12 Meses (R\$)	Receita Bruta Total no Ano (R\$)	Receita Bruta Total do PA (R\$)	
0,03	0,03	10.000,00	10.000,00	

A Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB prevista no artigo 19 da IN/RFB 1.436/2013 não será calculada.

OK

Resumo da Apuração no		ISS		Total
Total geral da empresa (R\$)				
IRPJ	CSLL			
0,00	122,00	200,00		450,00

Voltar Salvar

13.9.2 – Informações da CPRB no resumo da apuração

Caso tenha sido apurada, no resumo da apuração (ou da retificação), constará uma tabela com as informações da CPRB:

The screenshot displays the 'SIMPLES NACIONAL' interface for 'PGDAS-D'. It includes a navigation menu with options like 'Apuração', 'DAS', and 'Sair'. Below the menu, there is a table with company details such as 'CNPJ da Matriz', 'Nome Empresarial', and 'Início de Atividade'. A summary table titled 'Resumo da Apuração no Simples Nacional - Valor devido por tributo' lists various taxes and their amounts. Below this, a smaller table titled 'Resumo da apuração da CPRB' shows the total value of 200,00. At the bottom, there are 'Voltar' and 'Salvar' buttons.

CNPJ da Matriz	Nome Empresarial	Início de Atividade	Período de Apuração	Regime
[REDACTED]	KWQTW HUKXDWI FWNH OHIVIWMNX DQMNHPWM	24/02/1987	01/2014	Competência
Receita Bruta Total do Ano Anterior (R\$)	Receita Bruta Últimos 12 Meses (R\$)	Receita Bruta Total no Ano (R\$)	Receita Bruta Total do PA (R\$)	
0,03	0,03	10.000,00	10.000,00	

Resumo da Apuração no Simples Nacional - Valor devido por tributo								
Total geral da empresa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	122,00	128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	450,00

Resumo da apuração da CPRB	
Total geral da empresa (R\$)	
CPRB	
200,00	

[Voltar](#) [Salvar](#)

13.9.3 – Informações da CPRB na apuração transmitida pelo PGDAS-D

As informações sobre a CPRB constarão na declaração impressa, item “2.2 - Apuração da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB”, que conterà:

- Declaração prestada em relação à atividade principal da empresa (se a atividade principal da empresa está ou não enquadrada nos grupos 412, 421, 422, 429, 431, 432, 433 ou 439 da CNAE 2.0). Essa informação constará em todas as declarações em que o usuário tenha informado pelo menos uma atividade do Anexo IV, ainda que a CPRB não tenha sido calculada;
- Valor da Receita Bruta (soma das receitas do anexo IV);
- Valor Devido da CPRB (igual a 2% do valor da soma das receitas do Anexo IV, exceto receita de serviços para o exterior para PA a partir de 01/2015);
- Dados sobre a exigibilidade suspensa, a imunidade e/ou o lançamento de ofício, se houver seleção destas situações.

2.2 Apuração da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

"A atividade principal da empresa, assim considerada aquela de maior receita auferida ou esperada na forma do artigo 17 da IN/RFB 1.436/2013, está enquadrada nos grupos 412, 421, 422, 429, 431, 432, 433 ou 439 da CNAE 2.0?"

(X) Sim () Não

CNPJ Estabelecimento: ██████████

Prestação de serviços sujeitos ao Anexo IV sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.

Valor da Receita Bruta	Valor Devido da CPRB
R\$ 10.000,00	R\$ 200,00

13.9.4 – Informações da CPRB no recibo de entrega da apuração

Caso tenha sido apurada CPRB, o item "2.2 - Apuração da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB" constará no recibo de entrega com as seguintes informações:

- Valor da Receita Bruta (soma das receitas do anexo IV);
- Valor Devido da CPRB (2% do valor da soma das receitas do Anexo IV, exceto receita de serviços para o exterior para PA a partir de 01/2015, observado o item 13.9.6).



RECIBO DE ENTREGA DA TRANSMISSÃO DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Retificadora

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial KWQTW HUKXDWI FWNH OHIVIWMNX DQMHPWM	CNPJ da Matriz ██████████
Data da Abertura no CNPJ 24/02/1987	Data de Opção ██████████
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Transmissão Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal
01/2014	██████████ 201401006	R\$ 10.000,00	R\$ 450,00

2.2 Apuração da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB

Período de Apuração	Receita Bruta - Anexo IV	Valor Devido da CPRB
01/2014	R\$ 10.000,00	R\$ 200,00

3. Informações da Recepção da Transmissão da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 14/2/2014 08:16:47
Número do Recibo 01.07.14045.0021127-0
Autenticação 22002.22314.40263.42573

13.9.5 – Geração do DARF da CPRB

Caso o contribuinte tenha valores de CPRB a recolher, para gerar o DARF com o valor da CPRB, o usuário deve acionar a opção “Gerar DAS” no menu.

Nesta opção, o usuário gera tanto o DAS relativo aos débitos apurados no Simples Nacional, quanto o DARF da CPRB.

Ao final, será exibida uma tabela com o valor da CPRB, um resumo com os dados do DARF e os botões “Consolidar CPRB para outra data” e “Gerar DARF”.

Apuração ▼		DAS ▼	Dados Anteriores à Opção ▼	DEFIS ▼	Ajuda ▼	Sair
CNPJ da Matriz		Gerar DAS		Início de Atividade	Período de Apuração	Regime
	KWQTW HUKXDW	Consultar Extrato	WM	24/02/1987	01/2014	Competência
Resumo da Apuração no Simples Nacional						
Total geral da empresa (R\$)						
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IP I
0,00	122,00	128,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Total						
450,00						
Valores reconhecidamente pagos						
Total geral da empresa (R\$)						
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IP I
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total						
0,00						
Saldo Devedor						
Total geral da empresa (R\$)						
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IP I
0,00	122,00	128,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Total						
450,00						

Principal	450,00
Multa	0,00
Juros	0,00
Valor do DAS	450,00

Data de Vencimento:	20/02/2014
Validade do Cálculo:	20/02/2014

[Voltar](#)
[Consolidar para outra data](#)
[Gerar DAS](#)

Resumo da apuração da CPRB	
Total geral da empresa (R\$)	
CPRB	
200,00	

Principal	200,00
Multa	0,00
Juros	0,00
Valor do DARF	200,00

Data de Vencimento:	20/02/2014
Validade do Cálculo:	20/02/2014

[Voltar](#)
[Consolidar CPRB para outra data](#)
[Gerar DARF](#)

O PGDAS-D não está programado para gerar DARF Complementar, como ocorre com o DAS. Por exemplo, o contribuinte apura a CPRB e paga o DARF gerado. Posteriormente retifica a apuração aumentando o valor da receita bruta. Será gerado o DAS Complementar mas não será gerado o DARF Complementar da CPRB (o DARF será gerado sempre pelo valor total devido que será igual a 2% do valor da soma das receitas do Anexo IV informadas na retificação).

Se for o caso, o usuário poderá alterar o campo Principal (editável), relativo à CPRB, para geração do DARF Complementar.

O extrato do DAS, disponível na opção DAS > Consultar Extrato, não apresentará informações sobre A CPRB, apenas sobre os débitos apurados no Simples Nacional.

O vencimento do DARF é até o dia 20 do mês seguinte à ocorrência do fato gerador. Se não houver expediente bancário no dia 20, o recolhimento deve ser efetuado até o dia útil imediatamente anterior. Essa regra vale apenas para o DARF da CPRB. Para o DAS, se não houver expediente no dia 20, o recolhimento deve ser efetuado até o dia útil imediatamente posterior. O aplicativo controla essas datas, por isso poderá gerar DAS e DARF com vencimentos diferentes. Se o usuário clicar no botão "Gerar DARF" será emitido um DARF (2 vias) em formato PDF contendo os seguintes campos:

- CNPJ;
- Código da Receita (2985);
- Período de Apuração;
- Valor do Principal;
- Valor da Multa;
- Valor dos Juros;
- Data de vencimento (a mesma data de vencimento do DAS);
- Nome do Contribuinte;
- Valor Total.

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07 1ª via

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/2014
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	[REDACTED]
	04 CÓDIGO DA RECEITA	2985
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	20/02/2014
	07 VALOR PRINCIPAL	200,00
01 NOME / TELEFONE KWQTW HUKXDWI FWNH OHVWMMX DQMNHPWM	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/09	0,00
DARF válido para pagamento até 20/02/2014 NÃO RECEBER COM RASURAS	10 VALOR TOTAL	200,00
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA Somente nas 1ª e 2ª vias)	

PGDASD - Versão: 1.0.7.0 14/02/2014 09:15:30

85620000002-0 00000064405-4 11222240420-7 00129854001-2



13.9.6– Empresas responsáveis pela matrícula de obras não sujeitas à CPRB

Se o usuário respondeu SIM para a pergunta sobre a CPRB, apresentada logo após clicar no botão “Calcular”, o aplicativo calculará a CPRB à alíquota de 2% sobre o total dos valores de receita bruta informados para as atividades do Anexo IV (exceto receita de serviços para o exterior para PA a partir de 01/2015).

Para as empresas de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0, responsáveis pela matrícula da obra, o usuário deverá segregar, das demais receitas do Anexo IV, as receitas provenientes de obras:

- matriculadas no Cadastro Específico do INSS (CEI) até o dia 31 de março de 2013, uma vez que a contribuição previdenciária deverá ser apurada e recolhida na forma dos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, até o seu término;

- matriculadas no CEI no período compreendido entre 1º de junho e 31 de outubro de 2013, cuja contribuição previdenciária tenha sido recolhida, por opção, na forma dos incisos I a III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 (observar o disposto no §2º do art. 13 da IN/RFB 1.436/2013).

Portanto, no mês em que houver receitas tributadas no Anexo IV da LC 123/06 sujeitas à CPRB e parcela da receita não sujeita à CPRB, no PGDAS-D, haverá a necessidade de segregar-las, observando os procedimentos abaixo:

Exemplo:

Período de Apuração (PA): 01/2014

Valor total das receitas tributadas no anexo IV: R\$ 50.000,00

Valor das receitas provenientes de obras matriculadas no CEI até 31/03/2013: R\$ 30.000,00

Valor das receitas provenientes de obras matriculadas no CEI após 01/11/2013: R\$ 20.000,00

Estando na tela onde serão informadas as receitas do Anexo IV, para informar duas parcelas de receitas, deve-se clicar no botão “*clique aqui*”. Nesse momento, o sistema disponibilizará mais um “combo” para inserção dos valores.

Após preencher o valor das receitas não sujeitas à CPRB, clicar no *list box* (setinha) abaixo da “CPRB” e escolher a opção “Imunidade”. Esta opção deve ser utilizada até que o PGDAS-D seja adaptado para tratar as obras não sujeitas à CPRB.

Na sequência, deve-se preencher a outra parcela de receita sem assinalar “Imunidade”.

Ao proceder dessa forma não será calculada a CPRB sobre a receita de R\$ 30.000,00. Já sobre a receita de R\$ 20.000,00 será gerado um DARF com a CPRB (caso seja respondido “SIM” na pergunta sobre CPRB ao final da apuração).

0001

Prestação de serviços sujeitos ao Anexo IV sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.
Para inserir uma nova receita [clique aqui](#)

Receita (R\$)	Exigibilidade suspensa, Imunidade, Isenção/Redução, Lançamento de Ofício					
	COFINS	CSLL	IRPJ	ISS	PIS	CPRB
30.000,00						
Receita (R\$)	Exigibilidade suspensa, Imunidade, Isenção/Redução, Lançamento de Ofício					
	COFINS	CSLL	IRPJ	ISS	PIS	CPRB
20.000,00						

Exigibilidade suspensa
Imunidade
Lançamento de Ofício

Exigibilidade suspensa
Imunidade

Salvar Voltar Calcular

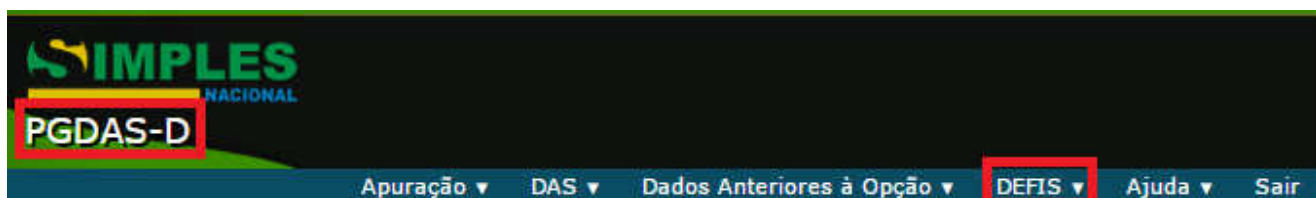
14 – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS - DEFIS

A Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS deve ser prestada por contribuinte optante do Simples Nacional por pelo menos um período por ela abrangido, ou para o qual exista processo administrativo formalizado em alguma unidade das administrações tributárias, quer seja Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, que possa resultar em sua inclusão no Simples Nacional em período abrangido pela DEFIS.

As informações prestadas pelo contribuinte na DEFIS serão compartilhadas entre a RFB e os órgãos de fiscalização tributária dos Estados, Distrito Federal e municípios. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 25, **caput**)

A exigência da DEFIS não desobriga a prestação de informações relativas a terceiros. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 26, § 3º)

A DEFIS é um módulo do PGDAS-D. O seu acesso se dá por meio do menu “DEFIS”.



14.1 – ENTREGA DA DECLARAÇÃO

14.1.1 – Local de entrega

A Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS deve ser preenchida e transmitida pela Internet, por meio da aplicação disponível no Portal do Simples Nacional, no endereço abaixo: (www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

A DEFIS é um módulo do PGDAS-D.

14.1.2 – Prazo de entrega

A declaração deve ser entregue até às 23:59 h (horário de Brasília-DF) do dia 31 de março do ano-calendário subsequente ao da ocorrência dos fatos geradores dos tributos previstos no Simples Nacional. (Resolução CGSN nº 94/2011, art. 66, § 1º).

A DEFIS – situação especial deve ser preenchida em nome da pessoa jurídica cindida parcialmente, cindida totalmente, extinta, fusionada ou incorporada e entregue até o último dia do mês subsequente ao do evento, exceto nos casos em que essas situações especiais ocorram no primeiro quadrimestre do ano-calendário, hipótese em que a declaração deverá ser entregue até o último dia do mês de junho (Resolução CGSN nº 94/2011, art. 66, § 2º).

14.2- DECLARAR



Esta função permite ao usuário declarar as Informações Socioeconômicas e Fiscais (**DEFIS**) de toda a ME ou EPP, referente ao ano-calendário anterior, no caso de situação normal, e referente ao ano-calendário corrente, no caso de situação especial como extinção, incorporação, fusão, ou cisão total ou parcial.

Esta funcionalidade coleta os dados econômicos e fiscais, verifica pendências no preenchimento, envia a declaração para a base de dados e permite a gravação do recibo de entrega.

14.2.1 – Tipos de declaração

O usuário informa o ano-calendário e o tipo (Original ou Retificadora) a que se refere a declaração.

Declaração Original: É a primeira declaração apresentada pela pessoa jurídica relativamente a um determinado ano-calendário.

Declaração Retificadora: é a declaração apresentada que visa retificar informações constantes de declaração original ou retificadora anteriormente apresentada.

Declaração de Situação Normal: é a declaração, original ou retificadora, que não é de situação especial.

Declaração de Situação Especial: é a declaração apresentada pela pessoa jurídica extinta (extinção voluntária ou por decretação de falência), cindida parcialmente, cindida totalmente, fusionada ou incorporada.

As informações Socioeconômicas e Fiscais do ano-calendário corrente somente ficam disponíveis para a situação especial. Caso o período de entrega da declaração – situação normal do ano-calendário selecionado não tenha sido iniciado, a opção “Situação Especial” é selecionada automaticamente.

No exemplo a seguir, a data da transmissão é 04/02/2015, mas como o período de apresentação da DEFIS – situação normal referente ao ano-calendário 2015 só se inicia em 2016, a opção “Situação Especial” é automaticamente selecionada.

Nome empresarial		DataTransmissao=04/02/2015"	
Tipo da Declaração		Ano-Calendário	
Original:	<input checked="" type="radio"/> 2015		
Retificadora:	<input type="radio"/> 2015		
<input checked="" type="checkbox"/> Situação Especial	Tipo de Evento:	Data do evento:	
	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
<input type="button" value="Continuar"/>		<input type="button" value="Sair"/>	

14.2.2 – Contribuinte não optante pelo Simples Nacional

Ao contribuinte não-optante pelo Simples Nacional ou optante pelo Simei, somente será permitido declarar caso tenha formalizado processo administrativo em uma unidade da Administração Tributária (Federal, Distrital, Estadual ou Municipal) que possa resultar em inclusão administrativa no Simples Nacional no período abrangido pela declaração. Para tanto, serão solicitadas as seguintes informações:

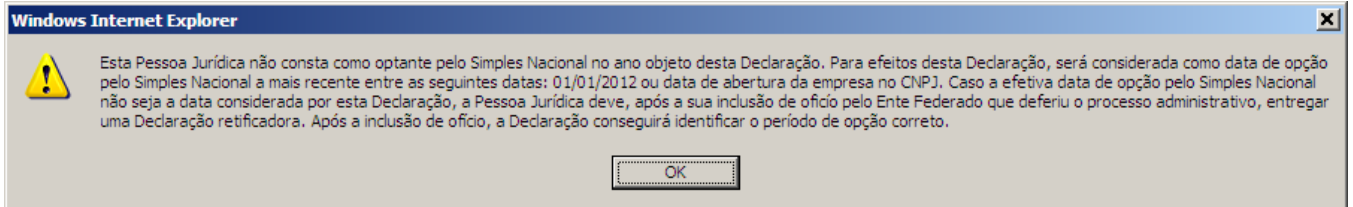
Administração tributária onde foi protocolado – o usuário deverá selecionar a unidade da administração tributária (Federal, Distrital, Estadual ou Municipal) onde foi formalizado o processo.

UF e Município da repartição – localidade da repartição onde foi protocolado o processo.

Número do processo – número do processo (se Administração tributária = "Federal", o número do processo será validado no sistema COMPROT).

Tipo da Declaração		Ano-Calendário	
Original:	<input checked="" type="radio"/> 2015		
Retificadora:	<input type="radio"/> 2015		
<input checked="" type="checkbox"/> Situação Especial	Tipo de Evento:	Data do evento:	
	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
<p>A empresa " _____ DataTransmissao= _____ (CNPJ _____) consta como optante pelo SIMEI no ano-calendário _____. Caso possua um processo administrativo formalizado em alguma unidade das administrações tributárias federal, estadual, distrital ou municipal, que possa resultar em desenquadramento do SIMEI, preencha as informações abaixo solicitadas:</p>			
Administração tributária onde foi protocolado:	<input type="text"/>		
UF: <input type="text"/>	Município da repartição:	<input type="text"/>	
Número do processo:	<input type="text"/>		
<input type="button" value="Continuar"/>		<input type="button" value="Sair"/>	

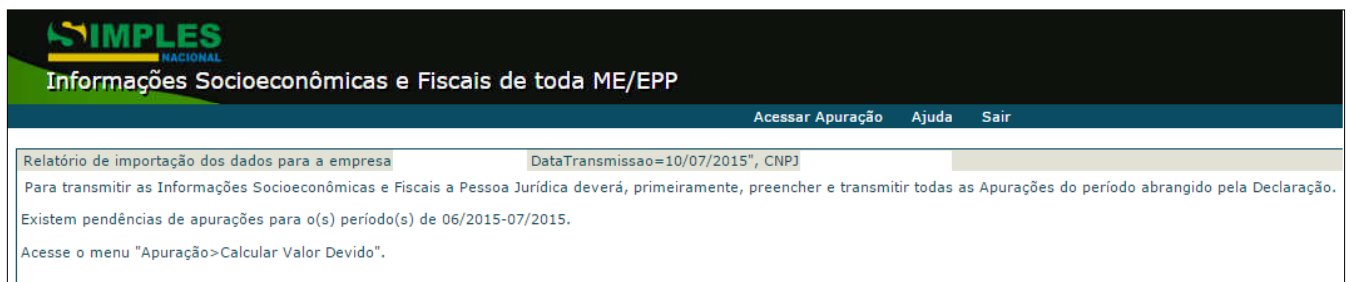
Caso seja não-optante ou optante pelo Simei no ano-calendário informado, o sistema vai considerar como data de opção a data de abertura constante no CNPJ ou 01/01/ano-calendário selecionado. Emite esta mensagem:



Em relação ao ano-calendário de exclusão da PJ do Simples Nacional, a DEFIS abrangerá o período em que esteve na condição de optante.

14.2.3- Validação das apurações realizadas

Para apresentar a declaração, todas as apurações para o período abrangido pela declaração devem ter sido transmitidas. Se faltar alguma, o sistema orienta o usuário a efetuá-la acessando o menu “Apuração>Calcular Valor Devido” . É emitida mensagem abaixo:



14.2.4- Declaração do ano-calendário anterior pendente de transmissão

Não é permitido transmitir a DEFIS caso a PJ conste como optante do Simples Nacional no ano-calendário anterior e seja identificado que não houve a transmissão da DASN ou da DEFIS referente a esse ano-calendário.

14.2.5- Situação Especial

Se incorrer em situação especial (fusão, cisão, incorporação ou extinção) – inclusive no ano-calendário corrente – deverá marcar o campo, selecionar o evento e informar a data de sua ocorrência.

Selecionando a opção “Situação Especial” , os campos “Tipo de Evento” e “Data do Evento” são disponibilizados.

Nome empresarial		DataTransmissao=10/07/2015"
Tipo da Declaração		Ano-Calendário
Original:	<input checked="" type="radio"/> 2015	
Retificadora:	<input type="radio"/> 2015	
<input checked="" type="checkbox"/> Situação Especial	Tipo de Evento:	Data do evento:
	Extinção ▼	10/07/2015
	Cisão Parcial	
	Cisão Total	
	Extinção	
	Fusão	
	Incorporação (incorporada)	

ATENÇÃO: Esta declaração tem por finalidade informar extinção, incorporação, fusão ou cisão total ou parcial. Após a transmissão desta declaração não será possível efetuar a apuração e emitir DAS para os períodos de apuração posteriores à data do evento.

OK Cancelar

O aplicativo exibe a mensagem alertando que a entrega da declaração de situação especial bloqueia a apuração e emissão do DAS para os períodos de apuração posteriores à data do evento. O contribuinte precisa clicar em "OK" para confirmar a situação especial e continuar o preenchimento da declaração.

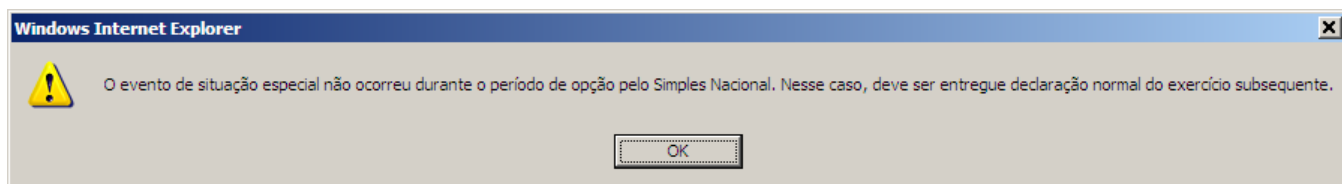
14.2.5.1- Data do evento de Situação Especial

Considera-se ocorrido o evento, na data:

1. da deliberação entre seus membros, nos casos de cisão total, cisão parcial, fusão e incorporação;
2. da sentença de encerramento, no caso de falência;
3. da expiração do prazo estipulado no contrato, no caso de extinção de sociedades com data prevista no contrato social;
4. do registro de ato extintivo no órgão competente, nos demais casos.

Caso exista data de baixa no cadastro CNPJ, esta será exibida para o usuário no campo "Data do evento", que poderá confirmá-la ou alterá-la para data anterior.

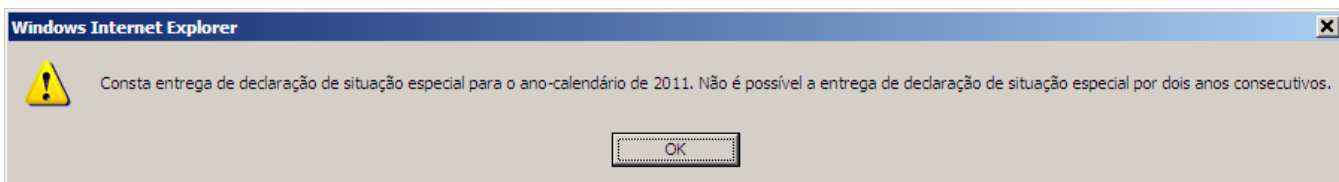
Não é permitida a transmissão da DEFIS de situação especial se a data do evento não ocorreu durante o período de opção pelo Simples Nacional. Nesse caso, deve ser entregue DEFIS situação normal. Exemplo: a PJ foi optante pelo Simples Nacional até 29/02/2015 e foi extinta em 20/04/2015. Deverá apresentar, em 2016, a DEFIS **situação normal** referente ao período 01/01/2015 a 29/02/2015).



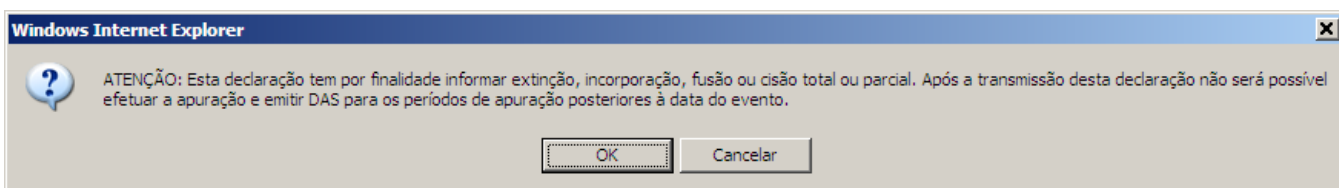
Se a data do evento de situação especial for anterior à data fim da opção pelo Simples Nacional, o sistema solicita confirmação exibindo a mensagem: “A data fim da opção pelo Simples Nacional é posterior à data do evento. Confirma a data do evento informada?”.

Para transmitir a DEFIS a Pessoa Jurídica deverá, primeiramente, preencher e transmitir todas as apurações do período abrangido pela declaração. No entanto, o período a ser apurado não pode ser igual ao mês corrente (O PGDAS-D não efetua a apuração). Assim, se o evento ocorreu no mês de maio, somente a partir de junho poderá ser efetuada a apuração do mês de maio e, conseqüentemente, transmitida a DEFIS-Situação Especial ocorrida em maio.

Se o contribuinte já realizou uma entrega de declaração de situação especial relativa a um ano-calendário anterior, o sistema não permite a entrega da declaração de situação especial para o ano-calendário seguinte e é exibida mensagem conforme abaixo:



Após a transmissão da DEFIS - Situação especial não será permitido efetuar apurações de períodos posteriores à data do evento.



14.3 – RETIFICAR DEFIS

A DEFIS poderá ser retificada independentemente de prévia autorização da administração tributária e terá a mesma natureza da declaração originariamente apresentada, observado o disposto no parágrafo único do art. 138 do CTN. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 25, caput)

Para retificar a DEFIS, acesse o menu “DEFIS”, item “Declarar”, será exibida a seguinte mensagem:



Após clicar no menu “Declarar”, será mostrada a tela abaixo:

Tipo da Declaração		Ano-Calendário
Original:		<input type="radio"/> 2015
Retificadora:		<input type="radio"/> 2015
<input type="checkbox"/> Situação Especial	Tipo de Evento: <input type="text"/>	Data do evento: <input type="text"/>
<input type="button" value="Continuar"/>		<input type="button" value="Sair"/>

14.3.1 – Retificar data do evento de Situação Especial para uma data posterior

Para retificar uma DEFIS – Situação Especial cuja data de evento deva ser alterada para uma data posterior, ao clicar no Check Box “Situação Especial” e informar a nova data, o aplicativo verifica se há pendências de apurações e orienta o usuário a acessar o menu “Apuração>Calcular Valor Devido”, permitindo realizar a(s) apuração(ões) do(s) período(s) subsequente(s) à data do evento anteriormente informada, até o mês da nova data do evento.

Para efetuar a apuração, o acesso ao PGDAS-D deve se dar “por dentro” da DEFIS, acionando o menu “Acessar Apuração”.



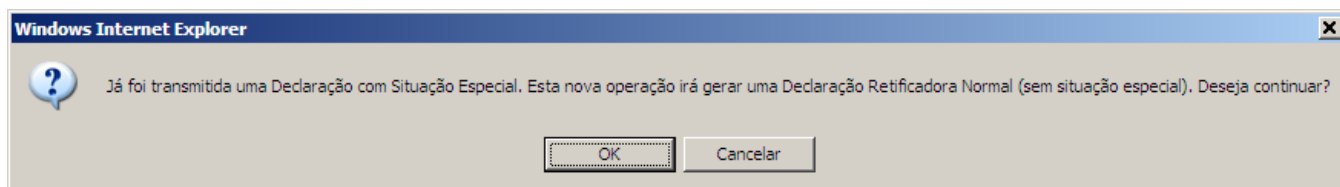
Exemplo: Transmitiu DEFIS com data de extinção = 31/01/2015 quando o correto era 01/02/2015. Assim, para retificar essa informação e transmitir a apuração do PA 02/2015 o usuário deverá clicar em “Acessar Apuração” e efetuar a apuração do mês 02/2015.

Transmitida a apuração, deverá retornar à DEFIS mediante o acionamento do botão “Retornar Informações Socioeconômicas”, para dar continuidade ao preenchimento e transmissão da DEFIS retificadora, com a nova data do evento.

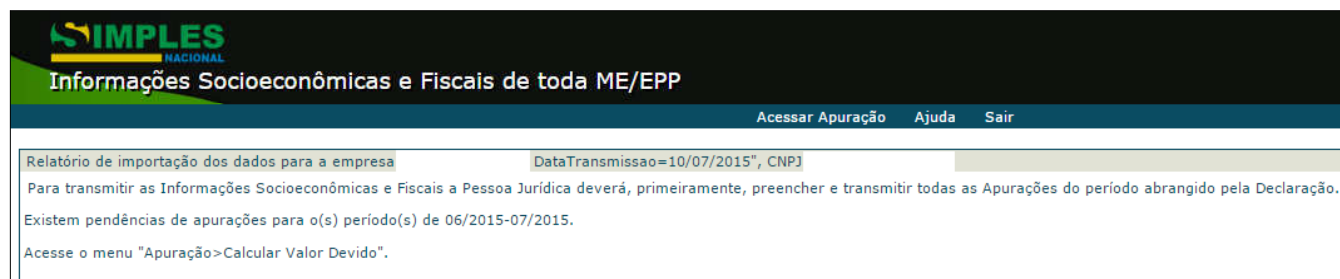
14.3.2 – Retificar Situação Especial para Situação Normal

Só é possível efetuar essa alteração se o período de entrega da DEFIS situação normal tiver sido iniciado.

Caso o contribuinte queira transmitir uma declaração retificadora normal para ano-calendário cuja declaração anterior tenha sido transmitida com situação especial, é exibida a mensagem:



Após clicar no botão “ok”, o aplicativo verifica se há pendências de apurações e, se houver, orienta o usuário a acessar o menu “Apuração>Calcular Valor Devido”, permitindo realizar a(s) apuração(ões) do(s) períodos(s) subsequente(s) à data do evento de situação especial anteriormente informada.



Após a transmissão, a Declaração de Situação Normal substituirá a de Situação Especial indevidamente apresentada.

ATENÇÃO!

Se foi transmitida indevidamente uma declaração de situação especial cujo evento não ocorreu, o contribuinte não conseguirá efetuar apurações dos meses posteriores ao da data de evento informada. Para conseguir efetuar a apuração desses períodos, deverá alterar a data do evento de situação especial para a data corrente, acessar o PGDAS-D através da opção “Acessar Apuração”, efetuar e transmitir a apuração, retornar à DEFIS e transmiti-la com a nova data de evento. Isto deverá ser efetuado em todos os meses do ano-calendário, até a apuração do mês de dezembro. No ano seguinte, quando estiver disponível a DEFIS -

situação normal referente a este ano-calendário, o contribuinte deverá transmiti-la informando situação normal e assim será regularizada a situação.

14.4 – PREENCHIMENTO DA DEFIS

14.4.1 - Orientações Gerais

Ao acessar a opção “Declarar”, é mostrada a tela com as orientações gerais.

<ul style="list-style-type: none">---Orientações Gerais---Inatividade em 2014⊕-Informações econômicas e fiscais	<p>Orientações gerais</p> <p>Acesse o item "Informações Econômicas e Fiscais" para preenchimento das informações de toda a ME/EPP e de cada um de seus estabelecimentos.</p> <p>É possível salvar as informações econômicas e fiscais da empresa e de seus estabelecimentos, por meio do botão "Salvar". Caso a declaração não seja transmitida, os dados salvos serão recuperados no próximo acesso.</p> <p>A transmissão da declaração se dará por meio do botão "Transmitir".</p> <p>Após a transmissão, o recibo e a declaração estarão disponíveis para consulta ou impressão.</p>
---	--

14.4.2 – Declaração de Inatividade

Considera-se em situação de inatividade a PJ que não apresente mutação patrimonial e atividade operacional durante todo o ano-calendário. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 25, § 3º).

Se, em todos os períodos do ano-calendário selecionado, o valor da receita mensal (RPA) for igual a zero, é exibida, na árvore da declaração, a opção para informar se esteve ou não inativa no ano-calendário:

<ul style="list-style-type: none">---Orientações Gerais---Inatividade em 2014⊕-Informações econômicas e fiscais	<p>Inatividade em 2014</p> <p>A pessoa jurídica acima identificada por seu representante legal, declara que permaneceu, durante o ano de 2014, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial</p> <p><input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não</p>
---	---



ATENÇÃO!

Mesmo inativa, a empresa está obrigada a apresentar a Declaração de Informações Sócioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

14.4.3 – Informações Econômicas e Fiscais

<ul style="list-style-type: none">---Orientações Gerais---Inatividade em 2014⊕-Informações econômicas e fiscais<ul style="list-style-type: none">---De toda a ME/EPP⊕-Por estabelecimento
--

Devem ser informados os dados econômicos e fiscais da PJ em geral e dados específicos dos seus estabelecimentos durante o período abrangido pela declaração.

14.4.3.1 – Informações de toda a ME/EPP

1. Ganhos de capital (R\$)	<input type="text"/>										
2. Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	<input type="text"/>										
3. Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	<input type="text"/>										
4. Caso a ME/EPP mantenha escrituração contábil e tenha evidenciado lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 131 da Resolução CGSN nº 94, de 29/11/2011, no período abrangido por esta declaração, informe o valor do lucro contábil apurado (R\$)	<input type="text"/>										
5. Receita proveniente de exportação direta (R\$)	<input type="text"/>										
6. Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora. Para inserir novas ocorrências, clique aqui .											
<table border="1"><tr><td>CNPJ da comercial exportadora</td><td>Valor (R\$)</td></tr><tr><td><input type="text"/></td><td><input type="text"/></td></tr></table>	CNPJ da comercial exportadora	Valor (R\$)	<input type="text"/>	<input type="text"/>							
CNPJ da comercial exportadora	Valor (R\$)										
<input type="text"/>	<input type="text"/>										
7. Identificação e rendimentos dos sócios. Para inserir novas ocorrências, clique aqui .											
<table border="1"><tr><td>CPF do Sócio: <input type="text"/></td><td>Nome: <input type="text"/></td></tr><tr><td>7.1. Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa (R\$)</td><td><input type="text"/></td></tr><tr><td>7.2. Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa (R\$)</td><td><input type="text"/></td></tr><tr><td>7.3. Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração (%)</td><td><input type="text"/></td></tr><tr><td>7.4. Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP (R\$)</td><td><input type="text"/></td></tr></table>	CPF do Sócio: <input type="text"/>	Nome: <input type="text"/>	7.1. Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa (R\$)	<input type="text"/>	7.2. Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa (R\$)	<input type="text"/>	7.3. Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração (%)	<input type="text"/>	7.4. Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP (R\$)	<input type="text"/>	
CPF do Sócio: <input type="text"/>	Nome: <input type="text"/>										
7.1. Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa (R\$)	<input type="text"/>										
7.2. Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa (R\$)	<input type="text"/>										
7.3. Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração (%)	<input type="text"/>										
7.4. Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP (R\$)	<input type="text"/>										
8. Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável (R\$)	<input type="text"/>										

9. Doações à Campanha Eleitoral. Para inserir novas ocorrências, [clique aqui](#).

9.1 CNPJ beneficiário:

9.2. Tipo de beneficiário

9.3. Forma de Doação

9.4. Valor (R\$)

1. Ganhos de capital (R\$):

Informar o valor correspondente ao ganho de capital.

2. Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração:

Informar o número de empregados da empresa no início do período abrangido pela declaração.

3. Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração:

Informar o número de empregados da empresa no fim do período abrangido pela declaração.

4. Caso a ME/EPP mantenha escrituração contábil e tenha evidenciado lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 131 da Resolução CGSN nº 94, de 29/11/2011, no período abrangido por esta declaração, informe o valor do lucro contábil apurado (R\$):

Informar o valor do lucro contábil apurado.

5. Receita proveniente de exportação direta (R\$):

Informar a receita proveniente de exportação direta, caso a pessoa jurídica tenha informado no PGDAS-D.

6. Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora:

Informar o(s) CNPJ(s) da(s) empresa(s) comercial(is) exportadora(s) e o(s) valor(es) correspondente(s) à(s) operação(ões).

7. Identificação e rendimentos dos sócios

CPF do sócio e nome:

Informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do sócio da pessoa jurídica, e o nome. Quando houver mais de um sócio deverá inserir novas ocorrências por meio do botão "clique aqui".

7.1. Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa (R\$):

Informar os rendimentos isentos do imposto de renda, na fonte e na declaração de ajuste do beneficiário, efetivamente pagos ao sócio ou ao titular da pessoa jurídica, exceto os correspondentes a pró-labore, aluguéis ou serviços prestados. Observar o §1º do artigo 14 da Lei Complementar 123/2006.

7.2. Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa (R\$):

Informar como rendimentos tributáveis os valores pagos ao sócio ou ao titular da pessoa jurídica que corresponderem a pró-labore, aluguéis ou serviços prestados. Observar o §1º do artigo 14 da Lei Complementar 123/2006.

7.3. Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração (%):

Informar o percentual de participação, do sócio ou do titular da pessoa jurídica, sobre o capital social na data do último dia a que se refere a declaração.

A soma do percentual de participação dos sócios ou titulares da pessoa jurídica deverá ser igual a 100%.

7.4. Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP (R\$):

Informar o valor do imposto de renda retido na fonte por ocasião do pagamento dos rendimentos.

8. Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável (R\$):

Informar o valor correspondente aos rendimentos e ganhos líquidos auferidos nas aplicações financeiras de renda fixa ou variável.

9. Doações à campanha eleitoral

9. Doações à Campanha Eleitoral. Para inserir novas ocorrências, *clique aqui*.

9.1 CNPJ beneficiário:	<input type="text"/>	<input type="text"/>
9.2. Tipo de beneficiário	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px;"><div style="background-color: #003366; color: white; padding: 2px;">Candidato a Cargo Político Eletivo</div><div style="padding: 2px;">Comitê Financeiro</div><div style="padding: 2px;">Partido Político</div></div>	
9.3. Forma de Doação	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px;"><div style="background-color: #003366; color: white; padding: 2px;">Cheque</div><div style="padding: 2px;">Outros Títulos de Crédito</div><div style="padding: 2px;">Transferência Eletrônica</div><div style="padding: 2px;">Depósito em Espécie</div><div style="padding: 2px;">Dinheiro</div><div style="padding: 2px;">Bens</div><div style="padding: 2px;">Serviços</div></div>	
9.4. Valor (R\$)	<input type="text"/>	

Quando houver mais de um CNPJ a ser informado deverá inseri-lo acionando *“clique aqui”*.

14.4.3.2 – Informações por estabelecimento

-Orientações Gerais
- ☐ Informações econômicas e fiscais
 -De toda a ME/EPP
 - ☐ **Por estabelecimento**
 - /0001-02
 - /0002-85
 - /0070-26

O usuário deve informar os dados econômicos e sociais específicos de cada um dos estabelecimentos da PJ declarante durante o período abrangido pela declaração.

1. Estoque Inicial do período abrangido pela declaração - este campo será preenchido exclusivamente pelos contribuintes do ICMS, os demais devem informar R\$ 0,00. - (R\$)	<input type="text"/>				
2. Estoque Final do período abrangido pela declaração - este campo será preenchido exclusivamente pelos contribuintes do ICMS, os demais devem informar R\$ 0,00. - (R\$)	<input type="text"/>				
3. Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração (R\$)	<input type="text"/>				
4. Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração (R\$)	<input type="text"/>				
5. Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração (R\$)	0,00				
5.1 Aquisições no mercado interno	<input type="text"/>				
5.2 Importações	<input type="text"/>				
6. Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração (R\$)	<input type="text"/>				
7. Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração (R\$)	<input type="text"/>				
8. Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração (R\$)	<input type="text"/>				
9. Total de entradas (incluídos itens 5, 6 e 8) no período abrangido pela declaração (R\$)	<input type="text"/>				
10. Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração (R\$)	<input type="text"/>				
11. Total de despesas no período abrangido pela declaração (R\$)	<input type="text"/>				
12. Total de entradas interestaduais por UF. Para inserir novas ocorrências, <i>clique aqui</i> .					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>UF</th> <th>Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> </tr> </tbody> </table>	UF	Valor (R\$)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
UF	Valor (R\$)				
<input type="text"/>	<input type="text"/>				
13. Total de saídas interestaduais por UF. Para inserir novas ocorrências, <i>clique aqui</i> .					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>UF</th> <th>Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> </tr> </tbody> </table>	UF	Valor (R\$)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
UF	Valor (R\$)				
<input type="text"/>	<input type="text"/>				

14. Valor de ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município. Para inserir novos Municípios, **clique aqui**.

UF	Município	Valor (R\$)
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

15. Prestação de serviços de comunicação. Para inserir novas ocorrências, **clique aqui**.

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor do serviço (R\$)
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

1. Estoque inicial do período abrangido pela declaração

Informar o valor do estoque inicial, constante do Livro de Registro de Inventário, de mercadorias e produtos destinados à comercialização ou industrialização.

Exemplo: DEFIS referente ao ano-calendário 2014: Empresa optante do Simples Nacional em 01/01/2014- o estoque inicial será o registrado em 31/12/2013.

2. Estoque final do período abrangido pela declaração

Informar o valor do estoque final, constante do Livro de Registro de Inventário, de mercadorias e produtos destinados à comercialização ou industrialização.

Exemplo: DEFIS referente ao ano-calendário 2014: Empresa optante do Simples Nacional em atividade durante todo o ano-calendário de 2014 - o estoque final será o registrado em 31/12/2014.

3. Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração

Informar o valor correspondente à soma dos saldos existentes em caixa e bancos (depositados e aplicados) no primeiro dia do período abrangido pela declaração, de titularidade da personalidade jurídica. É permitida a entrada de valores negativos neste campo, o valor negativo é identificado quando o usuário digitar o caractere "-" no campo.

4. Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração

Informar o valor correspondente a soma dos saldos existentes em caixa e bancos (depositados e aplicados) no último dia do período abrangido pela declaração, de titularidade da personalidade jurídica. É permitida a entrada de valores negativos neste campo, o valor negativo é identificado quando o usuário digitar o caractere "-" no campo.

5. Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

Informar os valores correspondentes às aquisições de mercadorias e produtos destinados à comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração, separados, respectivamente, nos itens 5.1 (Aquisições no mercado interno) e 5.2 (Importações).

Este campo será habilitado apenas para contribuintes que em pelo menos um período de apuração abrangido pela declaração informarem receita de vendas de mercadorias, ou receita de vendas de mercadorias industrializadas pelo contribuinte.

6. Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

Informar o valor correspondente às entradas por transferência de mercadorias e produtos destinados à comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração, somente em relação às operações **entre** estabelecimentos da mesma empresa.

Exemplo: Empresa comercial com estabelecimentos A e B, onde o estabelecimento A transfere mercadorias para comercialização ao estabelecimento B. Neste caso, o estabelecimento A informará a saída no campo 7 (campo seguinte) enquanto o estabelecimento B informará a mesma operação neste campo 6.

7. Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

Informar o valor correspondente às saídas por transferência de mercadorias e produtos destinados à comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração, somente em relação às operações **entre** estabelecimentos da mesma empresa.

8. Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

Informar o valor correspondente às devoluções recebidas de revendas de mercadorias ou venda de produtos industrializados no período abrangido pela declaração. Este campo será habilitado apenas para contribuintes que em pelo menos um período de apuração abrangido pela declaração informarem receita de revendas de mercadorias ou receita de vendas de mercadorias industrializadas pelo contribuinte.

9. Total de entradas (incluídos os itens 5, 6 e 8) no período abrangido pela declaração

Informar o valor correspondente ao total de entradas. O valor informado deverá ser maior ou igual à soma dos itens citados. Este campo será habilitado apenas para contribuintes que em pelo menos um período de apuração abrangido pela declaração informarem receita de revendas de mercadorias, receita de vendas de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, ou receita com prestação de serviços de transporte interestaduais ou intermunicipais.

10. Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

Informar o valor correspondente às devoluções de compras de mercadorias e produtos destinados à comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração. Este campo será habilitado apenas para contribuintes que em pelo menos um período de apuração abrangido pela declaração informarem receita de revendas de mercadorias, receita de vendas de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, ou receita com prestação de serviços de transporte interestaduais ou intermunicipais.

11. Total de despesas no período abrangido pela declaração

Informar o total das despesas da pessoa jurídica no período abrangido pela declaração.

Consideram-se despesas pagas as decorrentes de desembolsos financeiros relativos ao curso das atividades da empresa e inclui custos, salários e demais despesas operacionais e não operacionais.

12. Total de entradas interestaduais por UF

Informar por UF o total de entradas interestaduais no período abrangido pela declaração. Quando houver mais de uma UF deverá inserir novas ocorrências por meio do botão “clique aqui”.

Se preenchido valor zero, o usuário é notificado para que informe valor maior do que zero ou desmarque a UF.

Caso a UF do estabelecimento seja igual ao do campo "UF", o usuário é notificado para que informe uma UF diferente.

13. Total de saídas interestaduais por UF

Informar por UF o total de saídas interestaduais no período abrangido pela declaração. Quando houver mais de uma UF deverá inserir novas ocorrências por meio do botão "clique aqui".

Se preenchido valor zero, o usuário é notificado para que informe valor maior do que zero ou desmarque a UF.

Caso a UF do estabelecimento seja igual ao do campo "UF", o usuário é notificado para que informe uma UF diferente.

14. Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

Informar o valor do ISS retido na fonte, na condição de prestador de serviço, selecionando a UF e o Município correspondente. Quando houver mais de um Município deverá inserir novas ocorrências por meio do botão "clique aqui".

Se houver valor informado é exigido que se informe a UF e o município.

Se preenchido valor zero, o usuário é notificado para que informe valor maior do que zero ou desmarque a UF.

15. Prestação de serviços de comunicação

Informar o valor dos serviços de comunicação, discriminando por UF e Município onde os serviços foram prestados.

Se houver valor informado é exigido que se informe a UF e o município.

Se preenchido valor zero, o usuário é notificado para que informe valor maior do que zero ou desmarque a UF.

Quando houver mais de uma UF deverá inserir novas ocorrências acionando "**clique aqui**".



ATENÇÃO! Tabela TOM não disponível

Se no momento do preenchimento da declaração ocorrer uma indisponibilidade ou problema no acesso à tabela TOM para a recuperação das UF e municípios necessários para o preenchimento dos dados, o sistema permitirá ao usuário que preencha livremente conforme a informação que tiver em mãos.

14.4.3.3 – Mudança de endereço do estabelecimento

O contribuinte deverá selecionar a opção "sim" ou "não". Caso responda sim, deverá prosseguir com o preenchimento, informando data do evento de mudança de municípios e UF, de origem e de destino. Caso tenha havido mais de uma mudança de município no período abrangido pela declaração, deverá "clique aqui" em adicionar novas linhas para informar também essas mudanças. Esta pergunta será apresentada exclusivamente para contribuintes que, em pelo menos um período de apuração abrangido pela declaração, informarem receita de revenda de mercadorias, receita de venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, ou receita com prestação de serviços de transporte interestaduais ou intermunicipais de carga.

Informações adicionais para fins de apuração do índice de participação dos municípios.

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração?

Sim Não

Para inserir novas ocorrências, **clique aqui.**

Origem		Destino		Data da mudança
UF	Município	UF	Município	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

14.4.3.4 – Dados referentes ao Município

O contribuinte deverá responder “sim” ou “não”, observando atentamente as situações abaixo descritas. Deverá ainda responder a um questionário para cada município. Caso o contribuinte responda “sim” o programa lhe apresentará as questões de número 16 a 23. Caso responda “não” as questões não serão apresentadas ao contribuinte. Esta pergunta será apresentada exclusivamente para contribuintes que, em pelo menos um período de apuração abrangido pela declaração, informarem receita de revenda de mercadorias, receita de venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, ou receita com prestação de serviços de transporte interestaduais ou intermunicipais.

Dados referentes ao Município

O Estabelecimento incorreu em pelo menos uma das hipóteses abaixo?

- saídas por transferência de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo proprietário
- vendas por meio de revendedores ambulantes autônomos em outros municípios dentro do estado em que esteja localizado o estabelecimento
- preparo e comercialização de refeições em municípios diferentes do município de localização do estabelecimento
- produção rural ocorrida no território de mais de um município do estado em que esteja localizado o estabelecimento
- aquisição de mercadorias de produtores rurais não equiparados a comerciantes ou a industriais
- aquisição de mercadorias de contribuintes dispensados de inscrição, exceto produtor rural
- autos de infração pagos ou com decisão administrativa irrecorrível decorrentes de saídas de mercadorias ou prestações de serviço não oferecidas à tributação, somente o valor da operação
- rateio de receita oriundo de regime especial concedido pela secretaria estadual de fazenda, de decisão judicial ou de situações similares

Sim Não

16. Saídas por transferência de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo proprietário (R\$)

17. Vendas por meio de revendedores ambulantes autônomos em outros Municípios dentro do Estado em que esteja localizado o estabelecimento.

Valor total das vendas por meio de revendedores autônomos(R\$)

Para inserir novas ocorrências, **clique aqui**.

UF	Município onde houve a venda	Valor da venda (R\$)
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

18. Preparo e comercialização de refeições em municípios diferentes do Município de localização do estabelecimento.

Valor total das vendas de refeições preparadas em outros municípios do estado onde esteja localizado o estabelecimento

Para inserir novas ocorrências, **clique aqui**.

UF	Município onde houve o preparo da refeição	Valor da venda de refeições (R\$)
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

19. Produção rural ocorrida no território de mais de um Município do Estado em que esteja localizado o estabelecimento.

Para inserir novas ocorrências, **clique aqui**.

UF	Município em que houve a produção	Parcela da venda proporcional a este município (R\$)
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

20. Aquisição de mercadorias de produtores rurais não equiparados a comerciantes ou a industriais.

Valor total da aquisição (R\$)

Para inserir novas ocorrências, **clique aqui**.

UF	Município de origem da mercadoria	Valor de compra da mercadoria (R\$)
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

21. Aquisição de mercadorias de contribuintes dispensados de inscrição, exceto produtor rural.

Valor da compra (R\$)

Para inserir novas ocorrências, **clique aqui**.

UF	Município de origem da mercadoria	Valor de compra da mercadoria (R\$)
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

22. Autos de infração pagos ou com decisão administrativa irrecurável decorrentes de saídas de mercadorias ou prestações de serviço não oferecidas à tributação, somente o valor da operação (R\$)

23. Rateio de Receita oriundo de regime especial concedido pela Secretaria Estadual de Fazenda (SEFAZ), de decisão judicial ou outros rateios determinados pela SEFAZ

23.1. Possui regime especial?

Para inserir novas ocorrências, **clique aqui**.

Número do Regime	UF	Município	Valor atribuído (R\$)
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

23.2. Possui decisão judicial?

Para inserir novas ocorrências, **clique aqui**.

Identificação da decisão	UF	Município	Valor atribuído (R\$)
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

23.3. Outros rateios determinados pela Secretaria Estadual de Fazenda?

Para inserir novas ocorrências, **clique aqui**.

Origem da exigência	UF	Município	Valor atribuído (R\$)
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

24. Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal com e sem substituição tributária.

Valor total do frete (R\$)

Para inserir novas ocorrências, **clique aqui**.

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

16. Saídas por transferência de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo proprietário

Informar todas as saídas por transferência entre estabelecimentos de mercadorias destinadas à comercialização ou industrialização observando a(s) data(s) de mudança de município.

O valor informado nesta questão não deverá ser superior ao informado no campo 7.

Exemplo: Contribuinte informou R\$ 1.000,00 no campo 7 e mudou de município em 30/06/2014. Portanto deverá informar no campo 16 o valor das transferências realizadas no município de origem no período de 01/01/2014 a 30/06/2014 e no município de destino deverá prestar as informações do valor das transferências ali realizadas no período de 01/07/2014 a 31/12/2014. Nesse caso, o contribuinte responderá duas vezes à questão, uma para cada município, e o somatório das saídas informadas nestas respostas não poderá ser superior a R\$1.000,00.

17. Vendas por meio de revendedores ambulantes autônomos em outros Municípios dentro do Estado em que esteja localizado o estabelecimento

Valor total das vendas por meio de revendedores autônomos (R\$):

Neste quadro deverá ser informado o total das vendas por meio de revendedores autônomos, cujo valor deverá ser discriminado por município onde ocorreram as operações. O sistema automaticamente efetuará a soma dos valores informados por município no campo "Valor total das vendas por meio de revendedores autônomos".

18. Preparo e comercialização de refeições em municípios diferentes do município de localização do estabelecimento

Informar os municípios do Estado de localização do estabelecimento onde houve preparo de refeições e os valores das vendas, que serão totalizados e exibidos ao usuário.

O contribuinte que preparar e comercializar refeições em outros municípios do Estado que não o de localização do estabelecimento deverá discriminar as suas vendas conforme as localidades onde ocorreu o preparo e comercialização.

Exemplo: Estabelecimento em Belo Horizonte efetuou preparo e comercialização de refeições em Contagem. Efetuou também preparo e venda de refeições no Município de Divinópolis. Neste caso, o contribuinte deverá discriminar o valor total de refeições preparadas e vendidas em Contagem e de Divinópolis. Neste exemplo não há necessidade de informar os valores referentes às refeições que foram preparadas e vendidas em Belo Horizonte.

19. Produção rural ocorrida no território de mais de um Município do Estado em que esteja localizado o estabelecimento

Informar os municípios onde houve produção e os valores proporcionais aos municípios.

O contribuinte que mantiver produção rural em outros municípios que não o de localização do estabelecimento deverá discriminar as suas vendas conforme as localidades onde foram produzidas.

Exemplo: Estabelecimento em Uruguaiana-RS que explora a atividade de produção e comercialização de mel "in natura" e mantém suas colméias em propriedades agrícolas situadas nos municípios vizinhos, no caso Alegrete e São Borja. Nesse caso o contribuinte deverá informar separadamente por município onde foi produzido o valor correspondente às vendas de mel.

20. Aquisição de mercadorias de produtores rurais não equiparados a comerciantes ou a indústrias

Informar as UF e os municípios de origem das mercadorias, e os valores de compra, que serão totalizados e exibidos ao usuário.

21. Aquisição de mercadorias de contribuintes dispensados de inscrição, exceto produtor rural

Informar os municípios de origem das mercadorias e os valores de compra, que serão totalizados e exibidos ao usuário.

22. Autos de infração pagos ou com decisão administrativa irrecorrível decorrentes de saídas de mercadorias ou prestações de serviço não oferecidas à tributação, somente o valor da operação

Informar o valor da mercadoria ou serviço que originou o crédito tributário constituído através de Auto de Infração onde o contribuinte é o sujeito passivo, quando decorrentes de saídas de mercadorias ou prestações de serviços não oferecidos à tributação (válido para Autos de lançamento pagos ou com decisão irrecorrível).

Exemplo: Auto de Infração exigindo ICMS no valor de R\$ 170,00 acrescido de multa e juros, de contribuinte que transportava mercadorias no valor de R\$ 1.000,00 desacompanhadas de documento fiscal. O autuado pagou o Auto de Infração. Nesse caso o contribuinte deverá informar o valor das mercadorias, ou seja, R\$ 1.000,00.

23. Rateio de receita oriundo de Regime Especial concedido pela Secretaria Estadual de Fazenda (SEFAZ), de decisão judicial ou outros rateios determinados pela SEFAZ

Regime Especial

Preencher o número do Regime Especial e, para cada ocorrência, o Município e o valor atribuído.

Decisão Judicial

Preencher a identificação da Decisão Judicial e, para cada ocorrência, o Município e o valor atribuído.

Outros Rateios determinados pela Secretaria Estadual de Fazenda

Preencher a origem da exigência e, para cada ocorrência, o Município e o valor atribuído - informar o valor das operações atribuído a cada Município conforme estabelecido em Regime Especial, Decisão Judicial ou determinação da SEFAZ, conforme o caso (trata-se de situações específicas de determinados contribuintes).

24. Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal com e sem substituição tributária.

Informar o valor do frete relativo às prestações de serviços de transporte interestadual e/ou intermunicipal de cargas com e sem substituição tributária, discriminando por UF e Município onde teve início a prestação do serviço de transporte.

Deve-se observar que a UF e o Município de origem se referem ao local de origem da mercadoria.

Exemplo: Transportadora, com estabelecimento localizado em Salvador, é contratada por uma empresa localizada no município de Ilhéus, para efetuar uma prestação de serviço de transporte, efetuando a coleta das mercadorias no município de Feira de Santana e com destino final ao município de Belo Horizonte. Nesse caso a informação do frete será atribuída para o município de Feira de Santana, onde efetivamente iniciou a prestação. **Deve-se, portanto, observar que a UF e o Município de origem se referem ao local de coleta da mercadoria.**

Observação: A partir do ano-calendário 2015, este campo deve ser usado para informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123, com e sem substituição tributária.

24. Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123, com e sem substituição tributária.

Valor total do frete (R\$)

Para inserir novas ocorrências, [clique aqui](#).

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

14.5 – SALVAR DADOS

O usuário pode acionar a funcionalidade de salvamento dos dados mesmo que ainda não tenha preenchido todos os campos.

O salvamento pode ocorrer a qualquer momento.

Não é necessário que todos os campos tenham sido preenchidos. O salvamento pode ser parcial. Após salvar os dados disponíveis, o usuário pode continuar o processo normalmente, ou ainda, pode sair da declaração e voltar em acesso futuro para a conclusão.

14.6 – VERIFICAR PENDÊNCIAS

Salvar Transmitir Verificar Pendências Ajuda Sair

A verificação pode ser acionada em qualquer momento e os dados poderão estar em qualquer situação. O resultado é exibido em um relatório que indica os campos pendentes de preenchimento.

A existência de pendências não impede a continuidade da declaração, que pode ser retomada para preenchimento de outros campos ou fechada, permitindo que o usuário volte posteriormente e continue o processo do ponto onde parou. Não é possível transmitir a declaração enquanto houver pendências.

Não poderão existir campos não preenchidos das informações econômicas e fiscais da PJ e dos estabelecimentos. Os valores não existentes devem ser preenchidos com zero.

SIMPLES NACIONAL
Informações Socioeconômicas e Fiscais de toda ME/EPP

Salvar Transmitir Verificar Pendências Ajuda Sair

Nome empresarial DataTransmissao=04/02/2015"
 Informações Socioeconômicas e Fiscais de toda ME/EPP - Período abrangido: 01/01/2015 a 30/01/2015.

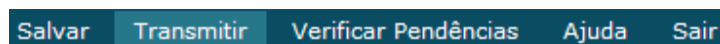
PENDÊNCIA(S) DE PREENCHIMENTO Imprimir Retornar

- **Informações econômicas e fiscais de toda a ME/EPP:** Campo "Ganhos de capital" não pode ser deixado em branco. Se não há valores a informar, preencha com 0,00.
- **Informações econômicas e fiscais de toda a ME/EPP:** Campo "Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração" não pode ser deixado em branco. Se não havia empregados neste período, preencha com 0.
- **Informações econômicas e fiscais de toda a ME/EPP:** Campo "Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração" não pode ser deixado em branco. Se não havia empregados neste período, preencha com 0.
- **Informações econômicas e fiscais da ME/EPP:** Campo "Receita proveniente de exportação direta" não pode ser deixado em branco. Se não há valores a informar, preencha com 0,00.
- **Informações econômicas e fiscais de toda a ME/EPP:** Campo "Identificação e rendimentos dos sócios" deve ter o "CPF" preenchido.
- **Informações econômicas e fiscais de toda a ME/EPP:** Campo "Identificação e rendimentos dos sócios" não contém o "nome" do sócio.
- **Informações econômicas e fiscais de toda a ME/EPP:** Campo "Identificação e rendimentos dos sócios, rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa" não pode ser deixado em branco. Se não há valores a informar, preencha com 0,00.
- **Informações econômicas e fiscais de toda a ME/EPP:** Campo "Identificação e rendimentos dos sócios, rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa" não pode ser deixado em branco. Se não há valores a informar, preencha com 0,00.
- **Informações econômicas e fiscais de toda a ME/EPP:** Campo "Identificação e rendimentos dos sócios, percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração" deve ser preenchido com valor entre 0,00 e 100,00.
- **Informações econômicas e fiscais de toda a ME/EPP:** Campo "Identificação e rendimentos dos sócios, imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP" não pode ser deixado em branco. Se não há valores a informar, preencha com 0,00.
- **Informações econômicas e fiscais de toda a ME/EPP:** Na "Identificação e rendimentos dos sócios", a soma da participação dos sócios no capital social da empresa é diferente de 100,00%.
- **Informações econômicas e fiscais de toda a ME/EPP:** Campo "Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável" não pode ser deixado em branco. Se não há valores a informar, preencha com 0,00.
- **Informações econômicas e fiscais do estabelecimento** /0001-05: É necessário o preenchimento de ao menos um campo entre o 16 e 23.

Retornar

14.7 – TRANSMITIR DEFIS

O usuário aciona o menu "Transmitir" para realizar a transmissão da DEFIS.



A transmissão somente será efetuada se não houver pendências.

Ao concluir a transmissão, será apresentada a seguinte mensagem com o menu e as informações abaixo:

SIMPLES NACIONAL
Informações Socioeconômicas e Fiscais de toda ME/EPP

Imprimir Gravar Recibo Ajuda Sair

Declaração transmitida com sucesso

As Informações Socioeconômicas e Fiscais da empresa CNPJ foram transmitidas com sucesso.
 Para gravar o recibo da declaração, acesse o menu "Gravar Recibo".
 Tanto a cópia das Informações quanto o recibo de entrega poderão ser obtidos por meio do menu "Imprimir".

14.8 – IMPRIMIR DEFIS E RECIBO DE ENTREGA

SIMPLES NACIONAL
Informações Socioeconômicas e Fiscais de toda ME/EPP

Imprimir Gravar Recibo Ajuda Sair

Declaração transmitida com sucesso.

As Informações Socioeconômicas e Fiscais da empresa _____, CNPJ _____ foram transmitidas com sucesso.
Para gravar o recibo da declaração, acesse o menu "Gravar Recibo".
Tanto a cópia das Informações quanto o recibo de entrega poderão ser obtidos por meio do menu "Imprimir".

Transmitida com sucesso a Declaração de Informações Socioeconômicas, selecionando **“Gravar Recibo”** o sistema gera o Recibo de Entrega em formato PDF para ser visualizado, salvo ou impresso pelo usuário.

Caso o usuário selecione a opção **“Imprimir”**, é exibida uma lista das DEFIS transmitidas.

Clicar no ícone referente à impressão da declaração ou do recibo.

SIMPLES NACIONAL
Informações Socioeconômicas e Fiscais de toda ME/EPP

Declarar Ajuda Sair

Relação de declarações transmitidas pela _____ DataTransmissao=04/02/2015"

Ano-calendário	Tipo da Declaração	Data e hora de transmissão	Imprimir		
			Recibo	Declaração	Número DEFIS
2013	Original Normal	15/01/2015 11:00:29			2013001
2014	Original Normal	15/01/2015 13:04:28			2014001
2015	Original Sit. Especial	04/02/2015 16:06:01			2015001

14.9 – CONSULTAR DEFIS TRANSMITIDA

Esta função também permite consultar as Declarações de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) transmitidas.

DEFIS ▼
Declarar
Consultar

Se o contribuinte selecionar **“Consultar”** serão exibidas as DEFIS transmitidas.

14.10- AJUDA

Esta função permite acessar o Manual do PGDAS-D e DEFIS.

14.11 – SAIR

Esta função finaliza o programa.

15 – EXEMPLOS DE CÁLCULO

Exemplo 1:

Considere a empresa Lourdes Ltda com as seguintes receitas totais mensais :

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/15
50.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	200.000	200.000	200.000	200.000	120.000
RBT12												
												RBA

Período de Apuração (PA) :

PA = JANEIRO/2015

Receita Bruta do PA (RBT) :

RBT = 120.000

Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao Período de Apuração (RBT12) :

RBT12 = (receita de janeiro + receita de fevereiro + ... + receita de dezembro)

RBT12 = (50.000 + 50.000 + 100.000 + 100.000 + 100.000 + 100.000 + 100.000 + 100.000 + 100.000 + 200.000 + 200.000 + 200.000)

RBT12 = 1.500.000

Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente (RBA) :

RBA = (receita de janeiro)

RBA = 120.000

Exemplo 2:

Suponha que a empresa Lourdes Ltda (do exemplo 1) possua somente receitas no mercado interno decorrentes de revenda de mercadorias não sujeitas à substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (Anexo I da LC 123/2006).

Para o cálculo do valor devido, deve-se determinar a alíquota utilizando-se o Anexo I e o RBT12 (R\$ 1.500.000,00)

(Anexo I) – receita de revenda de mercadorias sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	9,03%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%

PA = JANEIRO/2015

Base de Cálculo = RBT = 120.000

Valor devido do Simples Nacional = (RBT x alíquota)

Valor devido do Simples Nacional = 120.000 x 9,03%

Valor devido no Simples Nacional no PA JANEIRO/2015 = R\$ 10.836,00

Total (R\$)	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS
10.836,00	504,00 (0,42%)	504,00 (0,42%)	1.500,00 (1,25%)	360,00 (0,30%)	4.284,00 (3,57%)	3.684,00 (3,07%)

OBS – O PGDAS-D efetua o cálculo de forma automática com base nas informações prestadas. Após a transmissão da apuração e geração do DAS, utilize o menu DAS > Gerar DAS para consultar o extrato do DAS, conferindo os dados informados e os valores apurados por tributo antes de efetuar o recolhimento.

Exemplo 3:

Suponha que a empresa Lourdes Ltda (do exemplo 1) possua receitas no mercado interno decorrentes da revenda de mercadorias (Anexo I) e receitas decorrentes da prestação de serviços de mecânica de automóveis (Anexo III da LC 123/2006).

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/15
50.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	200.000	200.000	200.000	200.000	120.000
RBT12												
												RBA

Lembrando dos cálculos efetuados no exemplo 1:

RBT = 120.000 (70.000 de revenda de mercadorias + 50.000 de prestação de serviço)

RBT12 = 1.500.000

RBA = 120.000

Para o cálculo do valor devido, deve-se determinar a alíquota utilizando-se o RBT12 (1.500.000) e os Anexos I e III:

(Anexo I) – receita de revenda de mercadorias sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	9,03%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%

(Anexo III) – receita de prestação de serviços, sujeitos ao Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ISS
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	13,55%	0,63%	0,61%	1,88%	0,45%	5,37%	4,61%

PA = JANEIRO/2015

Base de Cálculo = RBT = 120.000 (70.000 Anexo I + 50.000 Anexo III)

Valor devido do Simples Nacional = (RBT x alíquota)

Valor devido do Simples Nacional = (70.000 x 9,03%) + (50.000 x 13,55%)

Valor devido do Simples Nacional = 6.321,00 + 6.775,00

Valor devido do Simples Nacional no PA 01/2015 = R\$ 13.096,00

Exemplo 4:

Considerando a empresa Nacional Ltda, aberta em 05/2008, que possui uma matriz e 2 filiais e receitas no mercado interno decorrentes da venda de mercadorias por ela industrializadas (Anexo II da LC 123/2006) e receitas decorrentes da prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (Anexo III da LC 123/2006).

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL/15
Receita da empresa	110.000	120.000	145.000	135.000	140.000	160.000	150.000	160.000	105.000	130.000	175.000	160.000	150.000
	RBT12												
	RBA												

$$\text{RBT} = 150.000 (40.000 + 25.000 + 35.000 + 50.000)$$

Matriz – Anexo II = 40.000,00

Matriz – Anexo III = 25.000,00

Filial 1 – Anexo III = 35.000,00

Filial 2 – Anexo III = 50.000,00

$$\text{RBT12} = 1.690.000$$

$$\text{RBA} = 1.030.000$$

Para o cálculo do valor devido, deve-se determinar a alíquota utilizando-se o RBT12 (1.690.000) e os Anexos II e III:

(Anexo II) – receita da venda de mercadorias industrializadas, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS	IPI
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	9,62%	0,42%	0,42%	1,26%	0,30%	3,62%	3,10%	0,50%

(Anexo III) – receita de prestação de serviços, sujeitos ao Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ISS
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	13,68%	0,63%	0,64%	1,89%	0,45%	5,42%	4,65%

Valor devido do Simples Nacional = (RBT x alíquota)

Valor devido do Simples Nacional pela Matriz = (40.000 x 9,62%) + (25.000 x 13,68%)

Valor devido do Simples Nacional pela Matriz = 3.848,00 + 3.420,00 = 7.268,00

Valor devido do Simples Nacional pela Filial 1 = (35.000 x 13,68%) = 4.788,00

Valor devido do Simples Nacional pela Filial 2 = (50.000 x 13,68%) = 6.840,00

Valor devido do Simples Nacional no PA JULHO/2015 = (7.268,00 + 4.788,00 + 6.840,00)

Valor devido do Simples Nacional no PA JULHO/2015 = R\$ 18.896,00

* O valor deverá ser recolhido em um único Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) pela Matriz.

Exemplo 5:

Considerando a empresa Alfa Ltda que possua receitas no mercado interno decorrentes da revenda de mercadorias não sujeitas à substituição tributária/tributação monofásica (Anexo I da LC 123/2006) e da revenda de mercadorias sujeitas à substituição tributária (ST) do ICMS e tributação monofásica (TM) do PIS e da Cofins (Anexo I). Em relação ao ICMS, a empresa está na condição de substituída tributária.

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/15
Receita da empresa	60.000	70.000	45.000	35.000	40.000	60.000	50.000	60.000	55.000	50.000	75.000	75.000	65.000
	RBT12												
													RBA

RBT = 65.000 (40.000 sem ST + 25.000 com ST e TM)

RBT12 = 675.000

RBA = 65.000

Para o cálculo do valor devido, deve-se determinar a alíquota utilizando-se o RBT12 (675.000) e o Anexo I:

(Anexo I) – receita da revenda de mercadorias, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS
De 540.000,01 a 720.000,00	7,54%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	2,56%

(Anexo I) – receita da revenda de mercadorias, com substituição tributária do ICMS e tributação monofásica do PIS e Cofins

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS
De 540.000,01 a 720.000,00	3,69%	0,35%	0,35%	0%	0%	2,99%	0%

PA = JANEIRO/2015

Valor devido do Simples Nacional = (RBT x alíquota)

Valor devido do Simples Nacional = (40.000 x 7,54%) + (25.000 x 3,69%)

Valor devido do Simples Nacional = 3.016,00 + 922,50

Valor devido do Simples Nacional no PA JANEIRO/2015 = R\$ 3.938,50

Exemplo 6:

Considerando a empresa Viva Bem Ltda, academia de atividades físicas, aberta em 2012, que possua, exclusivamente, receitas decorrentes dessa atividade (Anexo V da LC 123/2006).

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL/15
Folha de salários, incluindo encargos (art. 18, §24 da LC 123/06)	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	30.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000
Receita da empresa	60.000	70.000	45.000	35.000	40.000	60.000	50.000	60.000	55.000	50.000	75.000	75.000	65.000
	RBT12												
							RBA						
	FS12												

RBT = 65.000

RBT12 = 675.000

RBA = 430.000

Folha de Salários, incluídos encargos, dos 12 meses anteriores ao PA (FS12) :

FS12 = 195.000

Para determinação alíquota, deve-se calcular, primeiramente, o fator $r = \text{FS12} / \text{RBT12}$:

$r = 195.000 / 675.000$

$r = 0,289$, portanto, $0,25 \leq r < 0,30$

Para o cálculo do valor devido, deve-se determinar a alíquota utilizando-se o RBT12 (675.000) e a coluna ($0,25 \leq r < 0,30$) no Anexo V:

(Anexo V) – receita de prestação de serviços, sujeitos ao Anexo V, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município.

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	(r) < 0,10	0,10= e (r) < 0,15	0,15= e (r) < 0,20	0,20= e (r) < 0,25	0,25= e (r) < 0,30	0,30= e (r) < 0,35	0,35= e (r) < 0,40	(r) >= 0,40
De 540.000,01 a 720.000,00	17,95%	16,70%	15,00%	13,70%	13,45%	12,00%	10,56%	9,34%

Somar-se-á a alíquota do Simples Nacional relativa ao IRPJ, PIS/Pasep, CSLL, Cofins e CPP apurada na forma acima a parcela correspondente ao ISS prevista no Anexo IV.

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ, PIS/PASEP, COFINS, CSLL e CPP (Anexo V)	ISS (Anexo IV)
De 540.000,01 a 720.000,00	17,29%	13,45%	3,84%

Valor devido do Simples Nacional = 65.000 x 17,29%

Valor devido do Simples Nacional no PA JULHO/2015 = R\$ 11.238,50

OBS - a distribuição do valor apurado entre os tributos IRPJ, PIS, Cofins, CSLL e CPP é realizada de acordo com o disposto no Anexo V, tabela V-B, da LC 123/2006.

Exemplo 7:

Considere a empresa Gama Ltda, localizada no Estado de São Paulo, com as seguintes receitas no mercado interno decorrentes de revenda de mercadorias:

JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14
500.000	500.000	500.000	500.000	100.000	600.000	50.000	50.000	50.000	50.000	100.000	100.000
RBAA											

JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15	JUL/15
50.000	50.000	50.000	50.000	100.000	100.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	800.000
RBT12												
						RBA						

PA = JULHO/2015

RBT = R\$ 800.000,00

RBT12 = R\$ 3.400.000,00

RBAA = R\$ 3.100.000,00

RBA = R\$ 3.800.000,00

Para o cálculo do valor devido, deve-se determinar a alíquota utilizando-se o Anexo I e a RBT12 (R\$ 3.400.000,00)

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	11,51%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	11,61%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%

No mês de julho/2015, a empresa ultrapassou o limite anual de R\$ 3.600.000,00, já que sua receita acumulada até junho/2015 era de R\$ 3.000.000,00 e em julho/2015 auferiu receita de R\$ 800.000,00 (RBA = R\$ 3.800.000,00).

Sobre a parcela da RBT que ficou dentro do limite, será aplicada a alíquota normal da faixa da RBT12.

Sobre a parcela da RBT que excedeu o limite, será aplicada a alíquota máxima prevista na tabela, majorada em 20%.

- RBT = 800.000,00
- Parcela da RBT dentro do limite: 600.000,00
- Parcela da RBT que excedeu o limite: 200.000,00
- alíquota máxima majorada (a ser aplicada sobre a parcela que excedeu o limite) = 11,61% x 1,2 = 13,93%

Valor devido do Simples Nacional = (600.000 x 11,51%) + (200.000 x 13,93%)

Valor devido do Simples Nacional = 69.060,00 + 27.860,00

Valor devido do Simples Nacional no PA JULHO/2015 = R\$ 96.920,00

OBS:

- como a empresa ultrapassou o limite em até 20% (RBA não superior a R\$ 4.320.000,00), estará sujeita às alíquotas máximas previstas nas tabelas dos anexos, majoradas em 20%. No ano-calendário seguinte, a empresa estará excluída do Simples Nacional, devendo efetuar a comunicação dessa exclusão, obrigatoriamente.

- caso a empresa venha a ultrapassar o limite de receita em mais de 20% ainda em 2015, estará excluída a partir do mês seguinte ao do excesso, devendo efetuar a comunicação dessa exclusão, obrigatoriamente.

Exemplo 8:

Considere a empresa Epsilon Ltda, aberta em 2012, com matriz localizada no Estado de São Paulo, e filial localizada no Estado de Rondônia (que adotou, para o ano-calendário de 2015 o sublimite de R\$ 1.800.000,00), com receitas decorrentes da prestação de serviços de manutenção de aparelhos de refrigeração (Anexo III da LC 123/06):

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL/15
Receita da empresa	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	500.000	500.000	800.000
	RBT12												
	RBA												

PA = JULHO/2015

RBT = R\$ 800.000,00

Matriz – Anexo III = 600.000,00

Filial 1 – Anexo III = 200.000,00

RBT12 = R\$ 1.300.000,00

RBA = R\$ 2.000.000,00

Para efeito de cálculo do valor devido pela filial, como a RBA (R\$ 2.000.000,00) ultrapassou o sublimite de R\$ 1.800.000,00, a alíquota a ser aplicada sobre a parcela excedente da filial será a alíquota correspondente à faixa de receita (RBT12) subtraída do percentual do ISS, acrescida do percentual do ISS da faixa de receita do sublimite majorado em 20%.

(Anexo III) – receita de prestação de serviços, sujeitos ao Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município.

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ISS
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	12,68%	0,59%	0,57%	1,76%	0,42%	5,03%	4,31%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	13,55%	0,63%	0,61%	1,88%	0,45%	5,37%	4,61%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	13,68%	0,63%	0,64%	1,89%	0,45%	5,42%	4,65%

- RBT = 800.000,00
- Parcela da RBT dentro do sublimite: 600.000,00
- Parcela da RBT que excedeu o sublimite: 200.000,00
- Relação entre parcela que não excedeu o sublimite e a receita do PA = 600.000,00/800.000,00 = 0,75

Matriz = 600.000,00

Filial: 200.000,00

- Parcela da RBT dentro do sublimite: 200.000,00 x 0,75 = 150.000,00
- Parcela da RBT que excedeu o sublimite: 200.000,00 x 0,25 = 50.000,00

Alíquota aplicável à parcela excedente (para receita da filial) = 12,68% - 4,31% + (4,65% x 1,2) = **13,95%**

Valor devido do Simples Nacional = (600.000 x 12,68%) + (150.000 x 12,68%) + (50.000,00 x 13,95%)

Valor devido do Simples Nacional = 76.080,00 + 19.020,00 + 6.975,00

Valor devido do Simples Nacional no PA JULHO/2015 = R\$ 102.075,00

OBS:

- enquanto a empresa não ultrapassar o sublimite em mais de 20% (RBA até R\$ 2.160.000,00), apenas em relação ao ISS e/ou ICMS do estabelecimento localizado na UF que adotou o sublimite, estará sujeita aos percentuais desses tributos previstos na faixa de receita do sublimite, majorados em 20%. No ano-calendário seguinte, estará impedida de recolher o ISS e/ou ICMS no Simples Nacional.

- caso a empresa venha a ultrapassar o sublimite de receita em mais de 20% ainda em 2015, estará impedida de recolher no Simples Nacional o ISS e/ou ICMS relativo ao estabelecimento localizado na UF que adotou o sublimite, a partir do mês seguinte ao do excesso, porém, continuará no regime, desde que não ultrapasse o limite de receita.

Exemplo 9:

Considere a empresa Delta Ltda que iniciou suas atividades em 25/Outubro/2014 e optou pelo Simples Nacional desde o início de suas atividades. Está fazendo a apuração do PA 01/2015 e possui as seguintes receitas totais mensais decorrentes da revenda de mercadorias não sujeitas à substituição tributária (Anexo I):

OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015
150.000	0	50.000	100.000
RBT12			
			RBA

PA = Janeiro/2015

RBT = R\$ 100.000,00

RBT12 proporcionalizada = [(150.000 + 0 + 50.000) / 3] x 12

RBT12 proporcionalizada = R\$ 800.000,00

RBA = R\$ 100.000,00

Para o cálculo do valor devido, deve-se determinar a alíquota utilizando-se o Anexo I e a RBT12 proporcionalizada (R\$ 800.000,00)

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS
De 720.000,01 a 900.000,00	7,60%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	2,58%

Valor devido do Simples Nacional : RBT x alíquota = 100.000,00 x 7,60% = **R\$ 7.600,00**

Exemplo 10:

Considere a empresa Nova Ltda, localizada em Rondônia (que adotou, para o ano-calendário de 2015 o sublimite de R\$ 1.800.000,00). Iniciou suas atividades em março de 2015 e auferiu receitas no mercado interno proveniente de revenda de mercadorias (Anexo I da LC 123/06), sem substituição tributária, no mês de Agosto/2015:

MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015
160.000	160.000	160.000	280.000	280.000	800.000
RBA					

PA = AGOSTO/2015

RBT = R\$ 800.000,00

RBT12 = [(160.000 + 160.000 + 160.000 + 280.000 + 280.000) / 5] x 12

RBT12 proporcionalizada = R\$ 2.496.000,00

RBA = (160.000 + 160.000 + 160.000 + 280.000 + 280.000 + 800.000)

RBA = R\$ 1.840.000,00

Limite proporcional para o ano-calendário corrente: Março a Dezembro de 2015 = 10 meses

$(3.600.000/12) \times 10 \text{ meses} = \text{R\$ } 3.000.000,00$

Sublimite proporcional para o ano-calendário corrente: Março a Dezembro de 2015 = 10 meses

$(1.800.000/12) \times 10 \text{ meses} = \text{R\$ } 1.500.000,00$

Como a RBA (R\$ 1.840.000,00) supera o sublimite estadual proporcionalizado (R\$ 1.500.000,00) **em mais de 20%**, o ICMS está fora do Simples Nacional, devendo o contribuinte recolher o ICMS, separadamente, na forma da legislação estadual desde o início das atividades (Março/2015).

Para o cálculo do valor devido, deve-se determinar a alíquota utilizando-se o Anexo I (menos o ICMS) e a RBT12 proporcionalizada.

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	10,23%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%

Alíquota aplicável: $10,23\% - 3,48\% = 6,75\%$

Valor devido do Simples Nacional = $800.000 \times 6,75\%$

Valor devido do Simples Nacional = **R\$ 54.000,00**

* O ICMS devido deve ser recalculado desde o mês de Março de 2015, na forma da legislação estadual

Exemplo 11:

Considere a empresa Nova Ltda (do exemplo anterior), que auferiu receitas da mesma atividade, no mês de Setembro:

MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015
160.000	160.000	160.000	280.000	280.000	800.000	1.900.000
RBA						

PA = SETEMBRO/2015

RBT = R\$ 1.900.000,00

RBT12 = [(160.000 + 160.000 + 160.000 + 280.000 + 280.000 + 800.000) / 6] x 12

RBT12 proporcionalizada = R\$ 3.680.000,00

RBA = (160.000 + 160.000 + 160.000 + 280.000 + 280.000 + 800.000 + 1.900.000)

RBA = R\$ 3.740.000,00

Limite proporcional para o ano-calendário corrente: Março a Dezembro de 2015 = 10 meses

$(3.600.000/12) \times 10 \text{ meses} = \text{R\$ } 3.000.000,00$

Sublimite proporcional para o ano-calendário corrente: Março a Dezembro de 2015 = 10 meses

$(1.800.000/12) \times 10 \text{ meses} = \text{R\$ } 1.500.000,00$

Como a RBA (R\$ 3.740.000,00) supera o limite proporcionalizado (R\$ 3.000.000,00) **em mais de 20%**, o contribuinte está fora do Simples Nacional retroativamente, devendo recolher seus tributos, separadamente, na forma das legislações aplicáveis desde o início das atividades (Março/2015).

O aplicativo de cálculo do valor devido do Simples Nacional não permitirá a apuração e a emissão do DAS, devendo o contribuinte efetuar a comunicação da exclusão, obrigatoriamente.

Exemplo 12:

Considerando a empresa Zeta Ltda, localizada em Município que tenha adotado o valor fixo mensal de R\$ 150,00 para recolhimento do ISS (conforme art. 33 da Resolução CGSN 94/2011). Possui receitas decorrentes da prestação de serviços sujeitos ao Anexo III da LC 1234/06.

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/15
Receita da empresa	10.000	20.000	10.000	10.000	15.000	5.000	10.000	10.000	20.000	10.000	10.000	20.000	15.000
	RBT12												
													RBA

RBT = R\$ 15.000,00

RBT12 = RBAA = R\$ 150.000,00

RBA = R\$ 15.000,00

Para o cálculo do valor devido, deve-se determinar a alíquota utilizando-se o RBT12 (150.000) e o Anexo III:

(Anexo III) – receita decorrente da prestação de serviços, sujeitos ao Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município.

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ISS
Até 180.000,00	6,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,00%	2,00%

Valor devido do Simples Nacional = RBT x (alíquota da faixa - percentual do ISS) + valor fixo

Valor devido do Simples Nacional = 15.000,00 x (6,00% - 2,00%) + 150,00

Valor devido do Simples Nacional = 600,00 + 150,00

Valor devido do Simples Nacional no PA Janeiro/2015 = R\$ 750,00

OBS 1 – este exemplo não se aplica a escritórios de serviços contábeis autorizados pela legislação municipal a recolher o ISS em valor fixo, hipótese em que o valor fixo é recolhido fora do Simples, em guia própria do município.

OBS 2 - Cálculo devido para o mês de Fevereiro, supondo que o contribuinte não auferiu receitas neste mês (RBT = R\$ 0,00) :

Valor devido do Simples Nacional = RBT x (alíquota da faixa - percentual do ISS) + valor fixo

Valor devido do Simples Nacional = 0,00 + 150,00

Valor devido do Simples Nacional no PA Fevereiro = R\$ 150,00

Exemplo 13:

Considerando a empresa Econômica Ltda, que tenha atividade de revenda de mercadorias sem substituição tributária/tributação monofásica (Anexo I da LC 123/06), e que **tenha feito a opção pelo regime de caixa para 2015**. Em janeiro vendeu um produto por R\$ 30.000,00 parcelado em duas prestações iguais (30/60 dias) e um outro produto por R\$ 60.000,00 que foi pago a vista.

Apuração da receita bruta mensal:

Regime de Competência: 30.000,00 + 60.000,00 = 90.000,00

Regime de Caixa: 60.000,00

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/15
Receitas Regime de Competência	20.000	20.000	20.000	30.000	10.000	30.000	20.000	10.000	20.000	10.000	20.000	20.000	90.000
Receitas Regime de Caixa													60.000
	RBT12												
													RBA

RBT12 = (20.000,00 + 20.000,00 + 20.000,00 + 30.000,00 + 10.000,00 + 30.000,00 + 20.000,00 + 10.000,00 + 20.000,00 + 10.000,00 + 20.000,00 + 20.000,00)

RBT12 = R\$ 230.000,00

RBA = R\$ 90.000,00

RBT = R\$ 60.000,00

*Observe que para calcular o **RBT12** e o **RBA** deve-se utilizar as receitas sempre pelo **regime de competência**.

A **receita bruta total mensal (RBT)** é que é considerada pelo regime de caixa.

Cálculo do valor devido:

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS
De 180.000,01 a 360.000,00	5,47%	0,00%	0,00%	0,86%	0,00%	2,75%	1,86%

Valor devido do Simples Nacional = 60.000,00 x 5,47%

Valor devido do Simples Nacional = **R\$ 3.282,00**

Exemplo 14:

Considerando a empresa Exportando Ltda (localizada em estado que não adota sublimite) que possua receitas no mercado interno decorrentes da revenda de mercadorias não sujeitas à substituição tributária/tributação monofásica (Anexo I da LC 123/2006), e receitas referentes ao mercado externo (Anexo I).

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/15
Receita da empresa	100.000	100.000	150.000	50.000	120.000	80.000	40.000	60.000	100.000	150.000	150.000	300.000	100.000
	RBT12												
													RBA

RBT = 100.000,00 (50.000,00 mercado interno e 50.000,00 mercado externo)

RBT12 = 1.400.000,00

RBA = 100.000,00

Para o cálculo do valor devido, deve-se determinar a alíquota utilizando-se o RBT12 (1.400.000,00) e o Anexo I:

(Anexo I) – receitas no mercado interno de revenda de mercadorias, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação.

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	8,45%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	2,87%

(Anexo I) – receitas no mercado externo de revenda de mercadorias.

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	4,13%	0,39%	0,39%	0%	0%	3,35%	0%

PA = JANEIRO/2015

Valor devido do Simples Nacional = (RBT x alíquota)

Valor devido do Simples Nacional = (50.000 x 8,45%) + (50.000 x 4,13%)

Valor devido do Simples Nacional = 4.225,00 + 2.065,00

Valor devido do Simples Nacional no PA JANEIRO/2015 = R\$ 6.290,00

Exemplo 15:

Considerando a empresa Clinica XXXX Ltda, aberta em 2012 e optante a partir de 01/2015, que possua receitas decorrentes da prestação de serviços médicos, sujeitas ao Anexo VI.

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL/15	
Folha de salários	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	30.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	
Receita da empresa	60.000	70.000	45.000	35.000	40.000	60.000	50.000	60.000	55.000	50.000	75.000	75.000	65.000	
	RBT12													
							RBA							
	FS12													

RBT = 65.000

RBT12 = 675.000

RBA = 430.000

Folha de Salários, incluídos encargos, dos 12 meses anteriores ao PA (FS12) :

FS12 = 195.000

Para determinação alíquota, deve-se calcular, primeiramente, o fator $r = \text{FS12} / \text{RBT12}$:

$r = 195.000 / 675.000$

$r = 0,289$, portanto, $0,25 \leq r < 0,30$

Para o cálculo do valor devido, deve-se determinar a alíquota utilizando-se o RBT12 (675.000) e a coluna ($0,25 \leq r < 0,30$) no Anexo V:

(Anexo V) – receita de prestação de serviços, sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município.

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	$(r) < 0,10$	$0,10 \leq (r)$	$0,15 \leq (r)$	$0,20 \leq (r)$	$0,25 \leq (r)$	$0,30 \leq (r)$	$0,35 \leq (r)$	$(r) \geq 0,40$
		e	e	e	e	e	e	
		$(r) < 0,15$	$(r) < 0,20$	$(r) < 0,25$	$(r) < 0,30$	$(r) < 0,35$	$(r) < 0,40$	
De 540.000,01 a 720.000,00	17,95%	16,70%	15,00%	13,70%	13,45%	12,00%	10,56%	9,34%

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ , PIS/PASEP , COFINS, CSLL e CPP	ISS
De 540.000,01 a 720.000,00	18,77%	14,93%	3,84%

Valor devido do Simples Nacional = 65.000 x 18,77%

Valor devido do Simples Nacional no PA JULHO/2015 = R\$ 12.200,50

Obs.: A distribuição do valor apurado entre os tributos IRPJ, PIS/PASEP, COFINS, CSLL e CPP é realizada de acordo com o Anexo V-B da Lei Complementar nº 123/2006. Os percentuais correspondente s ao somatório de 14,93% são distribuídos conforme tabela abaixo utilizando as variáveis do Anexo V-B.

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ISS
De 540.000,01 a 720.000,00	18,77%	0,80%	0,52%	3,53%	1,18%	8,90%	3,84%

Exemplo 16:

Considere a empresa Lamda Ltda, localizada no Estado de Roraima (que adotou para 2015 o sublimite de R\$ 1.800.000,00). Iniciou suas atividades em 2012 e optou pelo Simples Nacional em Janeiro/2015. Possui as seguintes receitas totais mensais decorrentes da revenda de mercadorias não sujeitas à substituição tributária (Anexo I) :

JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14
50.000	50.000	50.000	50.000	100.000	50.000	50.000	100.000	100.000	50.000	50.000	100.000
RBA											

ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15
50.000	100.000	50.000	50.000	100.000	100.000	50.000	50.000	100.000	500.000	600.000	800.000	100.000
									RBA			
RBT12												

PA = ABRIL/2015

RBT = R\$ 100.000,00

RBT12 = [(50.000 + 100.000 + 50.000 + 50.000 + 100.000 + 100.000 + 50.000 + 50.000 + 100.000 + 500.000 + 600.000 + 800.000)

RBT12 = R\$ 2.550.000,00

RBA = (500.000 + 600.000 + 800.000 + 100.000)

RBA = R\$ 2.000.000,00

RBA = (50.000 + 50.000 + 50.000 + 50.000 + 100.000 + 50.000 + 50.000 + 100.000 + 100.000 + 50.000 + 50.000 + 100.000)

RBA = 800.000

Em 2015, a empresa excedeu o sublimite de R\$ 1.800.000,00 no mês de 03/2015.

Cálculo do valor devido:

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	9,12%	0,43%	0,43%	1,26%	0,30%	3,60%	3,10%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	10,32%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%

PA 04/2015

Valor devido do Simples Nacional = RBT x alíquota

Alíquota aplicável sobre toda a receita do PA = $10,32\% - 3,51\% + (3,10\% \times 1,2) = \mathbf{10,53\%}$

Valor devido do Simples Nacional = $100.000,00 \times 10,53\%$

Valor devido do Simples Nacional = **R\$ 10.530,00**

OBS:

- enquanto a empresa não ultrapassar o sublimite em mais de 20% (RBA até R\$ 2.160.000,00), apenas em relação ao ISS e/ou ICMS, estará sujeita aos percentuais desses tributos previstos na faixa de receita do sublimite, majorados em 20%. No ano-calendário seguinte, estará impedida de recolher o ISS e/ou ICMS no Simples Nacional.

- caso a empresa venha a ultrapassar o sublimite de receita em mais de 20% ainda em 2015, estará impedida de recolher no Simples Nacional o ISS e/ou ICMS a partir do mês seguinte ao do excesso, porém, continuará no regime, desde que não ultrapasse o limite de receita.